



COMUNICADO

O sistema *compras.gov.br* está com atualizações em decorrência das alterações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, portanto, não se encontra disponível para cadastro a opção de benefício Tipo III – Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa. Assim, embora o sistema para os Grupos 1, 2, 3 e 4 estejam disponíveis para participação de Cota Ampla, o licitante deverá observar no cadastramento de sua proposta para os referidos grupos, o seu enquadramento como ME/EPP/Cooperativa, sob pena de desclassificação de sua proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/2024 - COBES

PROCESSO: 6013.2023/0000609-4

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de mobiliário padrão, devidamente montado e com mão de obra inclusa, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores das unidades adquirentes.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 / 02 / 2024 às 10:30h

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 6** Apresentação da Proposta de Preços;
- 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de disputa aberto e fechado;
- 10** Julgamento;

- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço e Dotação;
- 15 Condições do ajuste;
- 16 Prazo, Condições e locais de Entrega;
- 17 Recebimento do Objeto;
- 18 Condições de Pagamento;
- 19 Das Penalidades;
- 20 Disposições Finais.

II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo de Declarações
- ANEXO IV:** Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO V:** Órgãos Participantes
- ANEXO VI:** Minuta de Contrato
- ANEXO VII:** Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais;
- ANEXO VIII:** Critérios de Análise Econômico-Financeira

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES, situada no Viaduto do Chá nº 15 – 8º andar – Edifício Matarazzo, São Paulo, Capital, CEP 01002-900, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço por item, objetivando o registro de preços para a aquisição dos bens descritos na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925000, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10:30h. do dia **05 / 02 / 2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>. – Secretaria Municipal de Gestão.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de mobiliário padrão, devidamente montado e com mão de obra inclusa, para atendimento das necessidades de expediente e bom funcionamento das unidades adquirentes.

2.2 O sistema *compras.gov.br* está com atualizações em decorrência das alterações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, portanto, não se encontra disponível para cadastro a opção de benefício Tipo III – Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa. Assim, embora o sistema para os Grupos 1, 2, 3 e 4 estejam disponíveis para participação de Cota Ampla, o licitante deverá observar no cadastramento de sua proposta para os referidos grupos, o seu enquadramento como ME/EPP/Cooperativa, sob pena de desclassificação de sua proposta.

GRUPO – Cota Reservada:

GRUPO	Item	Descrição	Cota Reservada
1	1	Armário de madeira BAIXO	563
	2	Armário de madeira MÉDIO	389
	3	Armário de madeira ALTO	714
	4	Armário de madeira EXTRA ALTO	373
2	5	Cadeira Fixa com encosto em tela	608
	6	Cadeira Fixa	1029
	7	Cadeira fixa para obeso	428
	8	Cadeira giratória	1470
	9	Conjunto com três cadeiras	286
	10	Conjunto com três poltronas	380
	11	Poltrona giratória com encosto em tela e apoio de cabeça	475
	12	Poltrona giratória com encosto em tela sem apoio de cabeça	835
	13	Poltrona giratória	835
3	14	Estação de trabalho linear 2 pessoas frente a frente	164
	15	Estação de trabalho linear 4 pessoas frente a frente	204
	16	Estação de trabalho linear 6 pessoas frente a frente	180
	17	Estação de trabalho individual	402
	18	Painel divisório (para estação de trabalho linear)	409
4	19	Gaveteiro volante 3 gavetas (padrão normal)	703
	20	Gaveteiro volante 4 gavetas (padrão normal)	538
	21	Gaveteiro volante 3 gavetas (uma do tipo gavetão e duas padrão normal)	747
	22	Mesa auto portante em L Menor	708
	23	Mesa auto portante em L Maior	424
	24	Mesa auxiliar reta auto portante	281
	25	Mesa reta auto portante com regulagem elétrica de altura	135
	26	Mesa redonda para reunião	205

	27	Mesa retangular para reunião	136
	28	Painel divisório Mesa auxiliar reta	193
	29	Painel divisório mesa auto portante em "L" 1.400 x 1.400 mm	242
	30	Painel divisório mesa auto portante em "L" 1.600 x 1.600 mm	172

- **Participação Exclusiva de Grupo 1 - Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas, para os Grupos 1, 2, 3 e 4 em atendimento a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 56.475/2015.**

GRUPO – Cota Ampla:

GRUPO	Item	Descrição	Ampla Participação
5	31	Armário de madeira BAIXO	1686
	32	Armário de madeira MÉDIO	1165
	33	Armário de madeira ALTO	2141
	34	Armário de madeira EXTRA ALTO	1116
6	35	Cadeira Fixa com encosto em tela	1823
	36	Cadeira Fixa	3087
	37	Cadeira fixa para obeso	1283
	38	Cadeira giratória	4408
	39	Conjunto com três cadeiras	855
	40	Conjunto com três poltronas	1139
	41	Poltrona giratória com encosto em tela e apoio de cabeça	1422
	42	Poltrona giratória com encosto em tela sem apoio de cabeça	2503
7	43	Poltrona giratória	2504
	44	Estação de trabalho linear 2 pessoas frente a frente	492
	45	Estação de trabalho linear 4 pessoas frente a frente	610
	46	Estação de trabalho linear 6 pessoas frente a frente	539
	47	Estação de trabalho individual	1204
8	48	Painel divisório (para estação de trabalho linear)	1227
	49	Gaveteiro volante 3 gavetas (padrão normal)	2107
	50	Gaveteiro volante 4 gavetas (padrão normal)	1612
	51	Gaveteiro volante 3 gavetas (uma do tipo gavetão e duas padrão normal)	2239
	52	Mesa auto portante em L Menor	2123

53	Mesa auto portante em L Maior	1272
54	Mesa auxiliar reta auto portante	842
55	Mesa reta auto portante com regulagem elétrica de altura	403
56	Mesa redonda para reunião	612
57	Mesa retangular para reunião	408
58	Painel divisório Mesa auxiliar reta	578
59	Painel divisório mesa auto portante em "L" 1.400 x 1.400 mm	724
60	Painel divisório mesa auto portante em "L" 1.600 x 1.600 mm	513

➤ **Participação Ampla, para os Grupos 5, 6, 7 e 8.**

2.3 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

- d) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico segescpl1@prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, segescpl1@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da

proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

- 6.1.1** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 6.1.2** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.4** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.5** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.6** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.14 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **(1,8%)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro

horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante primeiro classificado, constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e a pesquisa de preços, deverá apresentar, no prazo de 02 (duas horas), a proposta adequada ao valor negociado, de acordo com o formulário – Anexo II deste edital, acompanhado de documentos complementares, se for necessário. O prazo fixado neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja apresentada solicitação fundamentada.
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 9.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado
- 9.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 9.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

- 10.2** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.3** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.4** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.5** Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.6** O Pregoeiro poderá solicitar, do licitante classificado em primeiro lugar, apresentação de catálogo dos produtos ofertados e caso não consiga avaliar as especificações técnicas, poderá ainda solicitar a apresentação de amostra. A amostra deverá ser apresentada, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.
- 10.7** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 11 HABILITAÇÃO**
- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 10.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.5.1** **Habilitação jurídica:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
 - d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão

de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02/2013, ou a que suceder.

- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Regularidade perante o Cadin Municipal

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b.1) Serão considerados como na forma da Lei, Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.1) Somente empresas recém-constituídas, que não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, contendo a assinatura do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, contendo os termos de abertura e de encerramento, e este, necessariamente registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente.
 - b.1.2) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

- b.1.3)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio deverão **apresentar o Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- b.1.4)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital o **Balanço Patrimonial nos termos do art. 2º da Instrução Normativa da RFB nº 2023 de 18/01/2021** e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b.2)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VI será considerada inabilitada.
- c)** Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

11.5.4 Qualificação técnica:

- a)** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- a.1)** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.5.5 Outros Documentos:

- a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição

de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

- 11.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu

requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o

prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena

de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 12.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 12.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade

superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

15 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As condições do Registro de Preços constam no **Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Integram as condições de ajuste, além de outras correlatas:

- a)** as obrigações do Órgão Gerenciador;
- b)** as obrigações da(s) Detentora(s);
- c)** as obrigações dos Órgãos Participantes;
- d)** as condições para contratação;
- e)** as condições de fornecimento;
- f)** as condições de recebimento;
- g)** as condições de pagamento;

h) as condições de reajuste e revisão de preços;

i) as penalidades relativas ao inadimplemento.

15.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade, sob pena de decadência do direito à subscrição da Ata, sem prejuízo das sanções descritas no item 20 deste edital.

15.2.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes nas Especificações Técnicas do Objeto, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 No ato assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar os documentos elencados no subitem 11.5 do presente edital, cujos prazos de validade estejam vencidos.

15.5 A Ata deverá ser assinada por representante legal (diretor, sócio da empresa, ou procurador com poderes para esse fim) com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.6 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 16.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

- 15.6.1** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e> <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SEGES.
- 15.6.2** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 15.7** A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes, conforme art. 99 do Decreto nº 62.100/2022.
- 15.9.1** A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento tempestivo dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

- 16.1** O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.
- 16.1.1** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
 - b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior
- 16.1.2** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 16.2** O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 16.3** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:
- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
 - b)** Nota Fiscal Fatura;
 - c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
- 16.3.1** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

- 17.1.1** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.
- 17.1.2** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- 17.1.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.1.4** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 17.1.4.1** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 17.1.5** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a

entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

- 18.1.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 18.1.2** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 18.1.3** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- 18.2** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 18.3** Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19 PENALIDADES

- 19.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21
- 19.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

- 19.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 19.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 19.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 19.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 19.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 19.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

- 19.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 19.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, nos termos e prazo estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da multa estipulada no item anterior.
- 19.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 19.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 19.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 19.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão, e protocolizado nos dias úteis, das 10 às 17 horas.
- 19.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 19.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

19.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento

em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 20.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 20.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 20.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 20.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de
- 20.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

- 20.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 20.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 20.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>.– SEGES, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 20.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 20.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>. – SEGES.
- 20.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.



20.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

[Redacted signature]

Eudes Alves
Pregoeiro
SEGES/COBES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/2024 - COBES

PROCESSO: 6013.2023/0000609-4

CRITÉRIO DE JULGAMENTO :MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de mobiliário padrão, devidamente montado e com mão de obra inclusa, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores das unidades adquirentes.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente descritivo refere-se à aquisição de **mobiliário de escritório, devidamente montado e com mão de obra inclusa**, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores das unidades adquirentes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Fazem parte da referida especificação técnica, contida no Anexo A, quando aplicáveis, as normas dos fabricantes, em consonância com as pertinentes contidas na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 2.2. A proposta deverá ser apresentada com a marca do mobiliário, as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional corrente, inclusas as despesas de tributos, frete e custos de provisão incidentes na aquisição dos materiais e da mão de obra empregada.
- 2.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 107.947.916,30 (Cento e sete milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos).

2.4. Lista do mobiliário a ser adquirido (as devidas especificações técnicas, com devido descritivo, material, medidas, embalagem, quantitativos, valores unitários e totais estão contidas no Anexo A - Especificações técnicas do mobiliário a ser adquirido):

LOTES ME/EPP – Cota Reservada:

Lote	#	Descrição	Valor unit. (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	1	Armário de madeira BAIXO	1.274,12	563	717.329,56
	2	Armário de madeira MÉDIO	1.785,20	389	694.442,80
	3	Armário de madeira ALTO	2.159,90	714	1.542.168,60
	4	Armário de madeira EXTRA ALTO	3.012,24	373	1.123.565,52
2	5	Cadeira Fixa com encosto em tela	890,00	608	541.120,00
	6	Cadeira Fixa	754,16	1.029	776.030,64
	7	Cadeira fixa para obeso	2.748,74	428	1.176.460,72
	8	Cadeira giratória	1.336,38	1.470	1.964.478,60
	9	Conjunto com três cadeiras	2.534,92	286	724.987,12
	10	Conjunto com três poltronas	2.844,41	380	1.080.875,80
	11	Poltrona giratória com encosto em tela e apoio de cabeça	3.352,59	475	1.592.480,25
	12	Poltrona giratória com encosto em tela sem apoio de cabeça	1.982,57	835	1.655.445,95
	13	Poltrona giratória	1.684,18	835	1.406.290,30
3	14	Estação de trabalho linear 2 pessoas frente a frente	3.541,72	164	580.842,08
	15	Estação de trabalho linear 4 pessoas frente a frente	6.734,79	204	1.373.897,16
	16	Estação de trabalho linear 6 pessoas frente a frente	9.992,60	180	1.798.668,00
	17	Estação de trabalho individual	2.469,22	402	992.626,44
	18	Painel divisório (para estação de trabalho linear)	246,18	409	100.687,62
4	19	Gaveteiro volante 3 gavetas (padrão normal)	1.205,82	703	847.691,46
	20	Gaveteiro volante 4 gavetas (padrão normal)	1.473,00	538	792.474,00

21	Gaveteiro volante 3 gavetas (uma do tipo gavetão e duas padrão normal)	1.402,46	747	1.047.637,62
22	Mesa auto portante em L Menor	2.173,22	708	1.538.639,76
23	Mesa auto portante em L Maior	2.536,71	424	1.075.565,04
24	Mesa auxiliar reta auto portante	1.204,51	281	338.467,31
25	Mesa reta auto portante com regulagem elétrica de altura	4.431,99	135	598.318,65
26	Mesa redonda para reunião	1.560,00	205	319.800,00
27	Mesa retangular para reunião	2.939,64	136	399.791,04
28	Painel divisório Mesa auxiliar reta	366,56	193	70.746,08
29	Painel divisório mesa auto portante em "L" 1.400 x 1.400 mm	309,56	242	74.913,52
30	Painel divisório mesa auto portante em "L" 1.600 x 1.600 mm	390,77	172	67.212,44
TOTAL			14.228	27.013.654,08

LOTES – Cota Ampla:

Lote	#	Descrição	Valor unitário do item	Quantidade	Valor Total
5	31	Armário de madeira BAIXO	1.274,12	1.686	2.148.166,32
	32	Armário de madeira MÉDIO	1.785,20	1.165	2.079.758,00
	33	Armário de madeira ALTO	2.159,90	2.141	4.624.345,90
	34	Armário de madeira EXTRA ALTO	3.012,24	1.116	3.361.659,84
6	35	Cadeira Fixa com encosto em tela	890,00	1.823	1.622.470,00
	36	Cadeira Fixa	754,16	3.087	2.328.091,92
	37	Cadeira fixa para obeso	2.748,74	1.283	3.526.633,42
	38	Cadeira giratória	1.336,38	4.408	5.890.763,04
	39	Conjunto com três cadeiras	2.534,92	855	2.167.356,60
	40	Conjunto com três poltronas	2.844,41	1.139	3.239.782,99
	41	Poltrona giratória com encosto em tela e apoio de cabeça	3.352,59	1.422	4.767.382,98
	42	Poltrona giratória com encosto em tela sem apoio de cabeça	1.982,57	2.503	4.962.372,71
	43	Poltrona giratória	1.684,18	2.504	4.217.186,72
7	44	Estação de trabalho linear 2 pessoas frente a frente	3.541,72	492	1.742.526,24
	45	Estação de trabalho linear 4 pessoas frente a frente	6.734,79	610	4.108.221,90

	46	Estação de trabalho linear 6 pessoas frente a frente	9.992,60	539	5.386.011,40
	47	Estação de trabalho individual	2.469,22	1.204	2.972.940,88
	48	Painel divisório (para estação de trabalho linear)	246,18	1.227	302.062,86
8	49	Gaveteiro volante 3 gavetas (padrão normal)	1.205,82	2.107	2.540.662,74
	50	Gaveteiro volante 4 gavetas (padrão normal)	1.473,00	1.612	2.374.476,00
	51	Gaveteiro volante 3 gavetas (uma do tipo gavetão e duas padrão normal)	1.402,46	2.239	3.140.107,94
	52	Mesa auto portante em L Menor	2.173,22	2.123	4.613.746,06
	53	Mesa auto portante em L Maior	2.536,71	1.272	3.226.695,12
	54	Mesa auxiliar reta auto portante	1.204,51	842	1.014.197,42
	55	Mesa reta auto portante com regulagem elétrica de altura	4.431,99	403	1.786.091,97
	56	Mesa redonda para reunião	1.560,00	612	954.720,00
	57	Mesa retangular para reunião	2.939,64	408	1.199.373,12
	58	Painel divisório Mesa auxiliar reta	366,56	578	211.871,68
	59	Painel divisório mesa auto portante em "L" 1.400 x 1.400 mm	309,56	724	224.121,44
	60	Painel divisório mesa auto portante em "L" 1.600 x 1.600 mm	390,77	513	200.465,01
TOTAL			42.637	80.934.262,22	

2.4.1. Mesmo que os dimensionais do mobiliário sejam atendidos, em consonância com o Anexo A, será obrigatória a apresentação de Certificação que indique atendimento às NBRs 9050/2020, 13961/2010, 13962/2018, 13966/2008, 13967/2011, 16031/2012, quando aplicáveis, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO, acompanhada de declaração emitida pela OCP declarando que o produto certificado atende esta especificação; laudo ou análise técnica ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado, com registro em seu conselho de classe ou comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área, contendo a análise ergonômica com código de referência do produto.

- 2.4.2. Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 62.100, em que são priorizados critérios de sustentabilidade, será necessário também o certificado de conformidade, conforme norma ABNT NBR ISO 14001:2015, emitido por Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão Ambiental acreditado pelo INMETRO (CGCRE).
- 2.4.3. É imprescindível a declaração de garantia emitida pelo fabricante do produto, assegurando atendimento a garantia total mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.
- 2.4.4. Deverá existir, na documentação apresentada, a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado.
- 2.4.5. Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, quando aplicável, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007.
- 2.4.6. A empresa participante do processo licitatório deverá enviar junto à proposta referente aos itens supracitados, o catálogo dos produtos e a devida relação com os itens referidos.
- 2.5. No Anexo B, estão contidas imagens ilustrativas dos itens especificados. Estes desenhos são meramente ilustrativos, não se apresentam em escala e não definem aspectos visuais do mobiliário.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços – COBES, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, de acordo com o Decreto nº 61.041, de 8 de fevereiro de 2022, as seguintes atribuições:

“Art. 39. (...):

I - planejar, coordenar e gerir sistemas estratégicos de suprimentos e contratos, estabelecendo regras e padrões para a realização de compras e contratações pelos órgãos municipais, assegurando a melhoria da qualidade dos bens adquiridos e serviços contratados;

II - propor, desenvolver e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão

centralizadas de bens e serviços de uso em comum, determinando a sua aquisição centralizada, com o objetivo de propiciar ganhos de escala e eficiência administrativa, quando presentes a oportunidade e a conveniência administrativas;

III - disseminar diretrizes e orientações em compras e contratações e apoiar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na execução de seus processos;

IV - planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para a realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços de uso em comum;

V - firmar e gerenciar as Atas de Registro de Preços - ARP decorrentes dos procedimentos licitatórios sob sua competência;

(...)” grifo nosso.

3.2. A Portaria 06/2023, publicada pela Secretaria Municipal de Gestão, atribui à Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviço – COBES a realização dos procedimentos licitatórios referentes à aquisição de bens e serviços comuns (Art. 1º). Dentre a lista de bens a serem centralizados por COBES (Art. 2º, Inciso I), temos os seguintes itens:

“a) açúcar refinado amorfo;

b) café torrado e moído e filtros de papel (102 e 103);

c) chás, adoçantes e mexedores;

d) copos descartáveis para café e água;

e) gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão (P13 e P45);

f) material de escritório e escolar;

g) mobiliário padrão;

h) papéis toalha (rolo e interfolhado);

i) papel higiênico (30 metros e 300 metros); e

j) papel sulfite A3 e A4 (reciclável)”(grifo nosso)

3.3. A licitação se justifica para garantir a operação das atividades dos diferentes órgãos da PMSP, além da previsão legal de aquisição deste tipo de bem por esta

COBES, visando promover o bem-estar de todos os funcionários e usuários do sistema, assim como dos munícipes atendidos, quando ocorra atendimento ao público, aprimorando a prestação de serviços desta Prefeitura. Desta forma, e para garantir as atividades em todas as unidades, seja em decorrência do desgaste natural de utilização do mobiliário, seja devido à chegada de novos servidores, faz-se necessária sua realização.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os objetos deverão ser entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho em endereço a ser determinado pela contratante.
- 4.2. Em caso de recusa do material, por não atendimento às especificações ou defeito de fabricação, a contratada deverá substituir o(s) item(ns) não conforme(s) em até 10 dias corridos, a contar do aviso de rejeição.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 5.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
- 5.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 5.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

- 5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
- 5.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 5.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 5.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores.
- 6.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.
- 6.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.
- 6.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.5. Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 6.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
- 6.10. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
- 7.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.
- 7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se dá após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 7.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

8.4. A fiscalização a que este item se trata não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A O objeto desta contratação será recebido das seguintes formas:

9.1.1. Provisória: mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação;

9.1.2. Definitiva: mediante recibo, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações



contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, entre outros), ocasião em que se fará constar o atestado na própria Nota Fiscal.

- 9.2. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação.
- 9.3. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada
- 9.4. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

ANEXO A – Especificações técnicas do mobiliário a ser adquirido

Itens	Código Catmat	Descrição	Material	Medidas	Embalagem
1 e 31	458657	<p>Armário de madeira BAIXO Móvel composto de uma caixa externa formada por: 2 painéis laterais, um painel superior, um painel inferior e um painel de fundo; montado sobre uma base de aço, com duas portas abrindo uma à esquerda e outra à direita, com dobradiças fixadas nas laterais da caixa, fechadura com chave e, prateleiras com regulagem de altura em quantidade variando com o porte do armário (vide tabela de codificação).</p> <p>As portas na posição fechada estarão sobrepostas sobre o topo frontal da caixa. O encabeçamento dos painéis, portas e prateleiras, em todo o contorno, será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).</p> <p>A caixa estará apoiada e fixada sobre uma base contínua de aço formada por um quadro de aço.</p> <p>A base de aço estará apoiada sobre 4 dispositivos para nivelamento do móvel através de rosca.</p>	<p>Painéis da caixa, portas e prateleiras: MDP ou MDF</p> <p>Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor</p> <p>Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizadas para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor.</p> <p>Estruturas/Peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura.</p> <p>mín. de 2 dobradiças por porta com abertura mín. de 90°.</p> <p>Fechadura: Uma fechadura de tambor cilíndrico, com no mín. 4 pinos e chaves em duplicata.</p> <p>Puxadores de material plástico ou metálico</p> <p>Fixação das peças de madeira entre si ou na base de aço: através de parafusos, com buchas metálicas ou de nylon, e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".</p> <p>União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.</p> <p>Pintura da parte metálica com EPÓXI-PÓ ou Híbrido, na cor preta (fosca) ou tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida.</p> <p>Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.</p>	<p>Puxadores: mín. 45mm</p> <p>Largura: 800 ± 20 mm</p> <p>Profundidade: 500 ± 30 mm</p> <p>Altura: 740 ± 20 mm</p> <p>Nº de prateleiras: 1 (uma)</p> <p>Do painel superior (MDP ou MDF): Espessura mín.: 25 mm ± 0,5 mm.</p> <p>Do painel de fundo (MDP ou MDF): Espessura mín.: 15 mm ± 0,5 mm.</p> <p>Dos painéis laterais, painel inferior, portas e prateleiras (MDP ou MDF): Espessura mín.: 18 mm ± 0,5 mm.</p> <p>Da Fita de Borda do Painel Superior e Inferior: Espessura: mín. 2,0 mm.</p> <p>Da Fita de Borda das outras partes em madeira: Espessura: mín. 0,5 mm.</p> <p>Base de aço: seção retangular de 50 x 30 mm, espessura mín. de 1,50 mm.</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.</p> <p>Deverá ainda, para os armários fornecidos desmontados, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.</p>

2
e
32

476420

Armário de madeira MÉDIO

Móvel composto de uma caixa externa formada por: 2 painéis laterais, um painel superior, um painel inferior e um painel de fundo; montado sobre uma base de aço, com duas portas abrindo uma à esquerda e outra à direita, com dobradiças fixadas nas laterais da caixa, fechadura com chave e, prateleiras com regulagem de altura em quantidade variando com o porte do armário (vide tabela de codificação).

As portas na posição fechada estarão sobrepostas sobre o topo frontal da caixa. O encabeçamento dos painéis, portas e prateleiras, em todo o contorno, será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

A caixa estará apoiada e fixada sobre uma base contínua de aço formada por um quadro de aço.

A base de aço estará apoiada sobre 4 dispositivos para nivelamento do móvel através de rosca.

Painéis da caixa, portas e prateleiras: MDP ou MDF

Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor

Cores dos Revestimentos das Faces do

Tampo: Deverá ser disponibilizadas para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor.

Estruturas/Peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura.

mín. de 2 dobradiças por porta com abertura mín. de 90°.

Fechadura: Uma fechadura de tambor cilíndrico, com no mín. 4 pinos e chaves em duplicata.

Puxadores de material plástico ou metálico
Fixação das peças de madeira entre si ou na base de aço: através de parafusos, com buchas metálicas ou de nylon, e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".

União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.

Pintura da parte metálica com EPÓXI-PÓ ou Híbrido, na cor preta (fosca) ou tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida.

Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.

Puxadores: mín. 45mm

Largura: 800 ± 20 mm

Profundidade: 500 ± 30 mm

Altura: 1100 ± 100 mm

Nº de prateleiras: 2 (duas)

Do painel superior (MDP ou MDF): Espessura mín.: 25 mm ± 0,5 mm.

Do painel de fundo (MDP ou MDF): Espessura mín.: 15 mm ± 0,5 mm.

Dos painéis laterais, painel inferior, portas e prateleiras (MDP ou MDF): Espessura mín.: 18 mm ± 0,5 mm.

Da Fita de Borda do Painel Superior e Inferior: Espessura: mín. 2,0 mm.

Da Fita de Borda das outras partes em madeira: Espessura: mín. 0,5 mm.

Base de aço: seção retangular de 50 x 30 mm, espessura mín. de 1,50 mm.

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para os armários fornecidos desmontados, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

<p>3 e 33</p>	<p>Armário de madeira ALTO Móvel composto de uma caixa externa formada por: 2 painéis laterais, um painel superior, um painel inferior e um painel de fundo; montado sobre uma base de aço, com duas portas abrindo uma à esquerda e outra à direita, com dobradiças fixadas nas laterais da caixa, fechadura com chave e, prateleiras com regulagem de altura em quantidade variando com o porte do armário (vide tabela de codificação).</p> <p>As portas na posição fechada estarão sobrepostas sobre o topo frontal da caixa. O encabeçamento dos painéis, portas e prateleiras, em todo o contorno, será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).</p> <p>A caixa estará apoiada e fixada sobre uma base contínua de aço formada por um quadro de aço.</p> <p>A base de aço estará apoiada sobre 4 dispositivos para nivelamento do móvel através de rosca.</p>	<p>Painéis da caixa, portas e prateleiras: MDP ou MDF</p> <p>Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor</p> <p>Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizadas para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor.</p> <p>Estruturas/Peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura.</p> <p>mín. de 2 dobradiças por porta com abertura mín. de 90°.</p> <p>Fechadura: Uma fechadura de tambor cilíndrico, com no mín. 4 pinos e chaves em duplicata.</p> <p>Puxadores de material plástico ou metálico</p> <p>Fixação das peças de madeira entre si ou na base de aço: através de parafusos, com buchas metálicas ou de nylon, e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".</p> <p>União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.</p> <p>Pintura da parte metálica com EPÓXI-PÓ ou Híbrido, na cor preta (fosca) ou tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida.</p> <p>Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.</p>	<p>Puxadores: mín. 45mm</p> <p>Largura: 800 ± 20 mm</p> <p>Profundidade: 500 ± 30 mm</p> <p>Altura: 1600 ± 100 mm</p> <p>Nº de prateleiras: 3 (três)</p> <p>Do painel superior (MDP ou MDF): Espessura mín.: 25 mm ± 0,5 mm.</p> <p>Do painel de fundo (MDP ou MDF): Espessura mín.: 15 mm ± 0,5 mm.</p> <p>Dos painéis laterais, painel inferior, portas e prateleiras (MDP ou MDF): Espessura mín.: 18 mm ± 0,5 mm.</p> <p>Da Fita de Borda do Painel Superior e Inferior: Espessura: mín. 2,0 mm.</p> <p>Da Fita de Borda das outras partes em madeira: Espessura: mín. 0,5 mm.</p> <p>Base de aço: seção retangular de 50 x 30 mm, espessura mín. de 1,50 mm.</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.</p> <p>Deverá ainda, para os armários fornecidos desmontados, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.</p>
------------------------------	---	--	---	---

4
e
34

458659

Armário de madeira EXTRA ALTO

Móvel composto de uma caixa externa formada por: 2 painéis laterais, um painel superior, um painel inferior e um painel de fundo; montado sobre uma base de aço, com duas portas abrindo uma à esquerda e outra à direita, com dobradiças fixadas nas laterais da caixa, fechadura com chave e, prateleiras com regulagem de altura em quantidade variando com o porte do armário (vide tabela de codificação).

As portas na posição fechada estarão sobrepostas sobre o topo frontal da caixa. O encabeçamento dos painéis, portas e prateleiras, em todo o contorno, será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

A caixa estará apoiada e fixada sobre uma base contínua de aço formada por um quadro de aço.

A base de aço estará apoiada sobre 4 dispositivos para nivelamento do móvel através de rosca.

Painéis da caixa, portas e prateleiras: MDP ou MDF

Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor

Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizadas para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor.

Estruturas/Peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura.

mín. de 2 dobradiças por porta com abertura mín. de 90°.

Fechadura: Uma fechadura de tambor cilíndrico, com no mín. 4 pinos e chaves em duplicata.

Puxadores de material plástico ou metálico
Fixação das peças de madeira entre si ou na base de aço: através de parafusos, com buchas metálicas ou de nylon, e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".

União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.

Pintura da parte metálica com EPÓXI-PÓ ou Híbrido, na cor preta (fosca) ou tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida.

Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.

Puxadores: mín. 45mm

Largura: 800 ± 20 mm

Profundidade: 500 ± 30 mm

Altura: 2100 ± 100 mm

Nº de prateleiras: 4 (quatro)

Do painel superior (MDP ou MDF): Espessura mín.: 25 mm ± 0,5 mm.

Do painel de fundo (MDP ou MDF): Espessura mín.: 15 mm ± 0,5 mm.

Dos painéis laterais, painel inferior, portas e prateleiras (MDP ou MDF): Espessura mín.: 18 mm ± 0,5 mm.

Da Fita de Borda do Painel Superior e Inferior: Espessura: mín. 2,0 mm.

Da Fita de Borda das outras partes em madeira: Espessura: mín. 0,5 mm.

Base de aço: seção retangular de 50 x 30 mm, espessura mín. de 1,50 mm.

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para os armários fornecidos desmontados, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

5
e
35

356568

Cadeira Fixa com encosto em tela

Cadeira fixa com assento estofado e encosto em tela flexível a base de poliéster, apoiada sobre pé único em balanço, em tubo de secção circular, com "apóia-braços".

O assento será apoiado sobre duas travessas, dianteira e traseira, de tubos de aço soldados na estrutura.

O encosto deverá possuir regulagem da altura do apoio lombar (máx. saliência no encosto).

O assento e o encosto terão em todo o seu contorno um perfil plástico para proteção contra batidas.

Estrutura de pés e travessas do assento: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (pref. fosfatização química) e preparação para pintura.

Estofamento do assento: Espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com bordas arredondadas, espessuras de 40 a 55 mm para o assento e 35 a 50 mm para o encosto; com densidade mín. de 50 Kg/m³.

Encosto: Em tela flexível à base de poliéster.

Revestimento do Assento: Em lã 100% ou tecido misto com aprox. 50% de fibras naturais, podendo receber tratamento fogo-retardante não halogenado, ou;

Face posterior do encosto: igual ao revestimento do encosto.

Face inferior do assento: igual ao revestimento do assento ou tecido sintético preto.

Cores dos revestimentos: Deverá ser disponibilizado nas cores preta e azul marinho; alternativamente poderão ser observadas propostas de revestimento em material plástico injetado ou em Vacuum Forming na parte posterior do encosto e inferior do assento das cadeiras, que deverão inclusive cumprir as funções de acabamento e proteção contra batidas.

Assento reforçado em madeira compensada, proveniente de reflorestamento, ou resina de material plástico reforçado e termoformado com alta resistência, com pouca ou nenhuma conformação anatômica.

Estrutura do Encosto: Estrutura injetada em resina termoplástica com reforço em fibra de vidro e permitir apoio lombar ajustável.

Pintura em Material: Epóxi-pó ou Híbrido de cor preta (fosca); através de processo de deposição eletrostática com secagem em estufa.

Assento: largura mín. 460 mm; profundidade mín. 440 mm.

Encosto: largura mín. 440 mm; altura mín. 530 mm.

Distância entre a linha de apoio lombar (máx. saliência no encosto) e o assento: compreendido no intervalo de 170 a 220 mm, preferentemente com regulagem e mobilidade.

Tubo dos Pés: secção circular Diâmetro 3/4"; espessura: 2,25 mm.

Travessas dianteira e traseira: Idem a secção do Tubo dos Pés

Dimensões de referência da secção oval: largura 30 mm; altura 16 mm; espessura: 1,50 mm.

Estrutura do Assento: em madeira compensada: 15 mm; em resina: 10 mm.

Altura da face superior do assento em relação ao piso: 450 mm ± 10 mm.

Ângulo formado pelos planos do encosto e do assento: 90 a 110 graus.

Ângulo formado pelo plano do assento e plano horizontal: -2 a -7 graus.

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as cadeiras fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação e da unidade requisitante.

Assentos afixados preferencialmente aparafusados na estrutura por meio de porcas ou roscas com garras cravadas nas bases.
União entre as partes da estrutura de aço através de solda utilizando processo tipo MIG ou solda ponto.

6
e
36

356568

Cadeira Fixa

Cadeira fixa com assento estofado, apoiada sobre quatro pés, em tubo de secção circular, sem "apóia-braços".

O assento será apoiado sobre duas travessas, dianteira e traseira, de tubos de aço soldados na estrutura.

O encosto deverá possuir apoio lombar (máx. saliência no encosto).

O assento e o encosto terão em todo o seu contorno um perfil plástico para proteção contra batidas.

Estrutura de pés e travessas do assento: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (pref. fosfatização química) e preparação para pintura.

Estofamento do assento: Espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com bordas arredondadas, espessuras de 40 a 55 mm para o assento e 35 a 50 mm para o encosto; com densidade mín. de 50 Kg/m³.

Revestimento do Assento e do encosto: Em lã 100% ou tecido misto com aprox. 50% de fibras naturais, podendo receber tratamento fogo-retardante não halogenado;

Cores dos revestimentos: Deverá ser disponibilizado nas cores preta e azul marinho; alternativamente poderão ser observadas propostas de revestimento em material plástico injetado ou em Vacuum Forming na parte posterior do encosto e inferior do assento das cadeiras, que deverão inclusive cumprir as funções de acabamento e proteção contra batidas.

Assento: largura mín. 440 mm; profundidade mín. 390 mm.

Encosto: largura mín. 390 mm; altura mín. 320 mm.

Distância entre a linha de apoio lombar (máx. saliência no encosto) e o assento: compreendido no intervalo de 170 a 220 mm, preferentemente com regulagem e mobilidade.

Braço Central suporte do encosto: Seção oval: 16 x 30 x 1,90 mm ou lâmina de aço, preferentemente com nervura de reforço longitudinal 3/16" x 50 mm.

Tubo dos Pés: seção circular Diâmetro 3/4"; espessura: 2,25 mm.

Travessas dianteira e traseira: Idem a seção do Tubo dos Pés

Dimensões de referência da seção oval: largura 30 mm; altura 16 mm; espessura: 1,50 mm.

Estrutura do Assento: em madeira compensada: 15 mm; em resina: 10 mm.

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as cadeiras fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

Assento reforçado em madeira compensada, proveniente de reflorestamento, ou resina de material plástico reforçado e termoformado com alta resistência, com pouca ou nenhuma conformação anatômica.

Estrutura do Assento e do Encosto: Reforçada em madeira compensada, proveniente de reflorestamento, ou resina de material plástico reforçado e termoformado com alta resistência, com pouca ou nenhuma conformação anatômica.

Pintura em Material: Epóxi-pó ou Híbrido de cor preta (fosca); através de processo de deposição eletrostática com secagem em estufa.

Assentos afixados preferencialmente aparafusados na estrutura por meio de porcas ou roscas com garras cravadas nas bases.

União entre as partes da estrutura de aço através de solda utilizando processo tipo MIG ou solda ponto.

Altura da face superior do assento em relação ao piso: 450 mm \pm 10 mm.

Ângulo formado pelos planos do encosto e do assento: 90 a 110 graus.

Ângulo formado pelo plano do assento e plano horizontal: -2 a -7 graus.

7
e
37

391878

Cadeira fixa para obeso

Cadeira de apoio fixo, estofada com revestimento de encosto e assento em Lã 100% ou tecido misto e com "apóia-braços". Destinada para biótipo específico com uso de carga de até 200 Kg. Deverá estar em conformidade com NBR 9050:2020.

Estrutura de pés e travessas do assento: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (pref. fosfatização química) e preparação para pintura.

Estofamento do assento: Espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com bordas arredondadas, espessuras de 45 a 70 mm para o assento e 40 a 55 mm para o encosto; com densidade mín. de 50 Kg/m³.

Revestimento do Assento e do encosto: Em lã 100% ou tecido misto com aprox. 50% de fibras naturais, podendo receber tratamento fogo-retardante não halogenado.

Cores dos revestimentos: Deverá ser disponibilizado nas cores preta e azul marinho; alternativamente poderão ser observadas propostas de revestimento em material plástico injetado ou em Vacuum Forming na parte posterior do encosto e inferior do assento das cadeiras, que deverão inclusive cumprir as funções de acabamento e proteção contra batidas.

Assento reforçado em madeira compensada, proveniente de reflorestamento, ou resina de material plástico reforçado e termoformado com alta resistência, com pouca ou nenhuma conformação anatômica.

Estrutura do Assento e do Encosto: Reforçada em madeira compensada, proveniente de reflorestamento, ou resina de material plástico reforçado e termoformado com alta resistência, com pouca ou nenhuma conformação anatômica.

Pintura em Material: Epóxi-pó ou Híbrido de cor preta (fosca); através de processo de deposição eletrostática com secagem em estufa.

Assentos afixados preferencialmente aparafusados na estrutura por meio de porcas ou roscas com garras cravadas nas

Assento: largura mín. 750 mm; Profundidade mín. 470 mm e máxima de 510 mm.

Encosto: largura proporcional ao assento; altura mín. 550 mm.

Altura da extremidade superior do apoio-braços em relação à face superior do assento deve estar entre 230 a 270 mm.

O assento deve suportar uma carga de 250 Kg
Altura da face superior do assento em relação ao piso: 430 mm ± 20 mm.

Ângulo formado pelos planos do encosto e do assento: 100 a 105°.

Ângulo formado pelo plano do assento e plano horizontal: -2 a -5°.

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as cadeiras fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

bases.
 União entre as partes da estrutura de aço através de solda utilizando processo tipo MIG ou solda ponto.

8
e
38

391878

Cadeira giratória

A cadeira giratória estofada tipo B ou superior, com apóia braços, apoiada sobre cinco pás em chapa dobrada . Os tipos de rodízios serão, conforme a norma ABNT NBR 13962/2018 e definidos pela unidade requisitante de acordo com o tipo de piso usado.
 Na parte superior das pás haverá um perfil de proteção contra impactos em polipropileno ou material plástico compatível.
 O encosto deve ter regulagem de inclinação por alavanca de travamento e regulagem da altura do apoio lombar (encosto).
 Terá sistema para regulagem pneumática da altura do assento através de pistão a gás, permitindo rotação de 360º e capa retrátil de proteção em material plástico. O assento e o encosto terão em todo contorno um perfil plástico para proteção contra batidas.
 Alternativamente poderão ser observadas

Estrutura: pás, base do assento, tubo central (corpo do pistão) e braço do encosto: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura.
 Estofamento do assento e do encosto: Espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com bordas arredondadas, espessuras de 40 a 55 mm para o assento e 35 a 50 mm para o encosto; ambas com densidade min. de 50 Kg/m³.
 Apóia-Braços: Alma de aço revestida com poliuretano integral isento de CFC ou material plástico compatível.
 Rodízios duplos: Rodízio com rodas rígidas, que apresentam banda de rodagem dura em uma só cor em toda a sua superfície, sendo recomendado para uso sobre pisos cobertos por tapete ou carpete ou rodízio com rodas revestidas de material resiliente, que apresentam banda de rodagem macia e cores

Assento: largura mín. 460 mm; profundidade mín. 440 mm.
 Encosto: largura mín. 430 mm; altura mín. 430 mm.
 Distância entre a linha de apoio lombar (máx. saliência do encosto) e o assento: compreendido no intervalo de 170 a 220 mm, com dispositivo que também possibilite pequena mobilidade do encosto.
 Base Giratória – Tubo Central – Corpo do Pistão: Diâmetro: 51mm; Espessura: 1,50 mm.
 Base do Assento: Espessura da chapa 2,65 mm.
 Suporte do Encosto: Espessura da chapa 2,25 mm.
 Pás: Espessura da chapa 1,90 mm.
 Estrutura do Assento e do Encosto: Em madeira compensada 15 mm; em resina 10 mm.
 Ângulo formado pelo plano do assento e plano horizontal: -2 a -7 graus. (exceto para a

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
 Deverá ainda, para as cadeiras fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

propostas que contemplem sistema de regulagem sincronizado do assento e encosto bem como “pás” em material plástico injetado de alta resistência.

diferentes no centro e na banda de rodagem, sendo recomendado para uso sobre pisos revestidos de pedra, madeira, cerâmica e quaisquer outros não cobertos.

Revestimento do Assento e do Encosto: Em lã 100% ou tecido misto com aprox. 50% de fibras naturais, podendo receber tratamento fogo-retardante não halogenado; Face posterior do encosto: igual ao revestimento do encosto; Face inferior do assento: igual ao revestimento do assento ou tecido sintético, cor preta.

Cores dos revestimentos: Lã 100% ou tecido misto – deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante nas cores nas seguintes tonalidades: preto e azul marinho. Alternativamente poderão ser observadas propostas de revestimento em material plástico injetado ou em Vacuum Forming na parte posterior do encosto e inferior do assento das cadeiras, que deverão inclusive cumprir as funções de acabamento e proteção contra batidas.

Estrutura do Assento e do Encosto: Reforçada em madeira compensada, proveniente de reflorestamento, ou resina de material plástico reforçado e termoformado com alta resistência, com pouca ou nenhuma conformação anatômica.

Pintura: Epóxi-pó ou Híbrido de cor preta (fosca) de deposição eletrostática com secagem em estufa.

Fixação do encosto e do assento: Serão preferentemente aparafusados na estrutura utilizando-se porcas ou roscas com garras cravadas nas bases.

União entre as várias partes da estrutura de aço: Através de solda utilizando processo tipo MIG ou solda ponto.

alternativa de sistema sincronizado)

Regulagem de inclinação antero-posterior do encosto: variação entre 5 graus de inclinação anterior e 15 graus de inclinação posterior, no mín..

Regulagem de altura da face superior do assento em relação ao piso: intervalo mín. de 420 a 500 mm.

Altura da extremidade superior do apóia-braços em relação à face superior do assento mecanismo de regulagem de altura do tipo “discreto”, não podendo ser de aparafusar e, que possibilite ao menos a variação de altura entre 200 a 230 mm.

Comprimento aproximado da parte superior do "apóia-braços: 220 mm

Conjunto com três cadeiras

O conjunto será composto de 3 cadeiras estofadas, diferenciadas quanto ao tipo de revestimento, montadas sobre longarina simples ou dupla que por sua vez, estará soldada em suas extremidades nas colunas e estas, sobre os pedestais. Nos pedestais haverá um perfil de proteção contra impactos em material plástico na cor preta.

Os pedestais terão em suas extremidades dispositivos para nivelamento do móvel, com regulagem através de rosca.

As placas de aço sobre as quais se aparafusarão os assentos das cadeiras serão soldadas sobre a longarina ou, firmemente fixadas.

O assento e o encosto das cadeiras terão, em todo o seu contorno, um perfil em material plástico para proteção contra batidas.

Toda a tubulação cujas extremidades fiquem expostas após soldagem, receberão tampas de encaixe de baixo perfil em polipropileno na cor preta ou ainda em chapas de aço soldadas.

As extremidades dos assentos das cadeiras laterais coincidirão com as 2 extremidades da longarina e, a cadeira central estará exatamente sobre o meio da longarina.

Estrutura, formada por: base do assento, suporte do encosto, longarina, pedestais e colunas: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura.

Estofamento do Assento e do Encosto:

Espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com bordas arredondadas, espessuras de 40 a 55 mm para o assento e 35 a 50 mm para o encosto, ambas com densidade min. de 50 Kg/m³.

Revestimento do Assento e do Encosto: Em lã 100% ou tecido misto com aprox. 50% de fibras naturais, podendo receber tratamento fogo-retardante não halogenado. Face posterior do encosto: igual ao revestimento do encosto. Face inferior do assento: igual ao revestimento do assento ou tecido sintético preto.

Cores dos revestimentos: No caso de Lã 100% ou tecido misto – deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante nas cores nas seguintes tonalidades: preto e azul marinho. Alternativamente poderão ser observadas propostas de revestimento em Vacuum Forming na parte posterior do encosto e inferior do assento das cadeiras, que deverão inclusive cumprir as funções de acabamento e proteção contra batidas.

Estrutura do Assento e do Encosto: Reforçada em madeira compensada, proveniente de reflorestamento, ou resina de material plástico reforçado e termoformado com alta resistência, com pouca ou nenhuma conformação anatômica.

Pintura: Epóxi-pó ou Híbrido de cor preta (fosca), processo (de referência) de deposição eletrostática com secagem em estufa.

Fixação do encosto e do assento:

Assento: largura mín. 440 mm; profundidade mín. 440 mm.

Encosto: largura mín. 390 mm; altura mín. 340 mm.

Distância entre a linha de apoio lombar (máx. saliência do encosto) e o assento: compreendido no intervalo de 170 a 220 mm, com dispositivo que também possibilite pequena mobilidade do encosto.

Longarina: Comprimento 1.600 ± 50 mm; Placas de Suporte dos Assentos: Espessura da chapa 3,00 mm.

Braço Central suporte do encosto: Seção oval 16 x 30 x 1,90 mm ou; lâmina de aço, preferentemente com nervura de reforço longitudinal 3/16" x 50 mm.

Estrutura do Assento e do Encosto: Em madeira compensada 15 mm, Em resina 10 mm.

Altura da face superior do assento em relação ao piso: 430 mm ± 10 mm.

Ângulo formado pelos planos do encosto e do assento: 90 a 110 graus.

Ângulo formado pelo plano do assento e plano horizontal: -2 a -7 graus.

Longarina - OPÇÕES: Seção retangular Simples 40 x 80 mm; Seção retangular Dupla 30 x 50 mm; Espessura 2,25 mm.

Colunas - OPÇÕES: Seção retangular dupla 30 x 50 mm; Seção retangular simples 30 x 90 mm; Espessura 2,25 mm.

Pedestais: Seção retangular 30 x 50 mm; Espessura 2,65 mm

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as cadeiras fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

Preferencialmente aparafusados na estrutura utilizando porcas ou roscas com garras cravadas nas bases.
 União entre as várias partes da estrutura de aço: Através de solda utilizando processo tipo MIG ou solda ponto.

**10
e
40**

486720

Conjunto com três poltronas

O conjunto será composto de 3 poltronas estofadas, com apóia braços, diferenciadas quanto ao revestimento, montadas sobre longarina simples ou dupla que, por sua vez, estará soldada em suas extremidades nas colunas e estas, sobre os pedestais. Nos pedestais haverá um perfil de proteção contra impactos em material plástico na cor preta.
 Os pedestais terão em suas extremidades dispositivos para nivelamento do móvel, com regulagem através de rosca.
 As placas de aço sobre as quais se aparafusarão os assentos das poltronas serão soldadas sobre a longarina ou, firmemente fixadas.
 O assento e o encosto das poltronas terão em todo o seu contorno um perfil em material plástico para proteção contra batidas.
 Toda a tubulação cujas extremidades fiquem

Estrutura, formada por: base do assento, suporte do encosto, longarina, pedestais e colunas: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura.
 Estofamento do Assento e do Encosto: Espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com bordas arredondadas, espessuras de 40 a 55 mm para o assento e 35 a 50 mm para o encosto, ambas com densidade mín. de 50 Kg/m³.
 Revestimento do Assento e do Encosto: Em lã 100% ou tecido misto com aprox. 50% de fibras naturais, podendo receber tratamento fogo-retardante não halogenado. Face posterior do encosto: igual ao revestimento do encosto. Face inferior do assento: igual ao revestimento do assento ou tecido sintético preto.
 Cores dos revestimentos: No caso de Lã 100% ou tecido misto – deverá ser disponibilizado

Assento: largura mín. 470 mm; profundidade mín. 450 mm.
 Encosto: largura mín. 400 mm; altura mín. 480 mm.
 Distância entre a linha de apoio lombar (máx. saliência no encosto) e o assento: compreendido no intervalo de 170 a 220 mm, preferentemente com regulagem e mobilidade.
 Longarina: comprimento: 1.800 mm ± 50 mm;
 Placas de Suporte dos Assentos: espessura da chapa 3,00 mm.
 Braço Central suporte do encosto: seção oval 16 x 30 x 1,90 mm ou; lâmina de aço, preferentemente com nervura de reforço longitudinal 3/16" x 75 mm.
 Estrutura do Assento e do Encosto: em madeira compensada 15 mm, em resina 10 mm.
 Altura da face superior do assento em relação ao piso: 430 mm ± 10 mm.

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
 Deverá ainda, para as cadeiras fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

	<p>expostas após soldagem, receberão tampas de encaixe de baixo perfil em polipropileno na cor preta ou ainda em chapas de aço soldadas.</p> <p>As extremidades dos assentos das poltronas laterais coincidirão com as 2 extremidades da longarina e, a poltrona central estará exatamente sobre o meio da longarina.</p>	<p>para escolha de cada unidade requisitante nas cores nas seguintes tonalidades: preto e azul marinho. Alternativamente poderão ser observadas propostas de revestimento em Vacum Forming na parte posterior do encosto e inferior do assento das cadeiras, que deverão inclusive cumprir as funções de acabamento e proteção contra batidas.</p> <p>Estrutura do Assento e do Encosto: Reforçada em madeira compensada, proveniente de reflorestamento, ou resina de material plástico reforçado e termoformado com alta resistência, com pouca ou nenhuma conformação anatômica.</p> <p>Apóia-Braços: Alma de aço revestida com poliuretano integral isento de CFC ou material plástico compatível.</p> <p>Pintura: Epóxi-pó ou Híbrido de cor preta (fosca); processo (de referência) de deposição eletrostática com secagem em estufa.</p> <p>Fixação do encosto e do assento: Preferencialmente aparafusados na estrutura utilizando porcas ou roscas com garras cravadas nas bases.</p> <p>União entre as várias partes da estrutura de aço: Através de solda utilizando processo tipo MIG ou solda ponto.</p>	<p>Ângulo formado pelos planos do encosto e do assento: 90 a 110º.</p> <p>Ângulo formado pelo plano do assento e plano horizontal: -2º a -7º.</p> <p>Altura da extremidade superior do "apóia-braços" em relação à face superior do assento: entre 200 a 230 mm.</p> <p>Comprimento aproximado da parte superior do "apóia-braços": 220 mm.</p> <p>Longarina - OPÇÕES: seção retangular Simples 40 x 80 mm; seção retangular Dupla 30 x 50 mm; espessura: 2,25 mm.</p> <p>Colunas - OPÇÕES: Seção retangular dupla 30 x 50 mm; seção retangular simples: 30 x 90 mm; espessura 2,25 mm.</p> <p>Pedestais: seção retangular 30 x 50 mm; espessura 2,65 mm</p>	
<p>11 e 41</p> <p>603265</p>	<p>Poltrona giratória com encosto em tela e apoio de cabeça</p> <p>A poltrona giratória tipo A, com assento estofado e encosto em tela flexível à base de poliéster, com apoio de cabeça (vide tabela de codificação), com apóia braços, apoiada sobre cinco pás de chapa dobrada ou tubos em perfil retangular ou trapezoidal, com rodízios duplos. Os tipos de rodízios serão, conforme a norma ABNT NBR 13962/2018 e definidos pela unidade requisitante de</p>	<p>Estrutura: pás, base do assento e tubo central (corpo do pistão): Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura.</p> <p>Estofamento do Assento: Espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC com bordas arredondadas, espessuras de 40 a 55 mm para o assento e 35 a 50 mm para o encosto; ambas com densidade min. de 50 Kg/m³.</p>	<p>Assento: largura mín. 500 mm; profundidade mín. 450 mm.</p> <p>Encosto: largura mín. 440 mm; altura mín. 550 mm.</p> <p>Distância entre a linha de apoio lombar (máx. saliência do encosto) e o assento: compreendido no intervalo de 170 a 220 mm, com dispositivo que também possibilite pequena mobilidade do encosto.</p> <p>Base Giratória – Tubo Central – Corpo do Pistão: Diâmetro x espessura 51 x 1,50 mm;</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.</p> <p>Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem</p>

acordo com o tipo de piso usado.

Na parte superior das pás haverá um perfil de proteção contra impactos em polipropileno ou material plástico compatível.

O encosto deve ter regulagem de inclinação por alavanca de travamento e regulagem da altura do apoio lombar (encosto).

Terá sistema para regulagem pneumática da altura do assento através de pistão a gás, permitindo rotação de 360º e capa retrátil de proteção em material plástico.

Sistema de regulagem sincronizado do assento e encosto.

Assento com regulagem de profundidade.

O assento e o encosto terão em todo contorno um perfil plástico para proteção contra batidas. Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem "pás" em material plástico injetado de alta resistência.

Material do encosto: Em tela flexível à base de poliéster.

Apóia-Braços: Alma de aço revestida em poliuretano integral isento de CFC ou material plástico compatível.

Rodízios duplos: Rodízio com rodas rígidas, que apresentam banda de rodagem dura em uma só cor em toda a sua superfície, sendo recomendado para uso sobre pisos cobertos por tapete ou carpete ou rodízio com rodas revestidas de material resiliente, que apresentam banda de rodagem macia, sendo recomendado para uso sobre pisos revestidos de pedra, madeira, cerâmica e quaisquer outros não cobertos.

Revestimento do Assento: Em lã 100% ou tecido misto com aprox. 50% de fibras naturais, podendo receber tratamento fogo-retardante não halogenado; face inferior do assento igual ao revestimento ou tecido sintético, cor preta.

Cores dos revestimentos: Lã 100% ou tecido misto – deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante nas cores nas seguintes tonalidades: preto e azul marinho. Alternativamente poderão ser observadas propostas de revestimento em material plástico injetado ou em Vacuum Forming na parte inferior do assento das poltronas, que deverão inclusive cumprir as funções de acabamento e proteção contra batidas.

Estrutura do Assento: Reforçada em madeira compensada, proveniente de reflorestamento, ou resina de material plástico reforçado e termoformado com alta resistência, com pouca ou nenhuma conformação anatômica.

Estrutura do Encosto: Estrutura injetada em resina termoplástica com reforço em fibra de

Base do Assento: Espessura da chapa 2,65 mm.

Espessura da chapa das pás: 1,90 mm.

Estrutura do Assento: em madeira compensada 15 mm, em resina 10 mm.

Ângulo formado pelo plano do assento e plano horizontal: ... -2 a -7 graus. (exceto para a alternativa de sistema sincronizado)

Regulagem de inclinação antero-posterior do encosto: variação entre 5 graus de inclinação anterior e 15 graus de inclinação posterior, no mín..

Regulagem de altura da face superior do assento em relação ao piso: intervalo mín. de 420 a 500 mm.

Altura da extremidade superior do apóia-braços em relação à face superior do assento: entre 200 a 230 mm.

Comprimento aproximado da parte superior do "apóia-braços": 200 mm

comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

		<p>vidro e permitir apoio lombar ajustável. Pintura: Epóxi-pó ou Híbrido de cor preta (fosca); Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa. Fixação do Assento: Serão preferentemente aparafusados na estrutura utilizando-se porcas ou roscas com garras cravadas nas bases. União Entre o Tubo Central e as Pás: Através de solda utilizando processo tipo MIG</p>			
12 e 42	603265	<p>Poltrona giratória com encosto em tela sem apoio de cabeça A poltrona giratória tipo A, com assento estofado e encosto em tela flexível à base de poliéster, sem apoio de cabeça, com apóia braços, apoiada sobre cinco pás de chapa dobrada ou tubos em perfil retangular ou trapezoidal, com rodízios duplos. Os tipos de rodízios serão, conforme a norma ABNT NBR 13962/2018 e definidos pela unidade requisitante de acordo com o tipo de piso usado. Na parte superior das pás haverá um perfil de proteção contra impactos em polipropileno ou material plástico compatível. O encosto deve ter regulagem de inclinação por alavanca de travamento e regulagem da altura do apoio lombar (encosto). Terá sistema para regulagem pneumática da altura do assento através de pistão a gás, permitindo rotação de 360º e capa retrátil de proteção em material plástico. Sistema de regulagem sincronizado do assento e encosto. Assento com regulagem de profundidade. O assento e o encosto terão em todo contorno um perfil plástico para proteção contra batidas. Alternativamente poderão ser</p>	<p>Estrutura: pás, base do assento e tubo central (corpo do pistão): Aço carbono com trat. antiferruginoso (pref. fosfatização química) e preparação para pintura. Estofamento do Assento: Espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC com bordas arredondadas, espessuras de 40 a 55 mm para o assento e 35 a 50 mm para o encosto; ambas com densidade min. de 50 Kg/m³. Material do encosto: Em tela flexível à base de poliéster. Apóia-Braços: Alma de aço revestida em poliuretano integral isento de CFC ou material plástico compatível. Rodízios duplos: Rodízio com rodas rígidas, que apresentam banda de rodagem dura em uma só cor em toda a sua superfície, sendo recomendado para uso sobre pisos cobertos por tapete ou carpete ou rodízio com rodas revestidas de material resiliente, que apresentam banda de rodagem macia e cores diferentes no centro e na banda de rodagem, sendo recomendado para uso sobre pisos revestidos de pedra, madeira, cerâmica e quaisquer outros não cobertos. Revestimento do Assento: Em lã 100% ou tecido misto com aprox. 50% de fibras</p>	<p>Assento: largura mín. 500 mm; profundidade mín. 450 mm. Encosto: largura mín. 440 mm; altura mín. 550 mm. Distância entre a linha de apoio lombar (máx. saliência do encosto) e o assento: compreendido no intervalo de 170 a 220 mm, com dispositivo que também possibilite pequena mobilidade do encosto. Base Giratória – Tubo Central – Corpo do Pistão: Diâmetro x espessura 51 x 1,50 mm; Base do Assento: Espessura da chapa 2,65 mm. Espessura da chapa das pás: 1,90 mm. Estrutura do Assento: em madeira compensada 15 mm, em resina 10 mm. Ângulo formado pelo plano do assento e plano horizontal: ... -2 a -7 graus. (exceto para a alternativa de sistema sincronizado) Regulagem de inclinação antero-posterior do encosto: variação entre 5 graus de inclinação anterior e 15 graus de inclinação posterior, no mín.. Regulagem de altura da face superior do assento em relação ao piso: intervalo mín. de 420 a 500 mm. Altura da extremidade superior do apóia-braços em relação à face superior do assento:</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.</p>

observadas propostas que contemplem "pás" em material plástico injetado de alta resistência.

naturais, podendo receber tratamento fogo-retardante não halogenado; face inferior do assento igual ao revestimento ou tecido sintético, cor preta.

Cores dos revestimentos: Lã 100% ou tecido misto – deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante nas cores nas seguintes tonalidades: preto e azul marinho. Alternativamente poderão ser observadas propostas de revestimento em material plástico injetado ou em Vacuum Forming na parte inferior do assento das poltronas, que deverão inclusive cumprir as funções de acabamento e proteção contra batidas.

Estrutura do Assento: Reforçada em madeira compensada, proveniente de reflorestamento, ou resina de material plástico reforçado e termoformado com alta resistência, com pouca ou nenhuma conformação anatômica.

Estrutura do Encosto: Estrutura injetada em resina termoplástica com reforço em fibra de vidro e permitir apoio lombar ajustável.

Pintura: Epóxi-pó ou Híbrido de cor preta (fosca);

Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.

Fixação do Assento: Serão preferentemente aparafusados na estrutura utilizando-se porcas ou roscas com garras cravadas nas bases.

União Entre o Tubo Central e as Pás: Através de solda utilizando processo tipo MIG

entre 200 a 230 mm.

Comprimento aproximado da parte superior do "apóia-braços": 200 mm

13
e
43

392757

Poltrona giratória

A poltrona giratória estofada tipo B ou superior, com apóia braços, apoiada sobre cinco pás de chapa dobrada ou tubos em perfil retangular ou trapezoidal, com rodízios duplos. Os tipos de rodízios serão, conforme a norma ABNT NBR 13962/2018 e definidos pela unidade requisitante de acordo com o tipo de piso usado. (ver item 2.2.4.) Na parte superior das pás haverá um perfil de proteção contra impactos em polipropileno ou material plástico compatível. O encosto deve ter regulagem de inclinação por alavanca de travamento e regulagem da altura do apoio lombar (encosto). Terá sistema para regulagem pneumática da altura do assento através de pistão a gás, permitindo rotação de 360º e capa retrátil de proteção em material plástico. O assento e o encosto terão em todo contorno um perfil plástico para proteção contra batidas. Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem sistema de regulagem sincronizado do assento e encosto bem como “pás” em material plástico injetado de alta resistência.

Estrutura: pás, base do assento, tubo central (corpo do pistão) e suporte do encosto: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura.
Estofamento do Assento e do Encosto: Espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC com bordas arredondadas, espessuras de 40 a 55 mm (assento) e 35 a 50 mm (encosto); ambas com densidade min. de 50 Kg/m³.
Apóia-Braços: Alma de aço revestida em poliuretano integral isento de CFC ou material plástico compatível.
Rodízios duplos: Rodízio com rodas rígidas, que apresentam banda de rodagem dura em uma só cor em toda a sua superfície, sendo recomendado para uso sobre pisos cobertos por tapete ou carpete ou rodízio com rodas revestidas de material resiliente, que apresentam banda de rodagem macia e cores diferentes no centro e na banda de rodagem, sendo recomendado para uso sobre pisos revestidos de pedra, madeira, cerâmica e quaisquer outros não cobertos.
Revestimento do Assento e do Encosto: Em lã 100% ou tecido misto com aprox. 50% de fibras naturais, podendo receber tratamento fogo-retardante não halogenado; Face posterior do encosto: igual ao revestimento do encosto; Face inferior do assento: igual ao revestimento do assento ou tecido sintético, cor preta.
Cores dos revestimentos: Lã 100% ou tecido misto – deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante nas cores nas seguintes tonalidades: preto e azul marinho. Alternativamente poderão ser observadas propostas de revestimento em material plástico injetado ou em Vacum

Assento: largura mín. 470 mm; profundidade mín. 450 mm.
Encosto: largura mín. 440 mm; altura mín. 470 mm.
Distância entre a linha de apoio lombar (máx. saliência do encosto) e o assento: compreendido no intervalo de 170 a 220 mm, com dispositivo que também possibilite pequena mobilidade do encosto.
Base Giratória – Tubo Central – Corpo do Pistão: diâmetro x espessura 51 x 1,50 mm.
Base do Assento: espessura da chapa 2,65 mm.
Suporte do Encosto: Espessura da chapa 2,25 mm.
Espessura da chapa das pás: 1,90 mm.
Estrutura do Assento e do Encosto: em madeira compensada 15 mm, em resina 10 mm.
Ângulo formado pelo plano do assento e plano horizontal: ... -2 a -7 graus. (exceto para a alternativa de sistema sincronizado)
Regulagem de inclinação antero-posterior do encosto: variação entre 5 graus de inclinação anterior e 15 graus de inclinação posterior, no mín..
Regulagem de altura da face superior do assento em relação ao piso: intervalo mín. de 420 a 500 mm.
Altura da extremidade superior do apóia-braços em relação à face superior do assento: entre 200 a 230 mm.
Comprimento aproximado da parte superior do "apóia-braços": 220 mm.

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

Forming na parte posterior do encosto e inferior do assento das poltronas, que deverão inclusive cumprir as funções de acabamento e proteção contra batidas.

Estrutura do Assento e do Encosto: Reforçada em madeira compensada, proveniente de reflorestamento, ou resina de material plástico reforçado e termoformado com alta resistência, com pouca ou nenhuma conformação anatômica.

Pintura: Epóxi-pó ou Híbrido cor preta (fosca); processo (de referência) de deposição eletrostática com secagem em estufa.

Fixação do Encosto e do Assento: Serão preferentemente aparafusados na estrutura utilizando-se porcas ou roscas com garras cravadas nas bases.

União Entre o Tubo Central e as Pás: Através de solda utilizando processo tipo MIG.

MIN

Estação de trabalho linear 2 pessoas frente a frente

Estação de trabalho constituída de tampo retangular, pés laterais, pé central quando aplicável, cada uma com um pedestal com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca. Provida de sistema para passagem de fiações com possibilidade de separação entre os cabos de energia, telefonia e de dados, dotada de caixa de tomadas com pontos para conectar tomadas elétricas, telefonia e lógica e, com a possibilidade de utilização de um painel frontal superior divisório (item especificado e fornecido à parte conforme solicitação da unidade). Todo conjunto deverá ser modular, com perfeita compatibilidade de seus elementos possibilitando flexibilidade de montagem no ambiente a que se destina. Todas as extremidades metálicas aparentes deverão possuir ponteiras plásticas de acabamento. O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno). Todas estruturas devem prever a intercambiação de fiação entre diversas estações. Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato.

Tampo: MDP ou MDF.

Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior de laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor.

Cores dos Revestimento das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor
Estruturas/Peças em aço: Tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

Caixa de tomada em ABS, Nylon, PVC ou aço, com copo único e tampa basculante, para no mín. 05 pontos para instalação de tomadas elétricas e lógicas.

A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix". União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG.

A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação.

Estrutura metálica: Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido. Cor: Deverá ser disponibilizado em tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida. Processo (de referência) de deposição eletrostática com secagem em estufa.

Estação: Largura 1.400 ± 15 mm; Profundidade 1.400 ± 15 mm; Altura 740 ± 10 mm;
Tampo: Espessura mín. $25 \pm 0,5$ mm;
Fita da Borda do Tampo: Espessura mín. 2,0 mm.

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá ainda, para as cadeiras fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

Estação de trabalho linear 4 pessoas frente a frente

Estação de trabalho constituída de tampo retangular, pés laterais, pé central quando aplicável, cada uma com um pedestal com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca. Provida de sistema para passagem de fiações com possibilidade de separação entre os cabos de energia, telefonia e de dados, dotada de caixa de tomadas com pontos para conectar tomadas elétricas, telefonia e lógica e, com a possibilidade de utilização de um painel frontal superior divisório (item especificado e fornecido à parte conforme solicitação da unidade). Todo conjunto deverá ser modular, com perfeita compatibilidade de seus elementos possibilitando flexibilidade de montagem no ambiente a que se destina. Todas as extremidades metálicas aparentes deverão possuir ponteiros plásticos de acabamento. O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno). Todas estruturas devem prever a intercambiação de fiação entre diversas estações. Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato.

Tampo: MDP ou MDF.

Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior de laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor.

Cores dos Revestimento das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor
Estruturas/Peças em aço: Tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

Caixa de tomada em ABS, Nylon, PVC ou aço, com copo único e tampa basculante, para no mín. 05 pontos para instalação de tomadas elétricas e lógicas.

A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix". União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG.

A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação.

Estrutura metálica: Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido. Cor: Deverá ser disponibilizado em tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida. Processo (de referência) de deposição eletrostática com secagem em estufa.

Estação: Largura $2.800 \pm 15\text{mm}$; Profundidade $1.400 \pm 15\text{mm}$; Altura $740 \pm 10\text{mm}$;
Tampo: Espessura mín. $25 \pm 0,5\text{mm}$;
Fita da Borda do Tampo: Espessura mín. 2,0 mm.

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá ainda, para as cadeiras fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

15
e
45

237786

Estação de trabalho linear 6 pessoas frente a frente

Estação de trabalho constituída de tampo retangular, pés laterais, pé central quando aplicável, cada uma com um pedestal com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca. Provida de sistema para passagem de fiações com possibilidade de separação entre os cabos de energia, telefonia e de dados, dotada de caixa de tomadas com pontos para conectar tomadas elétricas, telefonia e lógica e, com a possibilidade de utilização de um painel frontal superior divisório (item especificado e fornecido à parte conforme solicitação da unidade). Todo conjunto deverá ser modular, com perfeita compatibilidade de seus elementos possibilitando flexibilidade de montagem no ambiente a que se destina. Todas as extremidades metálicas aparentes deverão possuir ponteiras plásticas de acabamento. O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno). Todas estruturas devem prever a intercambiação de fiação entre diversas estações. Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato.

Tampo: MDP ou MDF.

Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior de laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor.

Cores dos Revestimento das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor
Estruturas/Peças em aço: Tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura.
Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

Caixa de tomada em ABS, Nylon, PVC ou aço, com copo único e tampa basculante, para no mín. 05 pontos para instalação de tomadas elétricas e lógicas.

A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix". União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG.

A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação.

Estrutura metálica: Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido. Cor: Deverá ser disponibilizado em tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida. Processo (de referência) de deposição eletrostática com secagem em estufa.

Estação: Largura $4.200 \pm 15\text{mm}$; Profundidade $1.400 \pm 15\text{mm}$; Altura $740 \pm 10\text{mm}$;
Tampo: Espessura mín. $25 \pm 0,5\text{mm}$;
Fita da Borda do Tampo: Espessura mín. 2,0 mm.

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
Deverá ainda, para as cadeiras fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

17
e
47

237786

Estação de trabalho individual

Estação de trabalho constituída de um tampo retangular, painel frontal inferior (sob o tampo) e duas colunas verticais, cada uma com um pedestal com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca.

Provida de sistema para passagem de fiações com possibilidade de separação entre os cabos de energia, telefonia e de dados, dotada de caixa de tomadas com pontos para conectar tomadas elétricas, telefonia e lógica e, com a possibilidade de utilização de um painel frontal superior divisório (item especificado e fornecido à parte conforme solicitação da unidade).

Todo conjunto deverá ser modular, com perfeita compatibilidade de seus elementos possibilitando flexibilidade de montagem no ambiente a que se destina.

Todas as extremidades metálicas aparentes deverão possuir ponteiros plásticos de acabamento.

O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato.

Tampo: MDP ou MDF.

Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior de laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor.

Cores dos Revestimento das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor
Estruturas/Peças em aço: Tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura.

Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

Caixa de tomada em ABS, Nylon, PVC ou aço, com copo único e tampa basculante, para no mín. 05 pontos para instalação de tomadas elétricas e lógicas.

A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix". União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG.

A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação.

Estrutura metálica: Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido. Cor: Deverá ser disponibilizado em tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida. Processo (de referência) de deposição eletrostática com secagem em estufa.

Estação: Largura 1.400 ± 15mm; Profundidade 700 ± 15mm; Altura 740 ± 10mm;

Tampo: Espessura mín. 25 ± 0,5mm;

Do Painel Frontal Inferior (MDP ou MDF): espessura mín. 15 mm ± 0,5 mm; comprimento fechamento total; altura mín. 300 mm ± 0,5 mm.

Fita da Borda do Tampo: Espessura mín. 2,0 mm

Fita de Borda do painel Frontal Inferior: Espessura mín. 0,5 mm.

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá ainda, para as cadeiras fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

<p>18 e 48</p>	<p>Painel divisório (para estação de trabalho linear) Painel divisório regular, em formato "retangular" com cantos arredondados. O encabeçamento nos topos em todo o contorno do painel será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno). O Painel deverá vir acompanhado com o respectivo sistema para fixação ao tampo da mesa a que se destina. Painel divisório regular, em formato "retangular" com cantos arredondados. O encabeçamento nos topos em todo o contorno do painel será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno). O Painel deverá vir acompanhado com o respectivo sistema para fixação ao tampo da mesa a que se destina.</p>	<p>Tampo: MDP ou MDF. Revestimento das Faces do Painel: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor. Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em alumínio fundido. A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix". União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto. A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação. Pintura da estrutura metálica: com EPÓXI-PÓ ou Híbrido de tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida. Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.</p>	<p>Fita de Borda do tampo: Espessura mín. 1,0 mm. Painel: Espessura mín. 15 mm ± 0,5 mm; altura mín. 390 mm; largura (aproximadamente) 1100 mm.</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.</p>
-------------------------------	--	---	---	---

19
e
49

390519

Gaveteiro volante 3 gavetas (padrão normal)

Gaveteiro constituído de uma caixa estrutural, gavetas com corrediças (trilhos) metálicas; conforme tabela de codificação. Deverá apresentar ainda rodízios e travamento por fechadura com chaves.

O gaveteiro poderá ser totalmente metálico (aço), totalmente em madeira (MDP ou MDF) ou, composição desses dois materiais. O fundo das gavetas também poderão ser em "chapa dura".

Nas partes em madeira, o encabeçamento dos topos serão de fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

Partes em madeira: MDP ou MDF (Chapa dura como alternativa para fundo das gavetas)

Revestimento das partes em madeira: Face superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor (pintura no caso de chapa dura)

Cores dos Revestimentos das partes em madeira: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor.

Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura.

O gaveteiro terá 1 (uma) fechadura de tambor cilíndrico, com no mín. 4 pinos, travamento simultâneo de todas as gavetas e, chaves em duplicata.

Puxadores: Material plástico ou metálico.

Fixação das peças de madeira entre si ou em partes metálicas: através de parafusos, com buchas metálicas ou de nylon, e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".

União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.

Pintura: Estrutura metálica: Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido em tonalidade harmoniosa com a cor do móvel escolhida ou preto, no caso de apenas interior das gavetas em aço. Processo (de referência) de deposição eletrostática com secagem em estufa.

Do gaveteiro com 03 gavetas ("padrão normal"): largura 320 ± 20 mm; profundidade 480 ± 20 mm; altura 590 ± 20 mm.

Das gavetas – medidas internas: Altura útil mín. das gavetas "padrão normal" 100 mm; Altura útil mín. da gaveta "tipo gavetão" (para pasta suspensa) 250 mm; Profundidade e Largura com dimensões de modo a propiciar máx. utilização do espaço disponível.

Puxadores: Comprimento mín. 70 mm;

Da Fita de Borda da caixa do gaveteiro: Espessura mín. 1,0 mm.

Da Fita de Borda da caixa da gaveta: Espessura mín. 0,45 mm.

Caixa do gaveteiro em aço: Espessura mín. 0,90 mm

Caixa do gaveteiro em MDP ou MDF: Espessura mín. do painel superior e inferior mín. $25 \text{ mm} \pm 0,5 \text{ mm}$; Espessura mín. dos painéis laterais e frontal mín. $18 \text{ mm} \pm 0,5 \text{ mm}$; Espessura mín. do painel de fundo mín. $15 \text{ mm} \pm 0,5 \text{ mm}$.

Gavetas em aço ou com apenas caixa das gavetas em aço: Espessura mín. da "caixa" da gaveta 0,90 mm; Espessura mín. da chapa frontal da gaveta 1,50 mm.

Gavetas em MDP ou MDF, ou apenas com o frontal em madeira: Espessura mín. das laterais e frontal das gavetas $18 \text{ mm} \pm 0,5 \text{ mm}$; Espessura mín. da placa traseira das gavetas $15 \text{ mm} \pm 0,5 \text{ mm}$; Espessura mín. da placa de fundo das gavetas $12 \text{ mm} \pm 0,5 \text{ mm}$; Espessura mín. para os fundos de gaveta em "chapa dura" de 3mm.

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as cadeiras fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

20
e
50

486922

Gaveteiro volante 4 gavetas (padrão normal)

Gaveteiro constituído de uma caixa estrutural, gavetas com corrediças (trilhos) metálicas; conforme tabela de codificação. Deverá apresentar ainda rodízios e travamento por fechadura com chaves. O gaveteiro de 04 gavetas poderá ser com travamento por fechadura única ou travamento com 02 fechaduras 01 (uma) para cada 02 gavetas a critério da unidade requisitante.

O gaveteiro de 04 gavetas com 02 fechaduras é recomendado para estações de trabalho lineares onde possa haver o compartilhamento para 02 funcionários. O gaveteiro poderá ser totalmente metálico (aço), totalmente em madeira (MDP ou MDF) ou, composição desses dois materiais. O fundo das gavetas também poderão ser em "chapa dura".

Nas partes em madeira, o encabeçamento dos topos serão de fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

Partes em madeira: MDP ou MDF (Chapa dura como alternativa para fundo das gavetas)

Revestimento das partes em madeira: Face superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor (pintura no caso de chapa dura)

Cores dos Revestimentos das partes em madeira: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor.

Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura.

O gaveteiro terá 1 (uma) fechadura de tambor cilíndrico, com no mín. 4 pinos, travamento simultâneo de todas as gavetas e, chaves em duplicata.

O gaveteiro de 04 gavetas poderá ser com travamento por fechadura única ou travamento com 02 fechaduras 01 (uma) para cada 02 gavetas a critério da unidade requisitante e, chaves em duplicata para as 02 situações.

Puxadores: Material plástico ou metálico.

Fixação das peças de madeira entre si ou em partes metálicas: através de parafusos, com buchas metálicas ou de nylon, e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".

União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.

Pintura: Estrutura metálica: Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido em tonalidade harmoniosa com a cor do móvel escolhida ou preto, no caso de apenas interior das gavetas em aço. Processo (de referência) de deposição eletrostática com secagem em

Do gaveteiro com 04 gavetas ("padrão normal"): largura 320 ± 20 mm; profundidade 480 ± 20 mm; altura 650 ± 20 mm.

Das gavetas – medidas internas: Altura útil mín. das gavetas "padrão normal" 100 mm; Altura útil mín. da gaveta "tipo gavetão" (para pasta suspensa) 250 mm; Profundidade e Largura com dimensões de modo a propiciar máx. utilização do espaço disponível.

Puxadores: Comprimento mín. 70 mm;

Da Fita de Borda da caixa do gaveteiro: Espessura mín. 1,0 mm.

Da Fita de Borda da caixa da gaveta: Espessura mín. 0,45 mm.

Caixa do gaveteiro em aço: Espessura mín. 0,90 mm

Caixa do gaveteiro em MDP ou MDF: Espessura mín. do painel superior e inferior mín. $25 \text{ mm} \pm 0,5$ mm; Espessura mín. dos painéis laterais e frontal mín. $18 \text{ mm} \pm 0,5$ mm; Espessura mín. do painel de fundo mín. $15 \text{ mm} \pm 0,5$ mm.

Gavetas em aço ou com apenas caixa das gavetas em aço: Espessura mín. da "caixa" da gaveta 0,90 mm; Espessura mín. da chapa frontal da gaveta 1,50 mm.

Gavetas em MDP ou MDF, ou apenas com o frontal em madeira: Espessura mín. das laterais e frontal das gavetas $18 \text{ mm} \pm 0,5$ mm; Espessura mín. da placa traseira das gavetas $15 \text{ mm} \pm 0,5$ mm; Espessura mín. da placa de fundo das gavetas $12 \text{ mm} \pm 0,5$ mm; Espessura mín. para os fundos de gaveta em "chapa dura" de 3mm.

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá ainda, para as cadeiras fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

estufa.

MINUTA

21
e
51

390519

Gaveteiro volante 3 gavetas (uma do tipo gavetão e duas padrão normal)

Gaveteiro constituído de uma caixa estrutural, gavetas com corrediças (trilhos) metálicas; conforme tabela de codificação. Deverá apresentar ainda rodízios e travamento por fechadura com chaves.

O gaveteiro poderá ser totalmente metálico (aço), totalmente em madeira (MDP ou MDF) ou, composição desses dois materiais. O fundo das gavetas também poderão ser em "chapa dura".

Nas partes em madeira, o encabeçamento dos topos serão de fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

Partes em madeira: MDP ou MDF (Chapa dura como alternativa para fundo das gavetas)

Revestimento das partes em madeira: Face superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor (pintura no caso de chapa dura)

Cores dos Revestimentos das partes em madeira: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor.

Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura.

O gaveteiro terá 1 (uma) fechadura de tambor cilíndrico, com no mín. 4 pinos, travamento simultâneo de todas as gavetas e, chaves em duplicata.

Puxadores: Material plástico ou metálico.

Fixação das peças de madeira entre si ou em partes metálicas: através de parafusos, com buchas metálicas ou de nylon, e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".

União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.

Pintura: Estrutura metálica: Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido em tonalidade harmoniosa com a cor do móvel escolhida ou preto, no caso de apenas interior das gavetas em aço. Processo (de referência) de deposição eletrostática com secagem em estufa.

Do gaveteiro volante 3 gavetas (uma do tipo gavetão e duas padrão normal): largura 320 ± 20 mm; profundidade 480 ± 20 mm; altura 650 ± 20 mm.

Das gavetas – medidas internas: Altura útil mín. das gavetas "padrão normal" 100 mm; Altura útil mín. da gaveta "tipo gavetão" (para pasta suspensa) 250 mm; Profundidade e Largura com dimensões de modo a propiciar máx. utilização do espaço disponível.

Puxadores: Comprimento mín. 70 mm;

Da Fita de Borda da caixa do gaveteiro: Espessura mín. 1,0 mm.

Da Fita de Borda da caixa da gaveta: Espessura mín. 0,45 mm.

Caixa do gaveteiro em aço: Espessura mín. 0,90 mm

Caixa do gaveteiro em MDP ou MDF:

Espessura mín. do painel superior e inferior mín. 25 mm ± 0,5 mm; Espessura mín. dos painéis laterais e frontal mín. 18 mm ± 0,5 mm; Espessura mín. do painel de fundo mín. 15 mm ± 0,5 mm.

Gavetas em aço ou com apenas caixa das gavetas em aço: Espessura mín. da "caixa" da gaveta 0,90 mm; Espessura mín. da chapa frontal da gaveta 1,50 mm.

Gavetas em MDP ou MDF, ou apenas com o frontal em madeira: Espessura mín. das laterais e frontal das gavetas 18 mm ± 0,5 mm; Espessura mín. da placa traseira das gavetas 15 mm ± 0,5 mm; Espessura mín. da placa de fundo das gavetas 12 mm ± 0,5 mm; Espessura mín. para os fundos de gaveta em "chapa dura" de 3mm.

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as cadeiras fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

22 e 52	293519	<p>Mesa auto portante em L Menor</p> <p>Mesa constituída de um tampo angular em “L”, dois painéis frontais inferiores (sob o tampo) e três colunas verticais sendo duas laterais e uma central diferenciada. Cada uma das colunas laterais com um pedestal com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca. A coluna central servirá de apoio estrutural ao tampo e aos painéis frontais inferiores. Provida de sistema para passagem de fiações com possibilidade de separação entre os cabos de energia, telefonia e de dados, dotada de pontos para conectar tomadas elétricas, telefonia e lógica e, com a possibilidade de utilização de painéis frontais superiores divisórios (item especificado e fornecido à parte conforme solicitação da unidade).</p> <p>Todo conjunto deverá ser modular, com perfeita compatibilidade de seus elementos possibilitando flexibilidade de montagem no ambiente a que se destina.</p> <p>Todas as extremidades metálicas aparentes deverão possuir ponteiros plásticos de acabamento.</p> <p>O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).</p> <p>Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato.</p> <p>O conjunto coluna / Pedestal lateral deverá ser o mesmo utilizado nas mesas auxiliares retas e, deverá existir compatibilidade entre as mesas de maneira a garantir uma perfeita junção quando montadas justapostas.</p>	<p>Tampo: MDP ou MDF.</p> <p>Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão “BP” unicolor</p> <p>Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor.</p> <p>Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em MDP ou MDF, desde que não se apresentem como painéis laterais com largura superior à metade da profundidade do tampo.</p> <p>A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix". União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto. A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação.</p> <p>Pintura da estrutura metálica: com EPÓXI-PÓ ou Híbrido de tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida.</p> <p>Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.</p>	<p>Mesa: 1.400 x 1.400 ± 5 mm Largura: 600 mm ± 5 mm. Altura: 740 mm ± 10 mm. Tampo (MDP ou MDF): Espessura mín. 25 mm ± 0,5 mm. Painel Frontal Inferior (MDP ou MDF): espessura mín. 15 mm ± 0,5 mm; fechamento total no comprimento; altura mín.: 300 mm ± 0,5 mm. Fita de Borda do tampo: Espessura mín. 2,0 mm. Fita de Borda do painel Frontal Inferior: Espessura mín. 0,5 mm.</p> <p>Estrutura de aço: colunas laterais e central: estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mín. 1,20 mm (chapa 18 M.S.G.); pedestais de estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mín. 1,90 mm (chapa 14 M.S.G.); calhas para passagem de fiação em chapa de aço com espessura mín. 0,9 mm (chapa 20 M.S.G.).</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.</p> <p>Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.</p>
---------------	--------	---	--	--	--

<p>23 e 53</p>	<p>293519</p>	<p>Mesa auto portante em L Maior Mesa constituída de um tampo angular em “L”, dois painéis frontais inferiores (sob o tampo) e três colunas verticais sendo duas laterais e uma central diferenciada. Cada uma das colunas laterais com um pedestal com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca. A coluna central servirá de apoio estrutural ao tampo e aos painéis frontais inferiores. Provida de sistema para passagem de fiações com possibilidade de separação entre os cabos de energia, telefonia e de dados, dotada de pontos para conectar tomadas elétricas, telefonia e lógica e, com a possibilidade de utilização de painéis frontais superiores divisórios (item especificado e fornecido à parte conforme solicitação da unidade). Todo conjunto deverá ser modular, com perfeita compatibilidade de seus elementos possibilitando flexibilidade de montagem no ambiente a que se destina. Todas as extremidades metálicas aparentes deverão possuir ponteiros plásticos de acabamento. O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno). Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato. O conjunto coluna / Pedestal lateral deverá ser o mesmo utilizado nas mesas auxiliares retas e, deverá existir compatibilidade entre as mesas de maneira a garantir uma perfeita junção quando montadas justapostas.</p>	<p>Tampo: MDP ou MDF. Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão “BP” unicolor Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor. Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em MDP ou MDF, desde que não se apresentem como painéis laterais com largura superior à metade da profundidade do tampo. A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix". União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto. A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação. Pintura da estrutura metálica: com EPÓXI-PÓ ou Híbrido de tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida. Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.</p>	<p>Mesa: 1.600 x 1.600 ± 5 mm Largura: 600 mm ± 5 mm. Altura: 740 mm ± 10 mm. Tampo (MDP ou MDF): Espessura mín. 25 mm ± 0,5 mm. Painel Frontal Inferior (MDP ou MDF): espessura mín. 15 mm ± 0,5 mm; fechamento total no comprimento; altura mín.: 300 mm ± 0,5 mm. Fita de Borda do tampo: Espessura mín. 2,0 mm. Fita de Borda do painel Frontal Inferior: Espessura mín. 0,5 mm. Estrutura de aço: colunas laterais e central: estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mín. 1,20 mm (chapa 18 M.S.G.); pedestais de estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mín. 1,90 mm (chapa 14 M.S.G.); calhas para passagem de fiação em chapa de aço com espessura mín. 0,9 mm (chapa 20 M.S.G.).</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.</p>
-------------------------------	---------------	---	--	--	---

24
e
54

237500

Mesa auxiliar reta auto portante

Mesa constituída de um tampo retangular, painel frontal inferior (sob o tampo) e duas colunas verticais, cada uma com um pedestal com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca. Provida de sistema para passagem de fiações com possibilidade de separação entre os cabos de energia, telefonia e de dados, dotada de pontos para conectar tomadas elétricas, telefonia e lógica e, com a possibilidade de utilização de um painel frontal superior divisório (item especificado e fornecido à parte conforme solicitação da unidade).

Todo conjunto deverá ser modular, com perfeita compatibilidade de seus elementos possibilitando flexibilidade de montagem no ambiente a que se destina.

Todas as extremidades metálicas aparentes deverão possuir ponteiros plásticos de acabamento.

O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato.

O conjunto coluna / Pedestal deverá ser o mesmo utilizado nas laterais das mesas auto portante em "L" e, deverá existir compatibilidade entre as mesas de maneira a garantir uma perfeita junção quando montadas justapostas.

Tampo: MDP ou MDF.

Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor

Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor.

Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em MDP ou MDF, desde que não se apresentem como painéis laterais com largura superior à metade da profundidade do tampo.

A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".

União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto. A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação. Pintura da estrutura metálica: com EPÓXI-PÓ ou Híbrido de tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida.

Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.

Mesa: comprimento 1.000 ± 5 mm; largura: 600 mm ± 5 mm; altura: 740 mm ± 10 mm.
Tampo (MDP ou MDF): Espessura mín. 25 mm ± 0,5 mm.

Painel Frontal Inferior (MDP ou MDF): espessura mín. 15 mm ± 0,5 mm; fechamento total no comprimento; altura mín.: 300 mm ± 0,5 mm.

Fita de Borda do tampo: Espessura mín. 2,0 mm.

Fita de Borda do painel Frontal Inferior: Espessura mín. 0,5 mm.

Estrutura de aço: colunas laterais e central: estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mín. 1,20 mm (chapa 18 M.S.G.); pedestais de estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mín. 1,90 mm (chapa 14 M.S.G.); calhas para passagem de fiação em chapa de aço com espessura mín. 0,9 mm (chapa 20 M.S.G.).

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

<p>25 e 55</p>	<p>Mesa reta auto portante com regulagem elétrica de altura</p> <p>Mesa constituída de um tampo retangular, duas colunas verticais móveis, cada uma com um pedestal com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca. Provida de sistema para passagem de fiações com possibilidade de separação entre os cabos de energia, telefonia e de dados, dotada de pontos para conectar tomadas elétricas, telefonia e lógica.</p> <p>Todo conjunto deverá ser modular, com perfeita compatibilidade de seus elementos possibilitando flexibilidade de montagem no ambiente a que se destina.</p> <p>Todas as extremidades metálicas aparentes deverão possuir ponteiras plásticas de acabamento.</p> <p>O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).</p> <p>Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato.</p>	<p>Tampo: MDP ou MDF.</p> <p>Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor</p> <p>Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor.</p> <p>Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em MDP ou MDF, desde que não se apresentem como painéis laterais com largura superior à metade da profundidade do tampo.</p> <p>A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".</p> <p>União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto. União da travessa estrutura lateral por parafuso de rosca máquina. A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação.</p> <p>Estrutura autoportante composta por duas colunas ou por dois cavaletes laterais dotados de mecanismo de regulagem elétrica de altura do tampo, constituído de sistema de botoeira de acionamento, fonte de alimentação, motor, redutor, possibilitando a elevação do tampo com alturas variáveis e movimentos suaves e sincronizados entre as colunas móveis da mesa. O mecanismo</p>	<p>Mesa: comprimento 1500 mm ± 15 mm; largura 700 mm ± 10 mm; altura 700 a 1200 mm.</p> <p>Tampo (MDP ou MDF): espessura mín. 25 mm ± 0,5 mm.</p> <p>Fita de Borda do tampo: espessura mín. 2,0 mm.</p> <p>Fita de Borda do painel Frontal Inferior: espessura mín. 0,5 mm.</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.</p> <p>Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.</p>
------------------------	--	--	---	--

deverá evitar que o tampo desça da altura pré-determinada sem ação do usuário. A variação de altura do tampo deverá ser conforme as dimensões da mesa. Fonte de alimentação própria para rede de 127/220 V $\pm 10\%$ – 60 Hz.
Pintura da estrutura metálica: com EPÓXI-PÓ ou Híbrido de tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida.
Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.

26
e
56

476421

Mesa redonda para reunião

Mesa constituída de um tampo redondo, fixado sobre uma estrutura com no mín. 4 (quatro) pontos de apoio, com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca e ponteiras plásticas de acabamento nas extremidades metálicas aparentes.

O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato.

A estrutura poderá ser em:

- Aço: composta por travessa superior fixa ao tampo, coluna central soldada à travessa superior e, pedestais (mín. 4) soldados à coluna central ou;

- Madeira: composta por uma coluna central com 4 (quatro) seções verticais em "X", rigidamente fixas ao tampo por intermédio de "mão francesa" ou dispositivo análogo. A

Tampo: MDP ou MDF.

Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor

Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor.

Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em alumínio fundido.

A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".

União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto. A ponteira

Mesa diâmetro 1200 mm ± 10 mm; altura 740 mm ± 10 mm.

Tampo (MDP ou MDF): espessura mín. 25 mm $\pm 0,5$ mm.

Fita de Borda do tampo: espessura mín. 2,0 mm.

Fita de Borda se estrutura em madeira: espessura mín. 0,5 mm.

Estrutura de aço: Coluna central com no mín. 4 tubos verticais encostados um no outro, cada um com seção retangular 90 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.); pedestais com tubo de seção retangular 50 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.), dispostos num raio de aprox. 500 mm; travessas superiores com seção retangular 50 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.), dispostas num raio de aprox. 450 mm.

Estrutura de madeira: Composta por uma coluna central com 4 (quatro) seções verticais em "X", em madeira MDP ou MDF conforme

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

	<p>madeira segue o mesmo acabamento e especificação do tampo.</p>	<p>plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação. Pintura da estrutura metálica: com EPÓXI-PÓ ou Híbrido de tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida. Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.</p>	<p>medidas do tampo e da fita da borda de estrutura em madeira.</p>	
<p>27 e 57</p>	<p>427023</p> <p>Mesa retangular para reunião Mesa constituída de um tampo “retangular” (retangular, tipo “bote” ou elíptica) com os cantos arredondados, fixado sobre uma estrutura de aço com no mín. 4 (quatro) pontos de apoio, com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca e ponteiras plásticas de acabamento nas extremidades metálicas aparentes. O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno). Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato. A estrutura será composta por duas colunas, cada uma com um pedestal e um braço superior horizontal soldados às respectivas colunas, onde será fixado o tampo da mesa. Unindo os centros das duas colunas haverá uma travessa horizontal de aço ou madeira. Alternativamente poderão ser observadas</p>	<p>Tampo: MDP ou MDF. Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão “BP” unicolor Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor. Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em alumínio fundido. A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix". União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto. A ponteira</p>	<p>Mesa: comprimento 2.000 mm ± 150 mm; largura 1.100 mm ± 100 mm; altura 740 mm ± 10 mm. Tampo (MDP ou MDF): espessura mín. 25 mm ± 0,5 mm. Travessa horizontal quando em madeira (MDP ou MDF): espessura mín. 18 mm ± 0,5 mm. Fita de Borda do tampo: espessura mín. 2,0 mm. Fita de Borda da travessa horizontal quando em madeira (MDP ou MDF): espessura mín. 0,5 mm. Estrutura de aço: colunas laterais com 2 tubos verticais encostados um no outro, cada um com seção retangular 90 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.); pedestais com tubo de seção retangular: 50 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.), comprimento de 850 mm ± 5 mm, com tampas de encaixe de baixo perfil em material plástico na cor preta; braços superiores: seção retangular 50 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.), comprimento de 1030</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.</p>

<p>propostas com colunas diferentes das propostas desde que, em atendimento à NBR 13966/2008 e NR 17.</p>	<p>plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação. Pintura da estrutura metálica: com EPÓXI-PÓ ou Híbrido de tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida. Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.</p>	<p>mm ± 8 mm; travessa horizontal que une as colunas: seção retangular 90 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.); tubos que formam o quadro horizontal retangular: seção retangular 30 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.).</p>
<p>28 e 58</p> <p>123455</p> <p>Painel divisório Mesa auxiliar reta Painel divisório regular, em formato "retangular" com cantos arredondados. O encabeçamento nos topos em todo o contorno do painel será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno). O Painel deverá vir acompanhado com o respectivo sistema para fixação ao tampo da mesa a que se destina.</p>	<p>Tampo: MDP ou MDF. Revestimento das Faces do Painel: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor. Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em alumínio fundido. A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix". União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto. A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação. Pintura da estrutura metálica: com EPÓXI-PÓ ou Híbrido de tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida. Processo (de referência): Deposição</p>	<p>Fita de Borda do tampo: Espessura mín. 1,0 mm. Painel: Espessura mín. 18 mm ± 0,5 mm; altura útil (acima do tampo da mesa) mín. 390 mm; largura (aproximadamente) 700 mm. Em consonância com a Mesa auxiliar reta 1000 mm.</p> <p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.</p>

eletrostática com secagem em estufa.

29
e
59

123455

**Painel divisório mesa auto portante em "L"
1.400 x 1.400 mm**

Painel divisório regular, em formato "retangular" com cantos arredondados. O encabeçamento nos topos em todo o contorno do painel será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno). O Painel deverá vir acompanhado com o respectivo sistema para fixação ao tampo da mesa a que se destina.

Tampo: MDP ou MDF.
Revestimento das Faces do Painel: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor
Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor.
Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em alumínio fundido.
A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".
União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto. A ponteira

Fita de Borda do tampo: Espessura mín. 1,0 mm.

Painel: Espessura mín. 18 mm ± 0,5 mm; altura útil (acima do tampo da mesa) mín. 390 mm; largura (aproximadamente) 1.100 mm.

Em consonância com a Mesa auto portante "L" 1.400 x 1.400 mm.

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

		<p>plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação. Pintura da estrutura metálica: com EPÓXI-PÓ ou Híbrido de tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida. Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.</p>	
<p>30 e 60</p>	<p>Painel divisório mesa auto portante em "L" 1.600 x 1.600 mm Painel divisório regular, em formato "retangular" com cantos arredondados. O encabeçamento nos topos em todo o contorno do painel será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno). O Painel deverá vir acompanhado com o respectivo sistema para fixação ao tampo da mesa a que se destina.</p>	<p>Tampo: MDP ou MDF. Revestimento das Faces do Painel: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor. Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em alumínio fundido. A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix". União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto. A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação. Pintura da estrutura metálica: com EPÓXI-PÓ ou Híbrido de tonalidade harmoniosa com a</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.</p> <p>Fita de Borda do tampo: Espessura mín. 1,0 mm. Painel: Espessura mín. 18 mm ± 0,5 mm; altura útil (acima do tampo da mesa) mín. 390 mm; largura (aproximadamente) 1.300 mm. Em consonância com a Mesa auto portante "L" 1.600 x 1.600 mm.</p>

cor do tampo escolhida.
Processo (de referência): Deposição
eletrostática com secagem em estufa.

MINUTA

ANEXO B – Imagens ilustrativas dos itens especificados

Desenhos meramente ilustrativos, sem escala, que não definem os aspectos visuais do mobiliário.

Item 1 e 31- Armário de madeira BAIXO



Item 2 e 32 - Armário de madeira MÉDIO



Item 3 e 33 - Armário de madeira ALTO



Item 4 e 34- Armário de madeira EXTRA ALTO



Item 5 e 35 - Cadeira Fixa com encosto em tela



Item 6 e 36- Cadeira Fixa



Item 7 e 37 - Cadeira fixa para obeso



Item 8 e 38 - Cadeira giratória



Item 9 e 39 - Conjunto com três cadeiras



Item 10 e 40 - Conjunto com três poltronas



Item 11 e 41 - Poltrona giratória com encosto em tela e apoio de cabeça



Item 12 e 42 - Poltrona giratória com encosto em tela sem apoio de cabeça



Item 13 e 43 - Poltrona giratória



Item 14 e 44 - Estação de trabalho linear 2 pessoas frente a frente



Item 15 e 45 - Estação de trabalho linear 4 pessoas frente a frente



Item 16 e 46 - Estação de trabalho linear 6 pessoas frente a frente



Item 17 e 47 - Estação de trabalho individual



Item 18 e 48 - Painel divisório (para estação de trabalho linear)



Item 19 e 49 - Gaveteiro volante 3 gavetas (padrão normal)



Item 20 e 50 - Gaveteiro volante 4 gavetas (padrão normal)



Item 21 e 51 - Gaveteiro volante 3 gavetas (uma do tipo gavetão e duas padrão normal)



Item 22 e 52 - Mesa auto portante em L Menor



Item 23 e 53 - Mesa auto portante em L Maior



Item 24 e 54 - Mesa auxiliar reta auto portante



Item 25 e 55 - Mesa reta auto portante com regulagem elétrica de altura



Item 26 e 56 - Mesa redonda para reunião



MINUTA

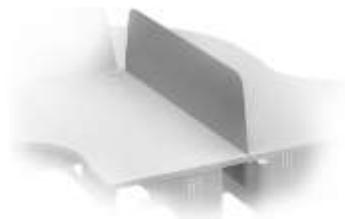
Item 27 e 57 - Mesa retangular para reunião



Item 28 e 58 - Painel divisório Mesa auxiliar reta



Item 29 e 59 - Painel divisório mesa auto portante em "L" 1.400 x 1.400 mm



Item 30 e 60 - Painel divisório mesa auto portante em "L" 1.600 x 1.600 mm



ANEXO C – Endereços de entrega das unidades

#	PARTICIPANTES	ENDEREÇOS
1	CET - Companhia de Engenharia de Tráfego	R. Barão de Itapetininga, 18 - República - São Paulo - SP, 01042-010
1	CET - Companhia de Engenharia de Tráfego	R. Santa Rita, 590 - Pari - São Paulo - SP, 03026-030
1	CET - Companhia de Engenharia de Tráfego	R. Santo Amaro, 216 - Bela Vista - São Paulo - SP, 01319-001
2	CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Vale do Anhangabaú, 226 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01007-010
3	FTMSP - Fundação Theatro Municipal de São Paulo	Rua Conselheiro Crispiniano, 378, Praça das Artes, República, São Paulo/SP - CEP: 01037-000
4	FUNDATEC - Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura	Avenida São João, 473 - 6º andar - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP - CEP: 01035-000
4	FUNDATEC - Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura	Avenida dos Metalúrgicos, 1945 - Cidade Tiradentes, São Paulo/SP - CEP: 08471-000
5	HSPM - Hospital do Servidor Público Municipal	Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP
6	IPREM - Instituto de Previdência Municipal	Parque do Anhangabaú, 360, 30º andar, Centro – São Paulo – SP, CEP: 01011-10
7	PGM - Procuradoria Geral do Município	R. Maria Paula, 270 - Bela Vista - São Paulo - SP, 01319-001
7	PGM - Procuradoria Geral do Município	R. Maria Paula, 136 - Bela Vista - São Paulo - SP, 01319-001
7	PGM - Procuradoria Geral do Município	R. Conselheiro Furtado, 166 - Liberdade - São Paulo - SP, 01511-000
7	PGM - Procuradoria Geral do Município	Av. da Liberdade, 103 - Liberdade - São Paulo - SP, 01503-000
7	PGM - Procuradoria Geral do Município	Viaduto do Chá, 15 - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo - SP, 01002-900
8	SEGES - Secretaria Municipal de Gestão	Rua Boa Vista, 280 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP - CEP: 01014-908 (7º andar intermediário)
9	SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação	Rua Líbero Badaró, 504 - 25º andar - Sala 252 - Centro - SP - CEP: 01008-906
10	SF - Secretaria Municipal da Fazenda	R. Líbero Badaró, 190 - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo - SP, 01003-010
11	SGM - Secretaria de Governo Municipal	
12	SIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	Rua Quinze de novembro, 165, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001
13	SMC - Secretaria Municipal de Cultura	Rua Pascoal Ranieri, 75 - Canindé - São Paulo - SP, 03034-060
14	SMDET - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	Av. São João, 473 (4º e 5º andar) - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01035-000
15	SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	R. Líbero Badaró, 119 - Sé - São Paulo - SP, 01008-000

15	SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	R. Dr. Falcão Filho, 99 - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo - SP, 01007-010
16	SME COSERV - Secretaria Municipal de Educação	R. José de Magalhães, 191 - Vila Clementino - São Paulo - SP, 04026-090
16	SME COSERV - Secretaria Municipal de Educação	R. Casimiro de Abreu, 354 - Vila Congonhas - São Paulo - SP, 04624-111
16	SME COSERV - Secretaria Municipal de Educação	Av. Angélica, 2.318 - Consolação - São Paulo - SP, 01228-100
16	SME COSERV - Secretaria Municipal de Educação	R. Taboão, 10 - Sumaré - São Paulo - SP, 01256-020
16	SME COSERV - Secretaria Municipal de Educação	R. Estado de Israel, 200 - Vila Clementino - São Paulo - SP, 04022-001
16	SME COSERV - Secretaria Municipal de Educação	R. Estado de Israel, 509 - Vila Clementino - São Paulo - SP, 04022-001
16	SME COSERV - Secretaria Municipal de Educação	R. Buri, 35 - Pacaembu - São Paulo - SP, 01246-050
17	SME CODAE - Coordenadoria de Alimentação Escolar	R. Líbero Badaró, 425 - 9º andar - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo - SP, 01009-000
18	SME DRE BT - Diretoria Regional de Educação Butantã	Rua Azém Abdalla Azém, 574, - Bairro Jardim Bonfiglioli - São Paulo/SP - CEP 05593-090
19	SME DRE CL - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	Av. João Dias, 3763 - Jardim Santo Antonio - São Paulo - SP
19	SME DRE CL - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	R. Áurea da Gama, 199 - Jardim Piracuama - São Paulo - SP, CEP: 05763-290
20	SME DRE CS - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	Rua Monte Carlo, 25 - Bairro Velerios - São Paulo - SP, CEP 04773-140
20	SME DRE CS - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	Avenida do Rio Bonito, 2330 - Vila Friburgo - São Paulo - SP, CEP 04776-003
21	SME DRE FB - Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia	R. Léo Ribeiro de Morães, 66 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP, CEP: 02910-060
22	SME DRE G - Diretoria Regional de Educação Guaianases	Rua Agapito Maluf, 58 - Guaianases, Vila Princesa Isabel - São Paulo - SP, CEP: 08410-131
22	SME DRE G - Diretoria Regional de Educação Guaianases	Rua Serra do Mar, 90 - Vila Princesa Isabel - São Paulo - CEP: 08410-160
22	SME DRE G - Diretoria Regional de Educação Guaianases	Rua João dos Reis, 04, Guaianases, Vila Princesa Isabel - São Paulo SP - CEP 08410-150
23	SME DRE IP - Diretoria Regional de Educação Ipiranga	R. Leandro Dupret, 525 - Vila Clementino - São Paulo - SP, 04025-012
24	SME DRE IQ - Diretoria Regional de Educação Itaquera	Av. Itaquera, 241 - Cidade Líder - São Paulo - SP, 03450-001
25	SME DRE JT - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé	Rua Soldado Anésio Antão Ferreira, 115, - Bairro Jardim Japão - São Paulo/SP - CEP 02142-000

25	SME DRE JT - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé	Av. Tucuruvi, 808 - Tucuruvi - São Paulo - SP, 02304-002
25	SME DRE JT - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé	R. Mariquinha Viana, 656 - Água Fria - São Paulo - SP, 02408-130
26	SME DRE MP - Diretoria Regional de Educação São Miguel Paulista	Rua Décio Angelo Chiuvi, 780 - Vila Americana - São Paulo - CEP: 08020-360
27	SME DRE PE - Diretoria Regional de Educação Penha	Avenida Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, 1870 - Vila Talarico - São Paulo - CEP: 03535-000
28	SME DRE PJ - Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	R. Aurélia, 996 - Lapa - São Paulo - SP, 05046-000
28	SME DRE PJ - Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	R. Mário, 454 - Vila Romana - São Paulo - SP, 05048-010
28	SME DRE PJ - Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	Rua Jose de Moraes, 141 - Pq São Domingos - São Paulo - CEP 05121-060
29	SME DRE SM - Diretoria Regional de Educação São Mateus	Avenida Ragueb Chohfi, 1.550, - Bairro Jardim Tres Marias - São Paulo/SP - CEP 08375-000
30	SMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	R. da Coroa, 1751 - Vila Guilherme - São Paulo - SP, 02047-020
31	SMPED - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	Rua Libero Badaró, n. 425, 32º andar - Centro - CEP: 01009-905
32	SMRI - Secretaria Municipal de Relações Internacionais	Viaduto do Chá, 15, 7º andar - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo - SP, 01002-900
33	SMS - COSAP - Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico	R. Santa Eulália, 86 - Santana, São Paulo - SP, 02031-020
34	SMS - Secretaria Municipal de Saúde	R. Santa Isabel, 181 - 2º andar - Vila Buarque - São Paulo - SP, 01221-010
35	SMS COVISA - Coordenação de Vigilância em Saúde	R. Jaburuna, 82 - Cidade Dutra - São Paulo - SP, 04803-040
36	SMS CRS Centro - Coordenadoria Regional de Saúde Centro	Rua Libero Badaró, 282, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000
36	SMS CRS Centro - Coordenadoria Regional de Saúde Centro	Rua Frederico Alvarenga, 259 Parque Dom Pedro II - São Paulo/SP - CEP: 01020 030
36	SMS CRS Centro - Coordenadoria Regional de Saúde Centro	Rua Vitorino Carmilo, 599 Santa Cecília - São Paulo/SP - CEP 01153-000
37	SMS CRS Leste - Coordenadoria Regional de Saúde Leste	Avenida Pires do Rio, 191, São Miguel Paulista - São Paulo/SP - CEP 08020-000
38	SMS CRS Sul - Coordenadoria Regional de Saúde Sul	R. Fernandes Moreira, 1470 - Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo - SP, 04716-003

38	SMS CRS Sul - Coordenadoria Regional de Saúde Sul	Estr. de Itapecerica, 961 - Vila das Belezas - São Paulo - SP, 05835-003
38	SMS CRS Sul - Coordenadoria Regional de Saúde Sul	R. Nossa Sra. do Bom Conselho, 59 - Campo Limpo - São Paulo - SP, 05763-470
38	SMS CRS Sul - Coordenadoria Regional de Saúde Sul	R. Cassiano dos Santos, 499 - Morumbi - São Paulo - SP, 04827-110
38	SMS CRS Sul - Coordenadoria Regional de Saúde Sul	R. Aristides da Silveira Lobo, 178 - Jardim Prudência - São Paulo - SP, 04648-180
39	SMS HMEC - Hospital Maternidade-Escola Vila Nova Cachoeirinha	Av. Dep. Emílio Carlos, 3100 - Limão - São Paulo - SP, 02720-200
40	SMS SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	R. Jaraguá, 858 - Bom Retiro, São Paulo - SP, 01548-030
40	SMS SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	R. Jaraguá, 836 - Bom Retiro, São Paulo - SP, 01548-030
41	SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana	Largo Nossa Senhora da Conceição, 88 - Cambuci - CEP: 01528-060
41	SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana	Rua da Consolação 1379 - Consolação - CEP:0130100
41	SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana	Rua General Couto de Magalhães, 444 - Nova Luz - CEP: 01212-030
42	SMTUR - Secretaria Municipal de Turismo	Rua Boa Vista, 280, 4º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-908
43	SMUL - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	Rua São Bento, 405 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01011-100
44	SP Cine - Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo	Rua Líbero Badaró, 293, 22º andar, conjunto 22B - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-907
45	SP Regula - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo	R. Líbero Badaró, 425, 13º e 33º andar - Centro Histórico de São Paulo São Paulo - SP, 01009-000
46	SP Trans - São Paulo Transporte	R. Santa Rita, 590 - Pari - São Paulo/SP - CEP: 03026-030
47	SP Turis - São Paulo Turismo	Rua Boa Vista, 280, 15º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-908
48	SP Urb - São Paulo Urbanismo	Rua Líbero Badaró, 504 - 15 º andar - Centro - SP - CEP: 01008-906
49	SUB AD - Subprefeitura Cidade Ademar	Avenida Yervant Kissajikian, 416, - Bairro Vila Constância - São Paulo/SP - CEP 04657000
50	SUB AF - Subprefeitura Aricanduva/Formosa	Rua Atucuri, 699 - Chácara Santo Antônio - SP - CEP: 03411-000
50	SUB AF - Subprefeitura Aricanduva/Formosa	Rua Oliveira Catrambi, 956 - Jd. Vila Formosa - SP - CEP: 03461-010
51	SUB BT - Subprefeitura Butantã	Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, nº 201 - Jd. Peri-Peri - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05538-000
51	SUB BT - Subprefeitura Butantã	Rua Telmo Coelho Filho, nº 210 - Vila Albano - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05543-020
52	SUB CS - Subprefeitura Capela do Socorro	R. Jaburuna, 82 - Cidade Dutra - São Paulo - SP, 04803-040
52	SUB CS - Subprefeitura Capela do Socorro	R. Cassiano dos Santos, 499 - Rio Bonito - São Paulo - SP, 04827-110
52	SUB CS - Subprefeitura Capela do Socorro	R. Cassiano dos Santos, 43 - Rio Bonito - São Paulo - SP, 04827-110

53	SUB CT - Subprefeitura Cidade Tiradentes	Rua Juá Mirim, s/n, Anexo Supermercados Negreiros (fundos) - Bairro Jardim Pedra Branca - São Paulo/SP - CEP 08490-800
54	SUB CV - Subprefeitura Casa Verde	Av Ordem e Progresso, 1.001 - Jd. das laranjeiras - São Paulo - SP - CEP:02518-130
55	SUB EM - Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Av. São Miguel, 5550 - Jardim Cotinha - São Paulo - SP, 03870-100
56	SUB FB - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Av. João Marcelino Branco, 93/95 - Vila dos AndradasSão Paulo - SP, 02610-000
56	SUB FB - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	R. Dr. Artur Fajardo, 300 - Chacara Nossa Sra. AparecidaSão Paulo - SP, 02963-000
56	SUB FB - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Rua Engenheiro Edgard Ferreira de Barros Júnior, 111 - Freguesia do ÓSão Paulo - SP, 02910-015
56	SUB FB - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	R. Balsa, 969 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP, 02911-035
57	SUB IP - Subprefeitura Ipiranga	Rua Lino Coutinho, 444 - Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04207-000
58	SUB IQ - Subprefeitura Itaquera	Rua Augusto Carlos Bauman, 851, - Bairro Itaquera - São Paulo/SP - CEP 08215-263
59	SUB JA - Subprefeitura Jabaquara	Avenida Engenheiro de Armando Arruda Pereira, 2314, - Bairro Jabaquara - São Paulo/SP - CEP 04908-001
59	SUB JA - Subprefeitura Jabaquara	R. Borboletas Psicodélicas, 35 - Vila Guarani (Zona Sul)São Paulo - SP, 04313-110
60	SUB JT - SUBPREFEITURA JAÇANÃ/TREMembÉ	Av. Luis Stamatis, 300, - Bairro Jaçanã - São Paulo/SP - CEP 02260-000
60	SUB JT - SUBPREFEITURA JAÇANÃ/TREMembÉ	Av. Paulo Lincoln do Valle Pontin, 800 - JaçanãSão Paulo - SP, 02273-011
61	SUB LA - Subprefeitura Lapa	Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-002
62	SUB MG - Subprefeitura Vila Maria/Guilherme	Rua General Mendes, 111, - Bairro Vila Maria Alta - São Paulo/SP - CEP 02127-020
63	SUB MO - Subprefeitura Mooca	Praça Barão de Tietê, 118 - BelenzinhoSão Paulo - SP, 03163-050
64	SUB PA - Subprefeitura Parelheiros	Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252, - Bairro Jardim dos Álamos - São Paulo/SP - CEP 04883-025
65	SUB PE - Subprefeitura Penha	Rua Candapuí, 492, - Bairro Vila Marieta - São Paulo/SP - CEP 03621-000
66	SUB PI - Subprefeitura Pinheiros	Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 595 - Alto de PinheirosSão Paulo - SP, 05459-010
67	SUB PJ - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Rua Dr. Carlos Afranio da Cunha Matos, 67 - Chácara InglesaSão Paulo - SP, 05140-040
68	SUB PR - Subprefeitura Perus	Rua Cleonice Kammer D'Sandro, 1.300 - Bairro Sitio Areião - CEP 05224-000
69	SUB SA - Subprefeitura Santo Amaro	Praça Floriano Peixoto, 54, - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04751-030
70	SUB SB - Subprefeitura Sapopemba	Avenida Sapopemba nº 9064, - São Paulo/SP - CEP 03988-000
71	SUB SE - Subprefeitura Sé	R. Álvares Penteado, 49 - 5º ANDAR - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo - SP, 01012-000
71	SUB SE - Subprefeitura Sé	Praça José Luiz de Mello Malheiro, 230 - Liberdade - São Paulo - SP, 01517-080
72	SUB SM - Subprefeitura São Mateus	Av. Forte do Leme, 936 - Parque São Lourenço - São Paulo - SP, 08340-010
72	SUB SM - Subprefeitura São Mateus	Av. Ragueb Chohfi, 1400, - Bairro Parque Industrial São Lourenço - São Paulo/SP - CEP 08375-000

73	SUB ST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi	R. Eduardo Vicente Nasser, 589 - Barro Branco (Zona Norte)São Paulo - SP, 02344-050
73	SUB ST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Av. Tucuruvi, 808 - TucuruviSão Paulo - SP, 02304-002
74	SUB VM - Subprefeitura Vila Mariana	Rua José Magalhães, 500, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP: 04026-090
75	SUB VP - Subprefeitura Vila Prudente	Av. Alberto Ramos, 103 - Vila IndependênciaSão Paulo - SP, 03222-000
76	SVMA - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente	Rua do Paraíso, 387/389, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000
76	SVMA - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente	R. Treze de Maio, 1566/1570 - Bela Vista - São Paulo - SP, 01327-002

MINUTIM

ANEXO D – Quantitativo por unidade

#	Órgão	Quantitativo total para Armário de madeira BAIXO	Quantitativo total para Armário de madeira MÉDIO	Quantitativo total para Armário de madeira ALTO	Quantitativo total para Armário de madeira EXTRA ALTO	Quantitativo total para Cadeira Fixa com encosto em tela	Quantitativo total para Cadeira Fixa	Quantitativo total para Cadeira fixa para obeso	Quantitativo total para Cadeira giratória	Quantitativo total para Conjunto com três cadeiras	Quantitativo total para Conjunto com três poltronas
		QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO
1	CET - Companhia de Engenharia de Tráfego	9	0	28	0	28	0	2	500	4	0
2	CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	FTMSP - Fundação Theatro Municipal de São Paulo	30	10	40	35	380	1	12	1	1	1
4	FUNDATEC - Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura	10	10	5	0	0	0	20	15	0	20
5	HSPM - Hospital do Servidor Público Municipal	50	50	50	50	100	150	55	75	250	75
6	IPREM - Instituto de Previdência Municipal	0	7	47	0	0	0	0	0	0	0
7	PGM - Procuradoria Geral do Município	5	5	5	0	0	10	20	50	0	5
8	SEGES - Secretaria Municipal de Gestão	45	45	100	45	10	100	10	200	50	50

9	SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação	200	150	100	50	150	0	75	250	0	50
10	SF - Secretaria Municipal da Fazenda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	SGM - Secretaria de Governo Municipal	50	15	50	0	175	0	30	0	0	0
12	SIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	130	10	100	25	50	50	25	250	10	15
13	SMC - Secretaria Municipal de Cultura	100	100	100	100	0	50	0	500	0	200
14	SMDET - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15	SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	100	50	100	100	30	30	70	120	30	30
16	SME COSERV - Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento	120	120	120	120	250	600	70	200	16	135
17	SME CODAE - Coordenadoria de Alimentação Escolar	10	10	10	10	15	0	15	25	0	0
18	SME DRE BT - Diretoria Regional de Educação Butantã	5	10	5	0	30	0	2	0	20	20
19	SME DRE CL - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	15	6	15	17	4	40	10	0	5	4
20	SME DRE CS - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	0	0	0	0	0	150	10	150	0	8
21	SME DRE FB - Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia	150	150	150	150	100	200	50	200	50	50
22	SME DRE G - Diretoria Regional de Educação Guaianases	0	0	50	0	0	0	30	200	0	0

23	SME DRE IP - Diretoria Regional de Educação Ipiranga	0	3	6	8	8	16	1	1	5	1
24	SME DRE IQ - Diretoria Regional de Educação Itaquera	3	0	9	15	0	0	25	0	0	0
25	SME DRE JT - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé	30	2	15	2	0	20	20	0	0	0
26	SME DRE MP - Diretoria Regional de Educação São Miguel Paulista	10	10	7	5	50	25	20	0	0	20
27	SME DRE PE - Diretoria Regional de Educação Penha	5	10	10	7	0	50	10	20	2	8
28	SME DRE PJ - Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	47	23	35	29	71	142	5	0	0	117
29	SME DRE SM - Diretoria Regional de Educação São Mateus	165	0	400	40	0	400	153	0	10	6
30	SMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	75	75	75	0	75	75	75	75	100	100
31	SMPED - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	50	50	50	50	50	300	20	300	30	30
32	SMRI - Secretaria Municipal de Relações Internacionais	4	0	4	0	3	6	5	5	0	0
33	SMS - COSAP - Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico	0	1	1	0	0	0	1	7	0	2
34	SMS - Secretaria Municipal de Saúde	100	150	150	0	100	250	200	500	120	120
35	SMS COVISA - Coordenação de Vigilância em Saúde	21	8	27	5	7	26	26	175	2	0
36	SMS CRS Centro - Coordenadoria Regional de Saúde Centro	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0
37	SMS CRS Leste - Coordenadoria Regional de Saúde Leste	0	0	20	0	0	50	20	50	30	0

38	SMS CRS Sul - Coordenadoria Regional de Saúde Sul	75	75	75	75	50	75	150	200	75	75
39	SMS HMEC - Hospital Maternidade-Escola Vila Nova Cachoeirinha	10	10	20	10	12	60	8	60	35	35
40	SMS SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	10	5	15	0	20	0	20	20	0	0
41	SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana	80	50	120	120	150	250	200	350	117	19
42	SMTUR - Secretaria Municipal de Turismo	10	0	5	15	36	0	0	0	0	0
43	SMUL - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	4	2	0	10	20	0	10	0	0	0
44	SP Cine - Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
45	SP Regula - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo	20	0	20	0	60	0	5	250	0	0
46	SP Trans - São Paulo Transporte	0	0	0	0	0	0	6	32	0	0
47	SP Turis - São Paulo Turismo	10	0	10	0	10	0	20	0	0	0
48	SP Urb - São Paulo Urbanismo	10	10	10	10	0	0	5	0	0	0
49	SUB AD - Subprefeitura Cidade Ademar	5	2	0	0	0	20	2	20	2	2
50	SUB AF - Subprefeitura Aricanduva/Formosa	5	0	5	0	0	15	2	100	20	0
51	SUB BT - Subprefeitura Butantã	30	12	20	20	30	24	6	0	0	12
52	SUB CS - Subprefeitura Capela do Socorro	1	0	0	1	0	0	4	30	3	0
53	SUB CT - Subprefeitura Cidade Tiradentes	7	0	2	1	12	22	14	0	10	15
54	SUB CV - Subprefeitura Casa Verde	0	5	5	10	20	0	6	0	0	20

55	SUB EM - Subprefeitura Ermelino Matarazzo	10	30	30	0	10	30	5	80	0	10
56	SUB FB - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	0	13	17	34	1	164	11	117	2	21
57	SUB IP - Subprefeitura Ipiranga	0	0	0	0	0	10	5	40	10	0
58	SUB IQ - Subprefeitura Itaquera	20	13	100	20	4	70	5	60	6	10
59	SUB JA - Subprefeitura Jabaquara	0	0	0	0	0	0	1	30	0	0
60	SUB JT - SUBPREFEITURA JAÇANÃ/TREMEMBÉ	10	0	10	0	10	40	0	40	0	10
61	SUB LA - Subprefeitura Lapa	15	5	10	10	10	10	5	10	10	10
62	SUB MG - Subprefeitura Vila Maria/Guilherme	8	8	8	8	0	0	10	20	4	4
63	SUB MO - Subprefeitura Mooca	10	0	10	0	10	20	0	20	0	10
64	SUB PA - Subprefeitura Parelheiros	40	40	12	12	20	20	12	40	10	10
65	SUB PE - Subprefeitura Penha	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
66	SUB PI - Subprefeitura Pinheiros	25	5	10	6	50	0	6	100	0	10
67	SUB PJ - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	10	10	10	10	15	20	5	20	10	10
68	SUB PR - Subprefeitura Perus	5	0	0	0	30	0	0	0	0	0
69	SUB SA - Subprefeitura Santo Amaro	5	0	0	5	0	15	2	30	0	4
70	SUB SB - Subprefeitura Sapopemba	10	10	20	20	20	10	10	0	0	30
71	SUB SE - Subprefeitura Sé	30	30	150	38	0	250	6	120	10	50
72	SUB SM - Subprefeitura São Mateus	20	50	100	50	60	150	30	100	30	30
73	SUB ST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi	170	50	100	100	50	50	20	20	20	20
74	SUB VM - Subprefeitura Vila Mariana	20	25	50	30	25	40	20	80	20	20
75	SUB VP - Subprefeitura Vila Prudente	5	5	5	5	10	10	2	20	10	10

76	SVMA - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente	20	9	22	6	0	0	0	0	2	5
-----------	--	----	---	----	---	---	---	---	---	---	---

MINUTA

#	Órgão	Quantitativo total para Estação de trabalho linear 2 pessoas frente a frente	Quantitativo total para Estação de trabalho linear 4 pessoas frente a frente	Quantitativo total para Estação de trabalho linear 6 pessoas frente a frente	Quantitativo total para Estação de trabalho individual	Quantitativo total Gaveteiro volante 3 gavetas (padrão normal)	Quantitativo total para Gaveteiro volante 4 gavetas (padrão normal)	Quantitativo total para Gaveteiro volante 3 gavetas (uma do tipo gavetão e duas padrão normal)	Quantitativo total Mesa auto portante em L Menor	Quantitativo total para Mesa auto portante em L Maior	Quantitativo total para Mesa auxiliar reta auto portante
		QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO
1	CET - Companhia de Engenharia de Tráfego	0	0	0	0	0	0	100	100	0	0
2	CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0
3	FTMSP - Fundação Theatro Municipal de São Paulo	1	18	8	21	20	20	1	5	1	15
4	FUNDATEC - Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura	0	5	3	0	10	0	20	10	10	0
5	HSPM - Hospital do Servidor Público Municipal	30	30	30	100	100	100	100	100	50	100
6	IPREM - Instituto de Previdência Municipal	0	6	3	1	123	0	0	0	3	4
7	PGM - Procuradoria Geral do Município	0	0	0	0	0	0	50	20	20	10
8	SEGES - Secretaria Municipal de Gestão	50	50	30	100	100	100	100	50	200	50
9	SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação	1	75	50	50	0	0	325	30	0	0

10	SF - Secretaria Municipal da Fazenda	0	0	0	0	0	0	10	10	0	0
11	SGM - Secretaria de Governo Municipal	50	50	50	50	0	0	250	50	0	0
12	SIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	25	25	25	25	75	50	75	50	25	25
13	SMC - Secretaria Municipal de Cultura	0	0	50	0	400	0	0	300	50	200
14	SMDET - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	0	43	0	0	91	0	100	10	10	0
15	SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	0	50	50	100	0	150	0	50	30	0
16	SME COSERV - Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento	44	29	19	60	56	141	300	300	120	80
17	SME CODAE - Coordenadoria de Alimentação Escolar	0	0	0	0	25	25	15	15	15	0
18	SME DRE BT - Diretoria Regional de Educação Butantã	0	0	0	4	0	0	10	10	5	0
19	SME DRE CL - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	0	10	10	1	16	6	3	20	16	13
20	SME DRE CS - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	20	0	0	0	20	0	60	10	0	0
21	SME DRE FB - Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia	50	50	50	100	100	100	100	100	50	50
22	SME DRE G - Diretoria Regional de Educação Guaianases	0	0	0	20	0	20	0	0	0	0
23	SME DRE IP - Diretoria Regional de Educação Ipiranga	1	0	0	2	9	2	1	1	0	0

24	SME DRE IQ - Diretoria Regional de Educação Itaquera	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0
25	SME DRE JT - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé	0	0	0	10	5	50	185	183	0	0
26	SME DRE MP - Diretoria Regional de Educação São Miguel Paulista	10	10	0	10	10	10	10	0	1	0
27	SME DRE PE - Diretoria Regional de Educação Penha	0	0	0	12	10	15	15	0	0	12
28	SME DRE PJ - Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	50	0	0	36	29	52	92	71	17	3
29	SME DRE SM - Diretoria Regional de Educação São Mateus	0	0	0	0	0	0	20	10	0	0
30	SMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	0	0	0	75	0	75	0	100	0	0
31	SMPED - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	30	30	20	50	100	50	30	30	50	50
32	SMRI - Secretaria Municipal de Relações Internacionais	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0
33	SMS - COSAP - Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0
34	SMS - Secretaria Municipal de Saúde	0	0	0	120	120	0	120	200	100	100
35	SMS COVISA - Coordenação de Vigilância em Saúde	0	18	7	50	65	3	72	30	12	11
36	SMS CRS Centro - Coordenadoria Regional de Saúde Centro	0	0	0	0	0	0	50	20	0	5
37	SMS CRS Leste - Coordenadoria Regional de Saúde Leste	0	0	0	0	0	30	0	30	0	0
38	SMS CRS Sul - Coordenadoria Regional de Saúde Sul	75	75	200	75	75	75	75	300	200	100

39	SMS HMEC - Hospital Maternidade-Escola Vila Nova Cachoeirinha	0	0	0	0	60	0	0	20	40	8
40	SMS SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	10	0	0	0	40	10	10	40	12	20
41	SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana	31	89	52	198	23	300	38	14	10	29
42	SMTUR - Secretaria Municipal de Turismo	0	1	0	0	0	35	0	27	7	0
43	SMUL - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	0	8	8	20	0	60	60	16	8	0
44	SP Cine - Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
45	SP Regula - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0
46	SP Trans - São Paulo Transporte	40	32	0	40	248	8	0	8	0	8
47	SP Turis - São Paulo Turismo	0	4	0	0	0	0	4	2	1	2
48	SP Urb - São Paulo Urbanismo	0	0	0	20	20	20	20	10	10	10
49	SUB AD - Subprefeitura Cidade Ademar	0	0	0	10	5	5	5	10	0	2
50	SUB AF - Subprefeitura Aricanduva/Formosa	0	0	0	0	0	0	20	10	0	0
51	SUB BT - Subprefeitura Butantã	0	0	0	20	0	125	0	0	105	15
52	SUB CS - Subprefeitura Capela do Socorro	2	0	0	0	23	0	2	24	0	2
53	SUB CT - Subprefeitura Cidade Tiradentes	0	0	0	0	10	0	0	0	9	0
54	SUB CV - Subprefeitura Casa Verde	0	0	0	0	0	20	20	15	15	10
55	SUB EM - Subprefeitura Ermelino Matarazzo	20	10	0	20	0	60	0	15	8	6

56	SUB FB - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	0	0	0	14	32	18	26	40	13	15
57	SUB IP - Subprefeitura Ipiranga	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
58	SUB IQ - Subprefeitura Itaquera	30	4	2	57	50	50	55	11	5	4
59	SUB JA - Subprefeitura Jabaquara	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
60	SUB JT - SUBPREFEITURA JAÇANÃ/TREMEMBÉ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
61	SUB LA - Subprefeitura Lapa	0	0	0	20	0	0	30	15	15	15
62	SUB MG - Subprefeitura Vila Maria/Guilherme	0	0	0	0	8	8	8	0	0	0
63	SUB MO - Subprefeitura Mooca	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
64	SUB PA - Subprefeitura Parelheiros	12	4	4	20	15	20	12	0	15	12
65	SUB PE - Subprefeitura Penha	0	0	0	0	0	0	10	4	0	0
66	SUB PI - Subprefeitura Pinheiros	0	0	0	0	50	0	100	100	50	20
67	SUB PJ - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	10	10	10	10	30	30	20	10	10	10
68	SUB PR - Subprefeitura Perus	0	0	0	0	0	0	10	6	0	0
69	SUB SA - Subprefeitura Santo Amaro	0	0	0	1	18	0	0	0	0	0
70	SUB SB - Subprefeitura Sapopemba	0	0	0	0	20	0	5	15	15	0
71	SUB SE - Subprefeitura Sé	0	0	0	0	0	200	12	10	150	0
72	SUB SM - Subprefeitura São Mateus	10	10	10	20	0	0	120	90	30	40
73	SUB ST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi	10	10	5	10	200	50	50	50	150	50
74	SUB VM - Subprefeitura Vila Mariana	20	20	20	30	30	20	15	40	30	15
75	SUB VP - Subprefeitura Vila Prudente	20	16	0	0	20	10	10	0	0	0
76	SVMA - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente	4	22	3	24	49	12	10	4	2	2

#	Órgão	Quantitativo total para Mesa reta auto portante com regulagem elétrica de altura	Quantitativo total para Mesa redonda para reunião	Quantitativo total para Mesa retangular para reunião	Painel divisório (para estação de trabalho linear)	Painel divisório Mesa auxiliar reta	Painel divisório mesa auto portante em "L" 1.400 x 1.400 mm	Painel divisório mesa auto portante em "L" 1.600 x 1.600 mm	Poltrona giratória com encosto em tela e apoio de cabeça	Poltrona giratória com encosto em tela sem apoio de cabeça	Poltrona giratória
		QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO	QTD ANUAL REGISTRADO
1	CET - Companhia de Engenharia de Tráfego	0	32	8	0	0	0	0	4	25	34
2	CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0	0	0	0	0	20	0	20	210	0
3	FTMSP - Fundação Theatro Municipal de São Paulo	1	5	2	36	24	1	1	1	65	1
4	FUNDATEC - Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura	5	0	0	0	0	0	0	10	0	30
5	HSPM - Hospital do Servidor Público Municipal	50	20	20	100	100	100	100	10	50	150
6	IPREM - Instituto de Previdência Municipal	0	2	1	21	0	0	0	0	0	0
7	PGM - Procuradoria Geral do Município	0	5	0	0	10	0	0	0	0	50
8	SEGES - Secretaria Municipal de Gestão	10	60	30	10	10	100	200	100	150	200

23	SME DRE IP - Diretoria Regional de Educação Ipiranga	1	2	1	0	0	0	0	0	7	50
24	SME DRE IQ - Diretoria Regional de Educação Itaquera	0	0	0	0	0	0	0	0	80	15
25	SME DRE JT - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé	0	10	5	0	0	0	0	20	50	150
26	SME DRE MP - Diretoria Regional de Educação São Miguel Paulista	10	20	10	0	0	0	0	20	105	0
27	SME DRE PE - Diretoria Regional de Educação Penha	0	0	2	0	0	0	0	0	0	60
28	SME DRE PJ - Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	3	7	12	25	6	14	6	100	67	0
29	SME DRE SM - Diretoria Regional de Educação São Mateus	0	0	10	0	0	0	0	100	300	50
30	SMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	50	0	10	0	75	0	0	100	100	0
31	SMPED - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	10	10	25	25	25	25	25	30	30	100
32	SMRI - Secretaria Municipal de Relações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	65	0	0
33	SMS - COSAP - Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1
34	SMS - Secretaria Municipal de Saúde	100	50	50	100	2	2	2	100	100	250
35	SMS COVISA - Coordenação de Vigilância em Saúde	3	4	6	6	0	6	1	48	34	30
36	SMS CRS Centro - Coordenadoria Regional de Saúde Centro	0	5	0	0	0	0	0	0	0	100
37	SMS CRS Leste - Coordenadoria Regional de Saúde Leste	0	10	10	0	0	0	0	0	0	20

38	SMS CRS Sul - Coordenadoria Regional de Saúde Sul	75	50	100	150	0	0	0	50	100	300
39	SMS HMEC - Hospital Maternidade-Escola Vila Nova Cachoeirinha	2	8	2	0	0	0	0	10	0	50
40	SMS SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	0	20	10	0	0	20	6	60	130	20
41	SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana	1	41	12	200	0	0	0	50	100	300
42	SMTUR - Secretaria Municipal de Turismo	0	1	1	0	0	27	0	3	40	0
43	SMUL - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	0	6	2	40	0	64	32	10	20	130
44	SP Cine - Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo	0	2	0	0	0	0	0	6	15	0
45	SP Regula - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo	0	5	5	0	0	0	0	30	0	50
46	SP Trans - São Paulo Transporte	0	8	0	124	0	0	0	0	260	0
47	SP Turis - São Paulo Turismo	2	2	0	0	0	0	0	5	26	0
48	SP Urb - São Paulo Urbanismo	10	5	2	0	0	0	0	10	10	10
49	SUB AD - Subprefeitura Cidade Ademar	2	0	2	0	0	0	0	10	5	5
50	SUB AF - Subprefeitura Aricanduva/Formosa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
51	SUB BT - Subprefeitura Butantã	0	6	4	0	0	0	0	40	0	85
52	SUB CS - Subprefeitura Capela do Socorro	0	2	0	0	0	21	0	0	33	0
53	SUB CT - Subprefeitura Cidade Tiradentes	0	0	2	0	0	0	0	2	5	45
54	SUB CV - Subprefeitura Casa Verde	10	5	2	0	0	0	0	20	40	0

55	SUB EM - Subprefeitura Ermelino Matarazzo	0	6	4	80	20	10	10	6	15	8
56	SUB FB - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	0	4	2	0	0	40	0	3	12	21
57	SUB IP - Subprefeitura Ipiranga	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0
58	SUB IQ - Subprefeitura Itaquera	4	9	2	12	60	4	4	2	7	57
59	SUB JA - Subprefeitura Jabaquara	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
60	SUB JT - SUBPREFEITURA JAÇANÃ/TREMEMBÉ	0	5	3	0	0	0	0	0	0	15
61	SUB LA - Subprefeitura Lapa	0	5	5	0	0	0	0	15	15	15
62	SUB MG - Subprefeitura Vila Maria/Guilherme	0	0	0	0	0	0	0	0	6	6
63	SUB MO - Subprefeitura Mooca	0	5	3	0	0	0	0	0	0	15
64	SUB PA - Subprefeitura Parelheiros	15	6	4	0	0	0	0	6	10	10
65	SUB PE - Subprefeitura Penha	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0
66	SUB PI - Subprefeitura Pinheiros	10	10	5	0	0	25	0	5	18	5
67	SUB PJ - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	10	10	10	10	10	0	0	5	10	10
68	SUB PR - Subprefeitura Perus	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
69	SUB SA - Subprefeitura Santo Amaro	0	0	1	0	0	0	0	1	12	8
70	SUB SB - Subprefeitura Sapopemba	0	5	5	0	0	0	0	8	0	50
71	SUB SE - Subprefeitura Sé	0	22	4	0	0	0	0	22	0	200
72	SUB SM - Subprefeitura São Mateus	5	10	10	0	0	0	0	20	50	100
73	SUB ST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi	5	20	5	20	10	50	150	50	200	50
74	SUB VM - Subprefeitura Vila Mariana	4	10	6	10	10	40	30	25	25	50
75	SUB VP - Subprefeitura Vila Prudente	1	1	1	0	0	0	0	5	15	5

76	SVMA - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente	2	5	6	6	2	2	2	0	0	0
-----------	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

ANEXO II – Imagens ilustrativas dos itens especificados

Desenhos meramente ilustrativos, sem escala, que não definem os aspectos visuais do mobiliário.

Item 1 - Armário de madeira BAIXO



Item 2 - Armário de madeira MÉDIO



Item 3 - Armário de madeira ALTO



Item 4 - Armário de madeira EXTRA ALTO



Item 5 - Cadeira Fixa com encosto em tela



Item 6 - Cadeira Fixa



Item 7 - Cadeira fixa para obeso



Item 8 - Cadeira giratória



Item 9 - Conjunto com três cadeiras



Item 10 - Conjunto com três poltronas



Item 11 - Estação de trabalho linear 2 pessoas frente a frente



Item 12 - Estação de trabalho linear 4 pessoas frente a frente



Item 13 - Estação de trabalho linear 6 pessoas frente a frente



Item 14 - Estação de trabalho individual



Item 15 - Gaveteiro volante 3 gavetas (padrão normal)



Item 16 - Gaveteiro volante 4 gavetas (padrão normal)



Item 17 - Gaveteiro volante 3 gavetas (uma do tipo gavetão e duas padrão normal)



Item 18 - Mesa auto portante em L Menor



Item 19 - Mesa auto portante em L Maior



Item 20 - Mesa auxiliar reta auto portante



Item 21 - Mesa reta auto portante com regulagem elétrica de altura



Item 22 - Mesa redonda para reunião



Item 23 - Mesa retangular para reunião



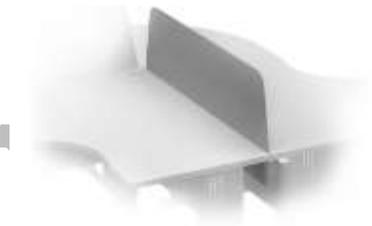
Item 24 - Painei divisório (para estação de trabalho linear)



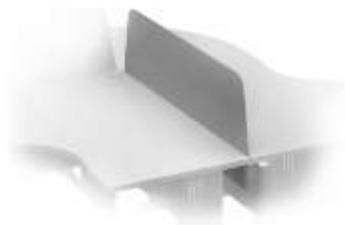
Item 25 - Painei divisório Mesa auxiliar reta



Item 26 - Painel divisório mesa auto portante em "L" 1.400 x 1.400 mm



Item 27 - Painel divisório mesa auto portante em "L" 1.600 x 1.600 mm



Item 28 - Poltrona giratória com encosto em tela e apoio de cabeça



Item 29 - Poltrona giratória com encosto em tela sem apoio de cabeça



Item 30 - Poltrona giratória



ANEXO C – Endereços de entrega das unidades

MINUTA

#	PARTICIPANTES	ENDEREÇOS
1	CET - Companhia de Engenharia de Tráfego	R. Barão de Itapetininga, 18 - República - São Paulo - SP, 01042-010
		R. Santa Rita, 590 - Pari - São Paulo - SP, 03026-030
		R. Santo Amaro, 216 - Bela Vista - São Paulo - SP, 01319-001
2	CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Vale do Anhangabaú, 226 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01007-010
3	FTMSP - Fundação Theatro Municipal de São Paulo	Rua Conselheiro Crispiniano, 378, Praça das Artes, República, São Paulo/SP - CEP: 01037-000
4	FUNDATEC - Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura	Avenida São João, 473 - 6º andar - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP - CEP: 01035-000
		Avenida dos Metalúrgicos, 1945 - Cidade Tiradentes, São Paulo/SP - CEP: 08471-000
5	HSPM - Hospital do Servidor Público Municipal	Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP
6	IPREM - Instituto de Previdência Municipal	Parque do Anhangabaú, 360, 30º andar, Centro – São Paulo – SP, CEP: 01011-100
7	PGM - Procuradoria Geral do Município	R. Maria Paula, 270 - Bela Vista - São Paulo - SP, 01319-001
		R. Maria Paula, 136 - Bela Vista - São Paulo - SP, 01319-001
		R. Conselheiro Furtado, 166 - Liberdade - São Paulo - SP, 01511-000
		Av. da Liberdade, 103 - Liberdade - São Paulo - SP, 01503-000
		Viaduto do Chá, 15 - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo - SP, 01002-900
8	SEGES - Secretaria Municipal de Gestão	Rua Boa Vista, 280 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP - CEP: 01014-908 (7º andar intermediário)
9	SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação	Rua Líbero Badaró, 504 - 25º andar - Sala 252 - Centro - SP - CEP: 01008-906
10	SF - Secretaria Municipal da Fazenda	R. Líbero Badaró, 190 - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo - SP, 01003-010
11	SGM - Secretaria de Governo Municipal	
12	SIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	Rua Quinze de novembro, 165, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001
13	SMC - Secretaria Municipal de Cultura	Rua Pascoal Ranieri, 75 - Canindé - São Paulo - SP, 03034-060
14	SMDET - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	Av. São João, 473 (4º e 5º andar) - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01035-000



PREFEITURA DE SÃO PAULO

15	SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	R. Líbero Badaró, 119 - Sé - São Paulo - SP, 01008-000
		R. Dr. Falcão Filho, 99 - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo - SP, 01007-010
16	SME COSERV - Secretaria Municipal de Educação	R. José de Magalhães, 191 - Vila Clementino - São Paulo - SP, 04026-090
		R. Casimiro de Abreu, 354 - Vila Congonhas - São Paulo - SP, 04624-111
		Av. Angélica, 2.318 - Consolação - São Paulo - SP, 01228-100
		R. Taboão, 10 - Sumaré - São Paulo - SP, 01256-020
		R. Estado de Israel, 200 - Vila Clementino - São Paulo - SP, 04022-001
		R. Estado de Israel, 509 - Vila Clementino - São Paulo - SP, 04022-001
		R. Buri, 35 - Pacaembu - São Paulo - SP, 01246-050
17	SME CODAE - Coordenadoria de Alimentação Escolar	R. Líbero Badaró, 425 - 9º andar - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo - SP, 01009-000
18	SME DRE BT - Diretoria Regional de Educação Butantã	Rua Azém Abdalla Azém, 574, - Bairro Jardim Bonfiglioli - São Paulo/SP - CEP 05593-090
19	SME DRE CL - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	Av. João Dias, 3763 - Jardim Santo Antonio - São Paulo - SP
		R. Áurea da Gama, 199 - Jardim Piracuama - São Paulo - SP, CEP: 05763-290
20	SME DRE CS - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	Rua Monte Carlo, 25 - Bairro Velerios - São Paulo - SP, CEP 04773-140
		Avenida do Rio Bonito, 2330 - Vila Friburgo - São Paulo - SP, CEP 04776-003
21	SME DRE FB - Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia	R. Léo Ribeiro de Morães, 66 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP, CEP: 02910-060
22	SME DRE G - Diretoria Regional de Educação Guaianases	Rua Agapito Maluf, 58 - Guaianases, Vila Princesa Isabel - São Paulo - SP, CEP: 08410-131
		Rua Serra do Mar, 90 - Vila Princesa Isabel - São Paulo - CEP: 08410-160
		Rua João dos Reis, 04, Guaianases, Vila Princesa Isabel - São Paulo SP - CEP 08410-150
23	SME DRE IP - Diretoria Regional de Educação Ipiranga	R. Leandro Dupret, 525 - Vila Clementino - São Paulo - SP, 04025-012
24	SME DRE IQ - Diretoria Regional de Educação Itaquera	Av. Itaquera, 241 - Cidade Líder - São Paulo - SP, 03450-001
25	SME DRE JT - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé	Rua Soldado Anésio Antão Ferreira, 115, - Bairro Jardim Japão - São Paulo/SP - CEP 02142-000

		Av. Tucuruvi, 808 - Tucuruvi - São Paulo - SP, 02304-002
		R. Mariquinha Viana, 656 - Água Fria - São Paulo - SP, 02408-130
26	SME DRE MP - Diretoria Regional de Educação São Miguel Paulista	Rua Décio Angelo Chiuviti, 780 - Vila Americana - São Paulo - CEP: 08020-360
27	SME DRE PE - Diretoria Regional de Educação Penha	Avenida Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, 1870 - Vila Talarico - São Paulo - CEP: 03535-000
28	SME DRE PJ - Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	R. Aurélia, 996 - Lapa - São Paulo - SP, 05046-000
		R. Mário, 454 - Vila Romana - São Paulo - SP, 05048-010
		Rua Jose de Moraes, 141 - Pq São Domingos - São Paulo - CEP 05121-060
29	SME DRE SM - Diretoria Regional de Educação São Mateus	Avenida Ragueb Chohfi, 1.550, - Bairro Jardim Tres Marias - São Paulo/SP - CEP 08375-000
30	SMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	R. da Coroa, 1751 - Vila Guilherme - São Paulo - SP, 02047-020
31	SMPED - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	Rua Libero Badaró, n. 425, 32º andar - Centro - CEP: 01009-905
32	SMRI - Secretaria Municipal de Relações Internacionais	Viaduto do Chá, 15, 7º andar - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo - SP, 01002-900
33	SMS - COSAP - Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico	R. Santa Eulália, 86 - Santana, São Paulo - SP, 02031-020
34	SMS - Secretaria Municipal de Saúde	R. Santa Isabel, 181 - 2º andar - Vila Buarque - São Paulo - SP, 01221-010
35	SMS COVISA - Coordenação de Vigilância em Saúde	R. Jaburuna, 82 - Cidade Dutra - São Paulo - SP, 04803-040
36	SMS CRS Centro - Coordenadoria Regional de Saúde Centro	Rua Líbero Badaró, 282, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000
		Rua Frederico Alvarenga, 259 Parque Dom Pedro II - São Paulo/SP - CEP: 01020 030
		Rua Vitorino Carmilo, 599 Santa Cecília - São Paulo/SP - CEP 01153-000
37	SMS CRS Leste - Coordenadoria Regional de Saúde Leste	Avenida Pires do Rio, 191, São Miguel Paulista - São Paulo/SP - CEP 08020-000
38	SMS CRS Sul - Coordenadoria Regional de Saúde Sul	R. Fernandes Moreira, 1470 - Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo - SP, 04716-003
		Estr. de Itapeperica, 961 - Vila das Belezas - São Paulo - SP, 05835-003
		R. Nossa Sra. do Bom Conselho, 59 - Campo Limpo - São Paulo - SP, 05763-470
		R. Cassiano dos Santos, 499 - Morumbi - São Paulo - SP, 04827-110

		R. Aristides da Silveira Lobo, 178 - Jardim Prudência - São Paulo - SP, 04648-180
39	SMS HMEC - Hospital Maternidade-Escola Vila Nova Cachoeirinha	Av. Dep. Emílio Carlos, 3100 - Limão - São Paulo - SP, 02720-200
40	SMS SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	R. Jaraguá, 858 - Bom Retiro, São Paulo - SP, 01548-030
		R. Jaraguá, 836 - Bom Retiro, São Paulo - SP, 01548-030
41	SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana	Largo Nossa Senhora da Conceição, 88 - Cambuci – CEP: 01528-060
		Rua da Consolação 1379 - Consolação - CEP:0130100
		Rua General Couto de Magalhães, 444 - Nova Luz – CEP: 01212-030
42	SMTUR - Secretaria Municipal de Turismo	Rua Boa Vista, 280, 4º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-908
43	SMUL - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	Rua São Bento, 405 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01011-100
44	SP Cine - Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo	Rua Líbero Badaró, 293, 22º andar, conjunto 22B - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-907
45	SP Regula - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo	R. Líbero Badaró, 425, 13º e 33º andar - Centro Histórico de São Paulo São Paulo - SP, 01009-000
46	SP Trans - São Paulo Transporte	R. Santa Rita, 590 - Pari - São Paulo/SP - CEP: 03026-030
47	SP Turis - São Paulo Turismo	Rua Boa Vista, 280, 15º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-908
48	SP Urb - São Paulo Urbanismo	Rua Libero Badaró, 504 - 15 º andar - Centro - SP - CEP: 01008-906
49	SUB AD - Subprefeitura Cidade Ademar	Avenida Yervant Kissajikian, 416, - Bairro Vila Constância - São Paulo/SP - CEP 04657000
50	SUB AF - Subprefeitura Aricanduva/Formosa	Rua Atucuri, 699 - Chácara Santo Antônio - SP - CEP: 03411-000
		Rua Oliveira Catrambi, 956 - Jd. Vila Formosa - SP - CEP: 03461-010
51	SUB BT - Subprefeitura Butantã	Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, nº 201 - Jd. Peri-Peri - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05538-000
		Rua Telmo Coelho Filho, nº 210 - Vila Albano - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05543-020
52	SUB CS - Subprefeitura Capela do Socorro	R. Jaburuna, 82 - Cidade Dutra - São Paulo - SP, 04803-040
		R. Cassiano dos Santos, 499 - Rio Bonito - São Paulo - SP, 04827-110
		R. Cassiano dos Santos, 43 - Rio Bonito - São Paulo - SP, 04827-110

53	SUB CT - Subprefeitura Cidade Tiradentes	Rua Juá Mirim, s/n, Anexo Supermercados Negreiros (fundos) - Bairro Jardim Pedra Branca - São Paulo/SP - CEP 08490-800
54	SUB CV - Subprefeitura Casa Verde	Av Ordem e Progresso, 1.001 - Jd. das laranjeiras - São Paulo - SP - CEP:02518-130
55	SUB EM - Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Av. São Miguel, 5550 - Jardim Cotinha - São Paulo - SP, 03870-100
56	SUB FB - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Av. João Marcelino Branco, 93/95 - Vila dos AndradesSão Paulo - SP, 02610-000
		R. Dr. Artur Fajardo, 300 - Chacara Nossa Sra. AparecidaSão Paulo - SP, 02963-000
		Rua Engenheiro Edgard Ferreira de Barros Júnior, 111 - Freguesia do ÓSão Paulo - SP, 02910-015
		R. Balsa, 969 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP, 02911-035
57	SUB IP - Subprefeitura Ipiranga	Rua Lino Coutinho, 444 - Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04207-000
58	SUB IQ - Subprefeitura Itaquera	Rua Augusto Carlos Bauman, 851, - Bairro Itaquera - São Paulo/SP - CEP 08215-263
59	SUB JA - Subprefeitura Jabaquara	Avenida Engenheiro de Armando Arruda Pereira, 2314, - Bairro Jabaquara - São Paulo/SP - CEP 04908-001
		R. Borboletas Psicodélicas, 35 - Vila Guarani (Zona Sul)São Paulo - SP, 04313-110
60	SUB JT - SUBPREFEITURA JAÇANÃ/TREMembÉ	Av. Luis Stamatis, 300, - Bairro Jaçanã - São Paulo/SP - CEP 02260-000
60	SUB JT - SUBPREFEITURA JAÇANÃ/TREMembÉ	Av. Paulo Lincoln do Valle Pontin, 800 - JaçanãSão Paulo - SP, 02273-011
61	SUB LA - Subprefeitura Lapa	Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-002
62	SUB MG - Subprefeitura Vila Maria/Guilherme	Rua General Mendes, 111, - Bairro Vila Maria Alta - São Paulo/SP - CEP 02127-020
63	SUB MO - Subprefeitura Mooca	Praça Barão de Tietê, 118 - BelenzinhoSão Paulo - SP, 03163-050
64	SUB PA - Subprefeitura Parelheiros	Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252, - Bairro Jardim dos Álamos - São Paulo/SP - CEP 04883-025
65	SUB PE - Subprefeitura Penha	Rua Candapuí, 492, - Bairro Vila Marieta - São Paulo/SP - CEP 03621-000
66	SUB PI - Subprefeitura Pinheiros	Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 595 - Alto de PinheirosSão Paulo - SP, 05459-010
67	SUB PJ - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Rua Dr. Carlos Afranio da Cunha Matos, 67 - Chácara InglesaSão Paulo - SP, 05140-040
68	SUB PR - Subprefeitura Perus	Rua Cleonice Kammer D'Sandro, 1.300 - Bairro Sitio Areião - CEP 05224-000

69	SUB SA - Subprefeitura Santo Amaro	Praça Floriano Peixoto, 54, - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04751-030
70	SUB SB - Subprefeitura Sapopemba	Avenida Sapopemba nº 9064, - São Paulo/SP - CEP 03988-000
71	SUB SE - Subprefeitura Sé	R. Álvares Penteado, 49 - 5º ANDAR - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo - SP, 01012-000
		Praça José Luiz de Mello Malheiro, 230 - Liberdade - São Paulo - SP, 01517-080
72	SUB SM - Subprefeitura São Mateus	Av. Forte do Leme, 936 - Parque São Lourenço - São Paulo - SP, 08340-010
		Av. Ragueb Chohfi, 1400, - Bairro Parque Industrial São Lourenço - São Paulo/SP - CEP 08375-000
73	SUB ST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi	R. Eduardo Vicente Nasser, 589 - Barro Branco (Zona Norte)São Paulo - SP, 02344-050
		Av. Tucuruvi, 808 - TucuruviSão Paulo - SP, 02304-002
74	SUB VM - Subprefeitura Vila Mariana	Rua José Magalhães, 500, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP: 04026-090
75	SUB VP - Subprefeitura Vila Prudente	Av. Alberto Ramos, 103 - Vila IndependenciaSão Paulo - SP, 03222-000
76	SVMA - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente	Rua do Paraíso, 387/389, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000
		R. Treze de Maio, 1566/1570 - Bela Vista - São Paulo - SP, 01327-002

MIL

ANEXO IV – Quantitativo por unidade
Itens 1 a 10

#	Órgão	1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
		Quantitativ o total para Armário de madeira BAIXO	Quantitativ o total para Armário de madeira MÉDIO	Quantitativ o total para Armário de madeira ALTO	Quantitativ o total para Armário de madeira EXTRA ALTO	Quantitativ o total para Cadeira Fixa com encosto em tela	Quantitativ o total para Cadeira Fixa	Quantitativ o total para Cadeira fixa para obeso	Quantitativ o total para Cadeira giratória	Quantitativ o total para Conjunto com três cadeiras	Quantitativ o total para Conjunto com três poltronas
		QTD ANUAL REGISTRAD	QTD ANUAL REGISTRAD	QTD ANUAL REGISTRAD	QTD ANUAL REGISTRAD	QTD ANUAL REGISTRAD	QTD ANUAL REGISTRAD	QTD ANUAL REGISTRAD	QTD ANUAL REGISTRAD	QTD ANUAL REGISTRAD	QTD ANUAL REGISTRAD
		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1	CET - Companhia de Engenharia de Tráfego	9	0	28	0	28	0	2	500	4	0
2	CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	FTMSP - Fundação Teatro Municipal de São Paulo	30	10	40	35	380	1	12	1	1	1
4	FUNDATEC - Fundação Paulistana de	10	10	5	0	0	0	20	15	0	20

Educação, Tecnologia e Cultura											
5	HSPM - Hospital do Servidor Público Municipal	50	50	50	50	100	150	55	75	250	75
6	IPREM - Instituto de Previdência Municipal	0	7	47	0	0	0	0	0	0	0
7	PGM - Procuradoria Geral do Município	5	5	5	0	0	10	20	50	0	5
8	SEGES - Secretaria Municipal de Gestão	45	45	100	45	10	100	10	200	50	50
9	SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação	200	150	100	50	150	0	75	250	0	50
10	SF - Secretaria Municipal da Fazenda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	SGM - Secretaria de Governo Municipal	50	15	50	0	175	0	30	0	0	0
12	SIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	130	10	100	25	50	50	25	250	10	15
13	SMC - Secretaria Municipal de	100	100	100	100	0	50	0	500	0	200

Cultura												
14	SMDET - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15	SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	100	50	100	100	30	30	70	120	30	30	
16	SME COSERV - Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento	120	120	120	120	250	600	70	200	16	135	
17	SME CODAE - Coordenadoria de Alimentação Escolar	10	10	10	10	15	0	15	25	0	0	
18	SME DRE BT - Diretoria Regional de Educação Butantã	5	10	5	0	30	0	2	0	20	20	
19	SME DRE CL - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	15	6	15	17	4	40	10	0	5	4	

20	SME DRE CS - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	0	0	0	0	0	150	10	150	0	8
21	SME DRE FB - Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilâ ndia	150	150	150	150	100	200	50	200	50	50
22	SME DRE G - Diretoria Regional de Educação Guaianases	0	0	50	0	0	0	30	200	0	0
23	SME DRE IP - Diretoria Regional de Educação Ipiranga	0	3	6	8	8	16	1	1	5	1
24	SME DRE IQ - Diretoria Regional de Educação Itaquera	3	0	9	15	0	0	25	0	0	0
25	SME DRE JT - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Trememb é	30	2	15	2	0	20	20	0	0	0

26	SME DRE MP - Diretoria Regional de Educação São Miguel Paulista	10	10	7	5	50	25	20	0	0	20
27	SME DRE PE - Diretoria Regional de Educação Penha	5	10	10	7	0	50	10	20	2	8
28	SME DRE PJ - Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	47	23	35	29	71	142	5	0	0	117
29	SME DRE SM - Diretoria Regional de Educação São Mateus	165	0	400	40	0	400	153	0	10	6
30	SMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	75	75	75	0	75	75	75	75	100	100
31	SMPED - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	50	50	50	50	50	300	20	300	30	30
32	SMRI - Secretaria Municipal de Relações Internacionais	4	0	4	0	3	6	5	5	0	0

33	SMS - COSAP - Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico	0	1	1	0	0	0	1	7	0	2
34	SMS - Secretaria Municipal de Saúde	100	150	150	0	100	250	200	500	120	120
35	SMS COVISA - Coordenação de Vigilância em Saúde	21	8	27	5	7	26	26	175	2	0
36	SMS CRS Centro - Coordenadoria Regional de Saúde Centro	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0
37	SMS CRS Leste - Coordenadoria Regional de Saúde Leste	0	0	20	0	0	50	20	50	30	0
38	SMS CRS Sul - Coordenadoria Regional de Saúde Sul	75	75	75	75	50	75	150	200	75	75
39	SMS HMEC - Hospital Maternidade- Escola Vila Nova Cachoeirinha	10	10	20	10	12	60	8	60	35	35
40	SMS SAMU - Serviço de Atendimento	10	5	15	0	20	0	20	20	0	0

Móvel de Urgência											
41	SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana	80	50	120	120	150	250	200	350	117	19
42	SMTUR - Secretaria Municipal de Turismo	10	0	5	15	36	0	0	0	0	0
43	SMUL - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	4	2	0	10	20	0	10	0	0	0
44	SP Cine - Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
45	SP Regula - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo	20	0	20	0	60	0	5	250	0	0
46	SP Trans - São Paulo Transporte	0	0	0	0	0	0	6	32	0	0
47	SP Turis - São Paulo Turismo	10	0	10	0	10	0	20	0	0	0
48	SP Urb - São Paulo Urbanismo	10	10	10	10	0	0	5	0	0	0
49	SUB AD - Subprefeitura Cidade Ademar	5	2	0	0	0	20	2	20	2	2

50	SUB AF - Subprefeitura Aricanduva/Formosa	5	0	5	0	0	15	2	100	20	0
51	SUB BT - Subprefeitura Butantã	30	12	20	20	30	24	6	0	0	12
52	SUB CS - Subprefeitura Capela do Socorro	1	0	0	1	0	0	4	30	3	0
53	SUB CT - Subprefeitura Cidade Tiradentes	7	0	2	1	12	22	14	0	10	15
54	SUB CV - Subprefeitura Casa Verde	0	5	5	10	20	0	6	0	0	20
55	SUB EM - Subprefeitura Ermelino Matarazzo	10	30	30	0	10	30	5	80	0	10
56	SUB FB - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	0	13	17	34	1	164	11	117	2	21
57	SUB IP - Subprefeitura Ipiranga	0	0	0	0	0	10	5	40	10	0
58	SUB IQ - Subprefeitura Itaquera	20	13	100	20	4	70	5	60	6	10
59	SUB JA -	0	0	0	0	0	0	1	30	0	0

	Subprefeitura Jabaquara											
60	SUB JT - SUBPREFEITURA JAÇANÃ/TREME MBÉ	10	0	10	0	10	40	0	40	0	10	
61	SUB LA - Subprefeitura Lapa	15	5	10	10	10	10	5	10	10	10	
62	SUB MG - Subprefeitura Vila Maria/Guilherme	8	8	8	8	0	0	10	20	4	4	
63	SUB MO - Subprefeitura Mooca	10	0	10	0	10	20	0	20	0	10	
64	SUB PA - Subprefeitura Parelheiros	40	40	12	12	20	20	12	40	10	10	
65	SUB PE - Subprefeitura Penha	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
66	SUB PI - Subprefeitura Pinheiros	25	5	10	6	50	0	6	100	0	10	
67	SUB PJ - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	10	10	10	10	15	20	5	20	10	10	
68	SUB PR - Subprefeitura Perus	5	0	0	0	30	0	0	0	0	0	
69	SUB SA - Subprefeitura	5	0	0	5	0	15	2	30	0	4	

Santo Amaro											
70	SUB SB - Subprefeitura Sapopemba	10	10	20	20	20	10	10	0	0	30
71	SUB SE - Subprefeitura Sé	30	30	150	38	0	250	6	120	10	50
72	SUB SM - Subprefeitura São Mateus	20	50	100	50	60	150	30	100	30	30
73	SUB ST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi	170	50	100	100	50	50	20	20	20	20
74	SUB VM - Subprefeitura Vila Mariana	20	25	50	30	25	40	20	80	20	20
75	SUB VP - Subprefeitura Vila Prudente	5	5	5	5	10	10	2	20	10	10
76	SVMA - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente	20	9	22	6	0	0	0	0	2	5

Itens 11 a 20

#	Órgão	11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
		Quantitativ o total para Estação de trabalho linear 2 pessoas frente a frente	Quantitativ o total para Estação de trabalho linear 4 pessoas frente a frente	Quantitativ o total para Estação de trabalho linear 6 pessoas frente a frente	Quantitativ o total para Estação de trabalho individual	Quantitativ o total Gaveteiro volante 3 gavetas (padrão normal)	Quantitativ o total para Gaveteiro volante 4 gavetas (padrão normal)	Quantitativ o total para Gaveteiro volante 3 gavetas (uma do tipo gavetão e duas padrão normal)	Quantitativ o total Mesa auto portante em L Menor	Quantitativ o total para Mesa auto portante em L Maior	Quantitativ o total para Mesa auxiliar reta auto portante
		QTD ANUAL REGISTRAD 0	QTD ANUAL REGISTRAD 0	QTD ANUAL REGISTRAD 0	QTD ANUAL REGISTRAD 0	QTD ANUAL REGISTRAD 0	QTD ANUAL REGISTRAD 0	QTD ANUAL REGISTRAD 0	QTD ANUAL REGISTRAD 0	QTD ANUAL REGISTRAD 0	QTD ANUAL REGISTRAD 0
1	CET - Companhia de Engenharia de Tráfego	0	0	0	0	0	0	100	100	0	0
2	CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0
3	FTMSP - Fundação Theatro Municipal de São Paulo	1	18	8	21	20	20	1	5	1	15
4	FUNDATEC - Fundação Paulistana de	0	5	3	0	10	0	20	10	10	0

Educação, Tecnologia e Cultura											
5	HSPM - Hospital do Servidor Público Municipal	30	30	30	100	100	100	100	100	50	100
6	IPREM - Instituto de Previdência Municipal	0	6	3	1	123	0	0	0	3	4
7	PGM - Procuradoria Geral do Município	0	0	0	0	0	0	50	20	20	10
8	SEGES - Secretaria Municipal de Gestão	50	50	30	100	100	100	100	50	200	50
9	SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação	1	75	50	50	0	0	325	30	0	0
10	SF - Secretaria Municipal da Fazenda	0	0	0	0	0	0	10	10	0	0
11	SGM - Secretaria de Governo Municipal	50	50	50	50	0	0	250	50	0	0
12	SIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	25	25	25	25	75	50	75	50	25	25
13	SMC - Secretaria Municipal de	0	0	50	0	400	0	0	300	50	200

Cultura											
14	SMDET - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	0	43	0	0	91	0	100	10	10	0
15	SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	0	50	50	100	0	150	0	50	30	0
16	SME COSERV - Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento	44	29	19	60	56	141	300	300	120	80
17	SME CODAE - Coordenadoria de Alimentação Escolar	0	0	0	0	25	25	15	15	15	0
18	SME DRE BT - Diretoria Regional de Educação Butantã	0	0	0	4	0	0	10	10	5	0
19	SME DRE CL - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	0	10	10	1	16	6	3	20	16	13

20	SME DRE CS - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	20	0	0	0	20	0	60	10	0	0
21	SME DRE FB - Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilâ ndia	50	50	50	100	100	100	100	100	50	50
22	SME DRE G - Diretoria Regional de Educação Guaianases	0	0	0	20	0	20	0	0	0	0
23	SME DRE IP - Diretoria Regional de Educação Ipiranga	1	0	0	2	9	2	1	1	0	0
24	SME DRE IQ - Diretoria Regional de Educação Itaquera	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0
25	SME DRE JT - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Trememb é	0	0	0	10	5	50	185	183	0	0

26	SME DRE MP - Diretoria Regional de Educação São Miguel Paulista	10	10	0	10	10	10	10	0	1	0
27	SME DRE PE - Diretoria Regional de Educação Penha	0	0	0	12	10	15	15	0	0	12
28	SME DRE PJ - Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	50	0	0	36	29	52	92	71	17	3
29	SME DRE SM - Diretoria Regional de Educação São Mateus	0	0	0	0	0	0	20	10	0	0
30	SMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	0	0	0	75	0	75	0	100	0	0
31	SMPED - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	30	30	20	50	100	50	30	30	50	50
32	SMRI - Secretaria Municipal de Relações Internacionais	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0

33	SMS - COSAP - Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0
34	SMS - Secretaria Municipal de Saúde	0	0	0	120	120	0	120	200	100	100
35	SMS COVISA - Coordenação de Vigilância em Saúde	0	18	7	50	65	3	72	30	12	11
36	SMS CRS Centro - Coordenadoria Regional de Saúde Centro	0	0	0	0	0	0	50	20	0	5
37	SMS CRS Leste - Coordenadoria Regional de Saúde Leste	0	0	0	0	0	30	0	30	0	0
38	SMS CRS Sul - Coordenadoria Regional de Saúde Sul	75	75	200	75	75	75	75	300	200	100
39	SMS HMEC - Hospital Maternidade- Escola Vila Nova Cachoeirinha	0	0	0	0	60	0	0	20	40	8
40	SMS SAMU - Serviço de Atendimento	10	0	0	0	40	10	10	40	12	20

Móvel de Urgência											
41	SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana	31	89	52	198	23	300	38	14	10	29
42	SMTUR - Secretaria Municipal de Turismo	0	1	0	0	0	35	0	27	7	0
43	SMUL - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	0	8	8	20	0	60	60	16	8	0
44	SP Cine - Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
45	SP Regula - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0
46	SP Trans - São Paulo Transporte	40	32	0	40	248	8	0	8	0	8
47	SP Turis - São Paulo Turismo	0	4	0	0	0	0	4	2	1	2
48	SP Urb - São Paulo Urbanismo	0	0	0	20	20	20	20	10	10	10
49	SUB AD - Subprefeitura Cidade Ademar	0	0	0	10	5	5	5	10	0	2

	Subprefeitura Jabaquara											
60	SUB JT - SUBPREFEITURA JAÇANÃ/TREME MBÉ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
61	SUB LA - Subprefeitura Lapa	0	0	0	20	0	0	30	15	15	15	
62	SUB MG - Subprefeitura Vila Maria/Guilherme	0	0	0	0	8	8	8	0	0	0	
63	SUB MO - Subprefeitura Mooca	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
64	SUB PA - Subprefeitura Parelheiros	12	4	4	20	15	20	12	0	15	12	
65	SUB PE - Subprefeitura Penha	0	0	0	0	0	0	10	4	0	0	
66	SUB PI - Subprefeitura Pinheiros	0	0	0	0	50	0	100	100	50	20	
67	SUB PJ - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	10	10	10	10	30	30	20	10	10	10	
68	SUB PR - Subprefeitura Perus	0	0	0	0	0	0	10	6	0	0	
69	SUB SA - Subprefeitura	0	0	0	1	18	0	0	0	0	0	

Santo Amaro											
70	SUB SB - Subprefeitura Sapopemba	0	0	0	0	20	0	5	15	15	0
71	SUB SE - Subprefeitura Sé	0	0	0	0	0	200	12	10	150	0
72	SUB SM - Subprefeitura São Mateus	10	10	10	20	0	0	120	90	30	40
73	SUB ST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi	10	10	5	10	200	50	50	50	150	50
74	SUB VM - Subprefeitura Vila Mariana	20	20	20	30	30	20	15	40	30	15
75	SUB VP - Subprefeitura Vila Prudente	20	16	0	0	20	10	10	0	0	0
76	SVMA - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente	4	22	3	24	49	12	10	4	2	2

Itens 21 a 30

#	Órgão	21. Quantitativ o total para Mesa reta auto portante com regulagem elétrica de altura	22. Quantitativ o total para Mesa redonda para reunião	23. Quantitativ o total para Mesa retangular para reunião	24. Paine l divisório (para estação de trabalho linear)	25. Paine l divisório Mesa auxiliar reta	26. Paine l divisório mesa auto portante em "L" 1.400 x 1.400 mm	27. Paine l divisório mesa auto portante em "L" 1.600 x 1.600 mm	28. Poltrona giratória com encosto em tela e apoio de cabeça	29. Poltrona giratória com encosto em tela sem apoio de cabeça	30. Poltrona giratória
		QTD ANUAL REGISTRAD	QTD ANUAL REGISTRAD	QTD ANUAL REGISTRAD	QTD ANUAL REGISTRAD	QTD ANUAL REGISTRAD	QTD ANUAL REGISTRAD	QTD ANUAL REGISTRAD	QTD ANUAL REGISTRAD	QTD ANUAL REGISTRAD	QTD ANUAL REGISTRAD
		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1	CET - Companhia de Engenharia de Tráfego	0	32	8	0	0	0	0	4	25	34
2	CGM - CONTROLADORI A GERAL DO MUNICÍPIO	0	0	0	0	0	20	0	20	210	0
3	FTMSP - Fundação Theatro Municipal de São Paulo	1	5	2	36	24	1	1	1	65	1
4	FUNDATEC - Fundação Paulistana de	5	0	0	0	0	0	0	10	0	30

Educação, Tecnologia e Cultura											
5	HSPM - Hospital do Servidor Público Municipal	50	20	20	100	100	100	100	10	50	150
6	IPREM - Instituto de Previdência Municipal	0	2	1	21	0	0	0	0	0	0
7	PGM - Procuradoria Geral do Município	0	5	0	0	10	0	0	0	0	50
8	SEGES - Secretaria Municipal de Gestão	10	60	30	10	10	100	200	100	150	200
9	SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação	50	50	20	0	100	25	25	50	50	0
10	SF - Secretaria Municipal da Fazenda	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0
11	SGM - Secretaria de Governo Municipal	0	30	0	0	0	0	0	175	0	0
12	SIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	25	5	5	200	200	0	0	50	50	50

13	SMC - Secretaria Municipal de Cultura	0	50	0	150	0	150	0	100	100	0
14	SMDET - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	0	0	0	86	0	0	0	28	250	0
15	SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	0	30	20	0	0	0	0	10	10	0
16	SME COSERV - Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento	25	80	50	105	40	150	15	200	200	200
17	SME CODAE - Coordenadoria de Alimentação Escolar	8	10	2	0	0	0	0	5	20	62
18	SME DRE BT - Diretoria Regional de Educação Butantã	0	2	3	10	10	0	10	10	0	10
19	SME DRE CL - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	0	0	0	20	7	20	16	10	46	30
20	SME DRE CS - Diretoria Regional	4	4	2	40	0	0	0	10	0	30

de Educação Capela do Socorro											
21	SME DRE FB - Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilâ ndia	25	20	20	50	50	50	50	20	50	20
22	SME DRE G - Diretoria Regional de Educação Guaianases	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23	SME DRE IP - Diretoria Regional de Educação Ipiranga	1	2	1	0	0	0	0	0	7	50
24	SME DRE IQ - Diretoria Regional de Educação Itaquera	0	0	0	0	0	0	0	0	80	15
25	SME DRE JT - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Trememb é	0	10	5	0	0	0	0	20	50	150
26	SME DRE MP - Diretoria Regional de Educação São Miguel Paulista	10	20	10	0	0	0	0	20	105	0
27	SME DRE PE - Diretoria Regional de Educação Penha	0	0	2	0	0	0	0	0	0	60

28	SME DRE PJ - Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	3	7	12	25	6	14	6	100	67	0
29	SME DRE SM - Diretoria Regional de Educação São Mateus	0	0	10	0	0	0	0	100	300	50
30	SMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	50	0	10	0	75	0	0	100	100	0
31	SMPED - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	10	10	25	25	25	25	25	30	30	100
32	SMRI - Secretaria Municipal de Relações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	65	0	0
33	SMS - COSAP - Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1
34	SMS - Secretaria Municipal de Saúde	100	50	50	100	2	2	2	100	100	250
35	SMS COVISA - Coordenação de Vigilância em Saúde	3	4	6	6	0	6	1	48	34	30

36	SMS CRS Centro - Coordenadoria Regional de Saúde Centro	0	5	0	0	0	0	0	0	0	100
37	SMS CRS Leste - Coordenadoria Regional de Saúde Leste	0	10	10	0	0	0	0	0	0	20
38	SMS CRS Sul - Coordenadoria Regional de Saúde Sul	75	50	100	150	0	0	0	50	100	300
39	SMS HMEC - Hospital Maternidade- Escola Vila Nova Cachoeirinha	2	8	2	0	0	0	0	10	0	50
40	SMS SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	0	20	10	0	0	20	6	60	130	20
41	SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana	1	41	12	200	0	0	0	50	100	300
42	SMTUR - Secretaria Municipal de Turismo	0	1	1	0	0	27	0	3	40	0
43	SMUL - Secretaria Municipal de Urbanismo e	0	6	2	40	0	64	32	10	20	130

Licenciamento												
44	SP Cine - Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo	0	2	0	0	0	0	0	0	6	15	0
45	SP Regula - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo	0	5	5	0	0	0	0	0	30	0	50
46	SP Trans - São Paulo Transporte	0	8	0	124	0	0	0	0	0	260	0
47	SP Turis - São Paulo Turismo	2	2	0	0	0	0	0	0	5	26	0
48	SP Urb - São Paulo Urbanismo	10	5	2	0	0	0	0	0	10	10	10
49	SUB AD - Subprefeitura Cidade Ademar	2	0	2	0	0	0	0	0	10	5	5
50	SUB AF - Subprefeitura Aricanduva/Formosa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
51	SUB BT - Subprefeitura Butantã	0	6	4	0	0	0	0	0	40	0	85
52	SUB CS - Subprefeitura Capela do Socorro	0	2	0	0	0	0	21	0	0	33	0

63	SUB MO - Subprefeitura Mooca	0	5	3	0	0	0	0	0	0	0	15
64	SUB PA - Subprefeitura Parelheiros	15	6	4	0	0	0	0	6	10	10	
65	SUB PE - Subprefeitura Penha	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	
66	SUB PI - Subprefeitura Pinheiros	10	10	5	0	0	25	0	5	18	5	
67	SUB PJ - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	10	10	10	10	10	0	0	5	10	10	
68	SUB PR - Subprefeitura Perus	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	
69	SUB SA - Subprefeitura Santo Amaro	0	0	1	0	0	0	0	1	12	8	
70	SUB SB - Subprefeitura Sapopemba	0	5	5	0	0	0	0	8	0	50	
71	SUB SE - Subprefeitura Sé	0	22	4	0	0	0	0	22	0	200	
72	SUB SM - Subprefeitura São Mateus	5	10	10	0	0	0	0	20	50	100	
73	SUB ST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi	5	20	5	20	10	50	150	50	200	50	

74	SUB VM - Subprefeitura Vila Mariana	4	10	6	10	10	40	30	25	25	50
75	SUB VP - Subprefeitura Vila Prudente	1	1	1	0	0	0	0	5	15	5
76	SVMA - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente	2	5	6	6	2	2	2	0	0	0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/2024 - COBES

PROCESSO: 6013.2023/0000609-4

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de mobiliário padrão, devidamente montado e com mão de obra inclusa, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores das unidades adquirentes.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/02

A (empresa)..... inscrita no CNPJ
sob nº estabelecida
na....., nº.....,
telefone/fax nºs....., e-mail.....,
propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

GRUPOS 1, 2, 3 e 4 Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Grupo 1 - Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.						
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário de madeira BAIXO	563	Unidade			
2	Armário de madeira MÉDIO	389	Unidade			
3	Armário de madeira ALTO	714	Unidade			
4	Armário de madeira EXTRA ALTO	373	Unidade			
Total Geral do Grupo						

Grupo 2 - Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.						
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Marca/Fabri cante	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA DE SÃO PAULO

5	Cadeira Fixa com encosto em tela	608	Unidade			
6	Cadeira Fixa	1029	Unidade			
7	Cadeira fixa para obeso	428	Unidade			
8	Cadeira giratória	1470	Unidade			
9	Conjunto com três cadeiras	286	Unidade			
10	Conjunto com três poltronas	380	Unidade			
11	Poltrona giratória com encosto em tela e apoio de cabeça	475	Unidade			
12	Poltrona giratória com encosto em tela sem apoio de cabeça	835	Unidade			
13	Poltrona giratória	835	Unidade			
Total Geral do Grupo						

Grupo 3 - Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
14	Estação de trabalho linear 2 pessoas frente a frente	164	Unidade			
15	Estação de trabalho linear 4 pessoas frente a frente	204	Unidade			
16	Estação de trabalho linear 6 pessoas frente a frente	180	Unidade			
17	Estação de trabalho individual	402	Unidade			
18	Painel divisório (para estação de trabalho linear)	409	Unidade			
Total Geral do Grupo						

Grupo 4 - Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.						
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
19	Gaveteiro volante 3 gavetas (padrão normal)	703	Unidade			
20	Gaveteiro volante 4 gavetas (padrão normal)	538	Unidade			
21	Gaveteiro volante 4 gavetas (padrão normal)	747	Unidade			
22	Mesa auto portante em L Menor	708	Unidade			
23	Mesa auto portante em L Maior	424	Unidade			
24	Mesa auxiliar reta auto portante	281	Unidade			
25	Mesa reta auto portante com regulagem elétrica de altura	135	Unidade			
26	Mesa redonda para reunião	205	Unidade			
27	Mesa retangular para reunião	136	Unidade			
28	Painel divisório Mesa auxiliar reta	193	Unidade			
29	Painel divisório mesa auto portante em "L" 1.400 x 1.400 mm	242	Unidade			
30	Painel divisório mesa auto portante em "L" 1.600 x 1.600 mm	172	Unidade			
Total Geral do Grupo						

Preço total: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)



GRUPOS 5, 6, 7 e 8 Participação Ampla

Grupo 5 - Ampla						
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
31	Armário de madeira BAIXO	1686	Unidade			
32	Armário de madeira MÉDIO	1165	Unidade			
33	Armário de madeira ALTO	2141	Unidade			
34	Armário de madeira EXTRA ALTO	1116	Unidade			
Total Geral do Grupo						

Grupo 6 - Ampla						
Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
35	Cadeira Fixa com encosto em tela	1823	Unidade			
36	Cadeira Fixa	3087	Unidade			
37	Cadeira fixa para obeso	1283	Unidade			
38	Cadeira giratória	4408	Unidade			
39	Conjunto com três cadeiras	855	Unidade			
40	Conjunto com três poltronas	1139	Unidade			
41	Poltrona giratória com encosto em tela e apoio de cabeça	1422	Unidade			
42	Poltrona giratória com encosto em tela sem apoio de cabeça	2503	Unidade			
43	Poltrona giratória	2504	Unidade			



Total Geral do Grupo

Grupo 7 - Ampla

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
44	Estação de trabalho linear 2 pessoas frente a frente	492	Unidade			
45	Estação de trabalho linear 4 pessoas frente a frente	610	Unidade			
46	Estação de trabalho linear 6 pessoas frente a frente	539	Unidade			
47	Estação de trabalho individual	1204	Unidade			
48	Painel divisório (para estação de trabalho linear)	1227	Unidade			
Total Geral do Grupo						

Grupo 8 - Ampla

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
49	Gaveteiro volante 3 gavetas (padrão normal)	2107	Unidade			
50	Gaveteiro volante 4 gavetas (padrão normal)	1612	Unidade			
51	Gaveteiro volante 4 gavetas (padrão normal)	2239	Unidade			
52	Mesa auto portante em L Menor	2123	Unidade			
53	Mesa auto portante em L Maior	1272	Unidade			
54	Mesa auxiliar reta auto portante	842	Unidade			
55	Mesa reta auto portante com regulagem elétrica de altura	403	Unidade			

56	Mesa redonda para reunião	612	Unidade			
57	Mesa retangular para reunião	408	Unidade			
58	Painel divisório Mesa auxiliar reta	578	Unidade			
59	Painel divisório mesa auto portante em "L" 1.400 x 1.400 mm	724	Unidade			
60	Painel divisório mesa auto portante em "L" 1.600 x 1.600 mm	513	Unidade			
Total Geral do Grupo						

Preço total: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

**OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o PREÇO TOTAL
DAS CONDIÇÕES GERAIS**

01. Prazo de entrega:(.....). dias (úteis ou corridos) (máximo de
(.....) dias, contados do recebimento pela contratada da (definir se do
recebimento da própria Nota de Empenho, pedido, Ordem de Fornecimento, etc.)

02. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:
.....(.....) meses (não inferior a (.indicar prazo)), a contar da data da entrega.

Fls. 02/02

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e 62.100/2022, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA :(.....) dias corridos. (), contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de

de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/2024 - COBES

PROCESSO: 6013.2023/0000609-4

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de mobiliário padrão, devidamente montado e com mão de obra inclusa, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores das unidades adquirentes.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/2024 - COBES

PROCESSO: 6013.2023/0000609-4

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de mobiliário padrão, devidamente montado e com mão de obra inclusa, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores das unidades adquirentes.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES**, por intermédio da **Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES**, situada no Viaduto do Chá nº 15 – 8º andar – Edifício Matarazzo, São Paulo, Capital, CEP 01002-900, aqui representada por XXXXXXXXXXXX, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa, CNPJ nº, situada na Rua, nº, por seu representante legal, Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, vencedora do certame, doravante denominada simplesmente **(PRIMEIRA) DETENTORA DA COTA (RESERVADA/ABERTA)**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do fornecimento de bens discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste o Aquisição de mobiliário padrão, devidamente montado e com mão de obra inclusa, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores das unidades adquirentes nos termos especificados no ANEXO I do edital de Pregão que precedeu este ajuste e na(s) proposta(s) da PRIMEIRA DETENTORA, constante no documento eletrônico xxxx, e da SEGUNDA DETENTORA, constante no documento eletrônico xxxx, todas integrantes do Processo Administrativo SEI nº xxxxxxxx, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

1.2 São registradas as seguintes licitantes não desclassificadas que aceitaram cotar os produtos com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, considerado como Cadastro Reserva, sendo que a convocação obedecerá à ordem de classificação final das propostas:

Ordem	Detentora	CNPJ
--------------	------------------	-------------

2º		
3º		
...		

1.2.1 As DETENTORAS que formam o Cadastro Reserva somente serão indicadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se atenderem, quando convocadas, as condições de habilitação;

(Obs 1: se não houver interessados no Cadastro Reserva, o item 1.2 será excluído)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

ITEM: XXXXXXXXXX

CÓDIGO SUPRI: xxxxxxxx

UN.MOVIMENTAÇÃO: xxxxxxxx

PRIMEIRA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL:

PREÇO UNITÁRIO: R\$(COM 2 CASAS DECIMAIS)

SEGUNDA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL:

PREÇO UNITÁRIO: R\$(COM 2 CASAS DECIMAIS)

2.1.1 O preço está referenciado ao mês de/....., correspondente ao da apresentação da proposta comercial.

2.2 O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS

3.1 Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são os arrolados no Anexo V do edital de Pregão que precedeu este ajuste, observados os quantitativos discriminados de consumo, constantes do Anexo I

3.2 A PRIMEIRA DETENTORA, vencedora da cota reservada, tem quantitativo estimado de fornecimento de xxxxxxxx centos/ano, devendo ser contratada prioritariamente, nos termos do Decreto Municipal nº 56.475/15 e regras específicas desta Ata.

3.3 A SEGUNDA DETENTORA, vencedora da cota de ampla concorrência (exercido ou não o direito de preferência), tem quantitativo estimado de fornecimento de xxxxxx centos/ano, sem prioridade na contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 56.475/15 e regras específicas desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, conforme artigo 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022:

a) haja anuência das partes;

b) a(s) DETENTORA(S) tenha(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

c) pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

4.1.1 Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades participantes.

4.2 A(s) DETENTORA(S) da Ata de Registro de Preço deverá (ão) manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência, sob pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termo de Contrato (Anexo VI do Edital) nos casos de compras parceladas, podendo ser substituído por outros instrumentos nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do artigo 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para o acionamento desta Ata, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:

a) a intenção de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) a economicidade dos preços registrados.

5.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR consultará a PRIMEIRA DETENTORA, assim classificada por ter exercido o direito de preferência, acerca da possibilidade de atender a demanda solicitada.

5.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR somente consultará diretamente a SEGUNDA DETENTORA, vencedora da cota de ampla concorrência, caso o pedido não puder ser atendido pela PRIMEIRA DETENTORA pelos seguintes motivos:

a) o pedido de acionamento importar em consumo superior ao registrado para a PRIMEIRA DETENTORA; ou

b) o quantitativo remanescente no período for insuficiente para o atendimento, ante a existência de consumo já realizado.

5.3.1.1 Para os fins desta exceção, considera-se como referencial o consumo **mensal** estimado.

5.3.2 Na negativa de atendimento pela PRIMEIRA DETENTORA, sem prejuízo do previsto no item 5.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da mesma COTA integrantes do Cadastro Reserva, se houver, observada a ordem de classificação, para verificar qual terá condições de assumir a demanda solicitada, atendido ao disposto no item 1.2.1 desta Ata.

5.4 Na negativa de atendimento da demanda, a DETENTORA convocada justificará a negativa, que será apreciada pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços em face dela, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.

5.4.2 A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

5.5 Poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preço todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços relacionados no Anexo V do Edital que precedeu ao ajuste.

5.5.1 Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado, deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5.2 Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.

5.6 Os órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, informando, inclusive, o quantitativo estimado para utilização.

5.6.1 Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.

5.7 As contratações adicionais previstas nos itens 5.5 e 5.6 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 24, §3º, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

5.8 Para os fins de acionamento ou adesão da Ata de Registro de Preços, a unidade requerente deverá instruir o processo SEI (processo eletrônico) com o formulário respectivo preenchido, sendo:

- a) o Formulário de Consulta ao Órgão Gerenciador, para acionamento da Ata por ÓRGÃO PARTICIPANTE dentro do quantitativo registrado;
- b) o Formulário de Autorização para Contratar acima do Registrado, para o acionamento da Ata por ÓRGÃO PARTICIPANTE além do quanto registrado;
- c) o Formulário de Autorização para Aderir à Ata de Registro de Preço, para a adesão da Ata por ÓRGÃO ADERENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1 A DETENTORA será convocada para retirar a nota de empenho ou assinar o termo de contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Nona desta Ata.

6.1.1 O prazo para retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

6.1.2 A DETENTORA comprovou que não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal, bem como a ausência de apontamentos junto aos cadastros indicados na Instrução Normativa nº 2/2019-TCM.

6.1.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a DETENTORA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital que precedeu esta licitação e seus anexos.

6.1.3 Quando a DETENTORA não retirar a nota de empenho ou assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR indicar nova DETENTORA, observadas as regras de preferência e de apuração de responsabilidade da DETENTORA desistente.

- 6.1.4** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2** O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2.1** Somente serão analisados pelas unidades contratantes os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais feitos até a data final prevista para a entrega e que estejam instruídos com as justificativas pertinentes e respectiva comprovação.
- 6.2.2** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 6.2.1 serão indeferidos de pronto.
- 6.2.3** Os pedidos que atenderem as condições previstas no subitem 6.2.1 serão analisados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE e decididos, mantendo-se ou alterando-se, quando for o caso, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.
- 6.3** Os locais de entrega serão determinados pelas unidades contratantes.
- 6.4** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes
- 6.4.1** O recebimento do material pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na Especificação Técnica do Objeto, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.
- 6.4.2** Se, durante a atividade de fiscalização, o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da DETENTORA, conforme o caso.
- 6.4.3** O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela DETENTORA que o forneceu no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2.
- 6.5** A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- 6.6** O descarregamento do material ficará a cargo da DETENTORA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 6.7** A entrega do objeto na unidade contratante será acompanhada dos seguintes documentos:

- a) originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura;
- b) cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.7.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos documentos indicados no item 6.7.
- 7.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.
 - 7.2.1 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da fornecedora contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
 - 7.2.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da unidade contratante, a fornecedora contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
 - 7.2.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 7.2.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
 - 7.2.2.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.
- 7.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010, publicado no DOC de 22 de janeiro de 2010.
- 7.4 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços contratuais serão reajustados observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 62.100/22, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
 - 8.1.1 A(s) proposta(s) comercial(is) são referenciadas ao mês de/202x.

- 8.1.2** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 8.1.2.1** O índice previsto no item 8.1.2 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado ao contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.
- 8.1.3** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 8.1.4** Se aplicado o reajuste e os valores registrados ficarem acima dos praticados de mercado, observar-se-á o quanto disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.1.1.
- 8.2** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 8.2.1** O cálculo da compensação financeira, se houver, seguirá o disposto no item 7.2.2.1 desta ata.
- 8.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 8.4** O preço registrado poderá ser revisado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:
- 8.4.1** Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.278/02, cabendo, neste caso, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, convocar a DETENTORA visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.4.1.1** Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 11.1, alínea “f”, desta Ata de Registro de Preços.
- 8.4.2** A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração de composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.
- 8.4.2.1** O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com todos os subsídios necessários, e o remeterá a

COMPREM para análise e deliberação, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

- 8.4.2.2** Na hipótese de deferimento do pleito pela COMPREM, competirá à autoridade competente ratificar, ou não, aquela deliberação, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.
- 8.5** Os novos preços aprovados pela COMPREM e ratificados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea “a” do inciso III do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008, na redação dada pelo Decreto Municipal nº 53.309/2012.
- 8.6** Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as DETENTORAS de uma mesma COTA, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado, observado o quanto previsto no item 3.2.
- 8.6.1** Mantendo-se a igualdade de preços dentro da mesma COTA, observar-se-á a classificação original.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA(S) DETENTORA(S)

- 9.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a:
- a)** promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - b)** aplicar as sanções administrativas devidas à DETENTORA da Ata de Registro de Preço, observando o direito deste apresentar a sua defesa e contrarrazões;
 - c)** promover o acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos órgãos e entidades participantes e não participantes;
 - d)** indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e os preços registrados, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de preferência e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
 - e)** acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
 - f)** receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

- g) autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;
- h) divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- i) cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços.

9.2 A(s) DETENTORA(S) se obriga(m) à:

- a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3(três) dias úteis;
- g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasionem às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

9.3 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços se comprometem a:

- a) manter-se informados sobre o andamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- b) consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, se houver mais de uma DETENTORA, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

- c) verificar preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados, nos termos desta Ata de Registro de Preços;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada, até o quinto dia útil de cada mês seguinte à sua celebração;
- e) zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
- f) aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;
- g) informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;
- h) sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das demais espécies de penalidades, conforme competência definida na CLÁUSULA DÉCIMA .

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A DETENTORA, em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a três anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2 Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a DETENTORA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

10.2.2 Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.

10.2.2.1 Ocorrendo atraso superior a 19 (dezenove) dias, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

10.2.3 Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

- 10.2.4** Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 10.2.5** Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a DETENTORA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 19 (dezenove) dias, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o quinto dia, após o qual será aplicada a multa prevista no subitem 10.2.3, podendo ser aplicada cumulativamente a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos, pelo disposto no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2.6** Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.
- 10.3** As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.4** Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:
- 10.4.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas na alínea “c”, do item 10.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.
- 10.4.2** O Secretário de Gestão, quanto à sanção administrativa indicada na alínea “d”, do item 10.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 10.4.3** As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas “a” e “b”.
- 10.4.3.1** Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.
- 10.4.3.2** Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à CONTRATADA, culminando com a decisão.
- 10.4.3.3** Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.
- 10.4.3.4** Na hipótese do item 10.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada,

podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.

- 10.5** Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.
- 10.6** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 10.7** A critério da CONTRATANTE, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São Paulo ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
- 10.7.1** Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.
- 10.7.2** As penalidades deverão ser registradas no Módulo de Apenações do Sistema Integrado de Gestão de Suprimentos e Serviços (SIGSS), conforme Portaria Intersecretarial 01/2015-SEMPA/SF.
- 10.8** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.9** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 10.9.1** No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- a)** a(s) DETENTORA(S) não cumprir(em) as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
 - b)** a(s) DETENTORA(S) não formalizar(em) o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar(em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c)** a(s) DETENTORA(S) der(em) causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - d)** a(s) DETENTORA(S) recusar(em)-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) DETENTORA(S) não aceitar(em) a redução;
 - g) a(s) DETENTORA(S) sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;
 - h) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - i) sempre que ficar constatado que a(s) DETENTORA(S) perdeu(ram) qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 11.2** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 11.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.2.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no DOC, considerando-se rescindido o registro a partir da publicação.
- 11.3** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 11.3.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 11.4** O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.
- 11.5** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 11.6** Rescindida a Ata de Registro de Preços em face da PRIMEIRA DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da respectiva COTA, integrantes do Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação e o quanto previsto no item 1.2.1, acerca do interesse em assumir a presente Ata, pelos quantitativos e prazo remanescentes.

- 11.6.1** A desistência em assumir a Ata de Registro de Preços importará também na renúncia ao direito de permanecer na qualidade de Cadastro Reserva da COTA, sem aplicação de penalidade.
- 11.6.2** Inexistindo DETENTORAS na qualidade de Cadastro Reserva, a Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais LICITANTES classificadas, nos termos do disposto no Edital do Pregão que precedeu este ajuste, para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos materiais que constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preço.
- 11.7** Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 10.2.4 deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 12.2** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 12.3** São peças integrantes da Ata de Registro de Preços nº xxx/SEGES-COBES/202X, o Edital do Pregão Eletrônico nº /2023-COBES e seus anexos, a atas do pregão eletrônico, a proposta comercial da DETENTORA apresentada e aceita, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.
- 12.4.1** Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.5** Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos, à(s) DETENTORAS(s), sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos (e-mail):

PRIMEIRA DETENTORA: _____@_____

- 12.5.1** As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos pela legislação.
- 12.6** A celebração dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preço fica condicionada a ausência de pendências pela DETENTORA junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/2005, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/2006, bem como a ausência

de apontamentos junto ao CEIS (União), ao e-Sanções (Estado de São Paulo) e ao Cadastro de Empresas Apenadas do Município de São Paulo.

12.7 Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.8 Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, de de 2024.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pela PRIMEIRA DETENTORA DA COTA (RESERVADA/ABERTA)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

Pela SEGUNDA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/2024 - COBES

PROCESSO: 6013.2023/0000609-4

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de mobiliário padrão, devidamente montado e com mão de obra inclusa, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores das unidades adquirentes.

ANEXO V

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

#	PARTICIPANTES	ENDEREÇOS
1	CET - Companhia de Engenharia de Tráfego	R. Barão de Itapetininga, 18 - República - São Paulo - SP, 01042-010
		R. Santa Rita, 590 - Pari - São Paulo - SP, 03026-030
		R. Santo Amaro, 216 - Bela Vista - São Paulo - SP, 01319-001
2	CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Vale do Anhangabaú, 226 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01007-010
3	FTMSP - Fundação Theatro Municipal de São Paulo	Rua Conselheiro Crispiniano, 378, Praça das Artes, República, São Paulo/SP - CEP: 01037-000
4	FUNDATEC - Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura	Avenida São João, 473 - 6º andar - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP - CEP: 01035-000
		Avenida dos Metalúrgicos, 1945 - Cidade Tiradentes, São Paulo/SP - CEP: 08471-000
5	HSPM - Hospital do Servidor Público Municipal	Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP
6	IPREM - Instituto de Previdência Municipal	Parque do Anhangabaú, 360, 30º andar, Centro – São Paulo – SP, CEP: 01011-100
7	PGM - Procuradoria Geral do Município	R. Maria Paula, 270 - Bela Vista - São Paulo - SP, 01319-001
		R. Maria Paula, 136 - Bela Vista - São Paulo - SP, 01319-001
		R. Conselheiro Furtado, 166 - Liberdade - São Paulo - SP, 01511-000

		Av. da Liberdade, 103 - Liberdade - São Paulo - SP, 01503-000
		Viaduto do Chá, 15 - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo - SP, 01002-900
8	SEGES - Secretaria Municipal de Gestão	Rua Boa Vista, 280 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP - CEP: 01014-908 (7º andar intermediário)
9	SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação	Rua Líbero Badaró, 504 - 25º andar - Sala 252 - Centro - SP - CEP: 01008-906
10	SF - Secretaria Municipal da Fazenda	R. Líbero Badaró, 190 - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo - SP, 01003-010
11	SGM - Secretaria de Governo Municipal	
12	SIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	Rua Quinze de novembro, 165, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001
13	SMC - Secretaria Municipal de Cultura	Rua Pascoal Ranieri, 75 - Canindé - São Paulo - SP, 03034-060
14	SMDET - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	Av. São João, 473 (4º e 5º andar) - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01035-000
15	SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	R. Líbero Badaró, 119 - Sé - São Paulo - SP, 01008-000
		R. Dr. Falcão Filho, 99 - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo - SP, 01007-010
16	SME COSERV - Secretaria Municipal de Educação	R. José de Magalhães, 191 - Vila Clementino - São Paulo - SP, 04026-090
		R. Casimiro de Abreu, 354 - Vila Congonhas - São Paulo - SP, 04624-111
		Av. Angélica, 2.318 - Consolação - São Paulo - SP, 01228-100
		R. Taboão, 10 - Sumaré - São Paulo - SP, 01256-020
		R. Estado de Israel, 200 - Vila Clementino - São Paulo - SP, 04022-001
		R. Estado de Israel, 509 - Vila Clementino - São Paulo - SP, 04022-001
		R. Buri, 35 - Pacaembu - São Paulo - SP, 01246-050
17	SME CODAE - Coordenadoria de	R. Líbero Badaró, 425 - 9º andar - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo - SP, 01009-000

	Alimentação Escolar	
18	SME DRE BT - Diretoria Regional de Educação Butantã	Rua Azém Abdalla Azém, 574, - Bairro Jardim Bonfiglioli - São Paulo/SP - CEP 05593-090
19	SME DRE CL - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	Av. João Dias, 3763 - Jardim Santo Antonio - São Paulo - SP
		R. Áurea da Gama, 199 - Jardim Piracuama - São Paulo - SP, CEP: 05763-290
20	SME DRE CS - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	Rua Monte Carlo, 25 - Bairro Velerios - São Paulo - SP, CEP 04773-140
		Avenida do Rio Bonito, 2330 - Vila Friburgo - São Paulo - SP, CEP 04776-003
21	SME DRE FB - Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia	R. Léo Ribeiro de Morães, 66 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP, CEP: 02910-060
22	SME DRE G - Diretoria Regional de Educação Guaianases	Rua Agapito Maluf, 58 - Guaianases, Vila Princesa Isabel - São Paulo - SP, CEP: 08410-131
		Rua Serra do Mar, 90 - Vila Princesa Isabel - São Paulo - CEP: 08410-160
		Rua João dos Reis, 04, Guaianases, Vila Princesa Isabel - São Paulo SP - CEP 08410-150
23	SME DRE IP - Diretoria Regional de Educação Ipiranga	R. Leandro Dupret, 525 - Vila Clementino - São Paulo - SP, 04025-012
24	SME DRE IQ - Diretoria Regional de Educação Itaquera	Av. Itaquera, 241 - Cidade Líder - São Paulo - SP, 03450-001
25	SME DRE JT - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé	Rua Soldado Anésio Antão Ferreira, 115, - Bairro Jardim Japão - São Paulo/SP - CEP 02142-000
		Av. Tucuruvi, 808 - Tucuruvi - São Paulo - SP, 02304-002
		R. Mariquinha Viana, 656 - Água Fria - São Paulo - SP, 02408-130
26	SME DRE MP - Diretoria Regional de Educação São Miguel Paulista	Rua Décio Angelo Chiuvi, 780 - Vila Americana - São Paulo - CEP: 08020-360
27	SME DRE PE - Diretoria Regional de Educação Penha	Avenida Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, 1870 - Vila Talarico - São Paulo - CEP: 03535-000
28	SME DRE PJ - Diretoria Regional	R. Aurélia, 996 - Lapa - São Paulo - SP, 05046-000

	de Educação Pirituba/Jaraguá	R. Mário, 454 - Vila Romana - São Paulo - SP, 05048-010
		Rua Jose de Moraes, 141 - Pq São Domingos - São Paulo - CEP 05121-060
29	SME DRE SM - Diretoria Regional de Educação São Mateus	Avenida Ragueb Chohfi, 1.550, - Bairro Jardim Tres Marias - São Paulo/SP - CEP 08375-000
30	SMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	R. da Coroa, 1751 - Vila Guilherme - São Paulo - SP, 02047-020
31	SMPED - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	Rua Libero Badaró, n. 425, 32º andar - Centro - CEP: 01009-905
32	SMRI - Secretaria Municipal de Relações Internacionais	Viaduto do Chá, 15, 7º andar - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo - SP, 01002-900
33	SMS - COSAP - Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico	R. Santa Eulália, 86 - Santana, São Paulo - SP, 02031-020
34	SMS - Secretaria Municipal de Saúde	R. Santa Isabel, 181 - 2º andar - Vila Buarque - São Paulo - SP, 01221-010
35	SMS COVISA - Coordenação de Vigilância em Saúde	R. Jaburuna, 82 - Cidade Dutra - São Paulo - SP, 04803-040
36	SMS CRS Centro - Coordenadoria Regional de Saúde Centro	Rua Líbero Badaró, 282, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008- 000
		Rua Frederico Alvarenga, 259 Parque Dom Pedro II - São Paulo/SP - CEP: 01020 030
		Rua Vitorino Carmilo, 599 Santa Cecília - São Paulo/SP - CEP 01153-000
37	SMS CRS Leste - Coordenadoria Regional de Saúde Leste	Avenida Pires do Rio, 191, São Miguel Paulista - São Paulo/SP - CEP 08020-000
38	SMS CRS Sul - Coordenadoria Regional de Saúde Sul	R. Fernandes Moreira, 1470 - Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo - SP, 04716-003
		Estr. de Itapecerica, 961 - Vila das Belezas - São Paulo - SP, 05835-003
		R. Nossa Sra. do Bom Conselho, 59 - Campo Limpo - São Paulo - SP, 05763- 470

		R. Cassiano dos Santos, 499 - Morumbi - São Paulo - SP, 04827-110
		R. Aristides da Silveira Lobo, 178 - Jardim Prudência - São Paulo - SP, 04648-180
39	SMS HMEC - Hospital Maternidade-Escola Vila Nova Cachoeirinha	Av. Dep. Emílio Carlos, 3100 - Limão - São Paulo - SP, 02720-200
40	SMS SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	R. Jaraguá, 858 - Bom Retiro, São Paulo - SP, 01548-030
		R. Jaraguá, 836 - Bom Retiro, São Paulo - SP, 01548-030
41	SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana	Largo Nossa Senhora da Conceição, 88 - Cambuci – CEP: 01528-060
		Rua da Consolação 1379 - Consolação - CEP:0130100
		Rua General Couto de Magalhães, 444 - Nova Luz – CEP: 01212-030
42	SMTUR - Secretaria Municipal de Turismo	Rua Boa Vista, 280, 4º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-908
43	SMUL - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	Rua São Bento, 405 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01011-100
44	SP Cine - Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo	Rua Líbero Badaró, 293, 22º andar, conjunto 22B - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-907
45	SP Regula - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo	R. Líbero Badaró, 425, 13º e 33º andar - Centro Histórico de São Paulo São Paulo - SP, 01009-000
46	SP Trans - São Paulo Transporte	R. Santa Rita, 590 - Pari - São Paulo/SP - CEP: 03026-030
47	SP Turis - São Paulo Turismo	Rua Boa Vista, 280, 15º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-908
48	SP Urb - São Paulo Urbanismo	Rua Libero Badaró, 504 - 15 º andar - Centro - SP - CEP: 01008-906
49	SUB AD - Subprefeitura Cidade Ademar	Avenida Yervant Kissajikian, 416, - Bairro Vila Constância - São Paulo/SP - CEP 04657000
50	SUB AF - Subprefeitura	Rua Atucuri, 699 - Chácara Santo Antônio - SP - CEP: 03411-000

	Aricanduva/Formosa	Rua Oliveira Catrambi, 956 - Jd. Vila Formosa - SP - CEP: 03461-010
51	SUB BT - Subprefeitura Butantã	Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, nº 201 - Jd. Peri-Peri - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05538-000
		Rua Telmo Coelho Filho, nº 210 - Vila Albano - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05543-020
52	SUB CS - Subprefeitura Capela do Socorro	R. Jaburuna, 82 - Cidade Dutra - São Paulo - SP, 04803-040
		R. Cassiano dos Santos, 499 - Rio Bonito - São Paulo - SP, 04827-110
		R. Cassiano dos Santos, 43 - Rio Bonito - São Paulo - SP, 04827-110
53	SUB CT - Subprefeitura Cidade Tiradentes	Rua Juá Mirim, s/n, Anexo Supermercados Negreiros (fundos) - Bairro Jardim Pedra Branca - São Paulo/SP - CEP 08490-800
54	SUB CV - Subprefeitura Casa Verde	Av Ordem e Progresso, 1.001 - Jd. das laranjeiras - São Paulo - SP - CEP:02518-130
55	SUB EM - Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Av. São Miguel, 5550 - Jardim Cotinha - São Paulo - SP, 03870-100
56	SUB FB - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Av. João Marcelino Branco, 93/95 - Vila dos Andrades São Paulo - SP, 02610-000
		R. Dr. Artur Fajardo, 300 - Chacara Nossa Sra. Aparecida São Paulo - SP, 02963-000
		Rua Engenheiro Edgard Ferreira de Barros Júnior, 111 - Freguesia do Ó São Paulo - SP, 02910-015
		R. Balsa, 969 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP, 02911-035
57	SUB IP - Subprefeitura Ipiranga	Rua Lino Coutinho, 444 - Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04207-000
58	SUB IQ - Subprefeitura Itaquera	Rua Augusto Carlos Bauman, 851, - Bairro Itaquera - São Paulo/SP - CEP 08215-263
59	SUB JA - Subprefeitura Jabaquara	Avenida Engenheiro de Armando Arruda Pereira, 2314, - Bairro Jabaquara - São Paulo/SP - CEP 04908-001
		R. Borboletas Psicodélicas, 35 - Vila Guarani (Zona Sul) São Paulo - SP, 04313-110
60	SUB JT - SUBPREFEITURA JAÇANÃ/TREMÉM BÉ	Av. Luis Stamatis, 300, - Bairro Jaçanã - São Paulo/SP - CEP 02260-000
60	SUB JT - SUBPREFEITURA JAÇANÃ/TREMÉM	Av. Paulo Lincoln do Valle Pontin, 800 - Jaçanã São Paulo - SP, 02273-011

	BÉ	
61	SUB LA - Subprefeitura Lapa	Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-002
62	SUB MG - Subprefeitura Vila Maria/Guilherme	Rua General Mendes, 111, - Bairro Vila Maria Alta - São Paulo/SP - CEP 02127-020
63	SUB MO - Subprefeitura Mooca	Praça Barão de Tietê, 118 - Belenzinho São Paulo - SP, 03163-050
64	SUB PA - Subprefeitura Parelheiros	Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252, - Bairro Jardim dos Álamos - São Paulo/SP - CEP 04883-025
65	SUB PE - Subprefeitura Penha	Rua Candapuú, 492, - Bairro Vila Marieta - São Paulo/SP - CEP 03621-000
66	SUB PI - Subprefeitura Pinheiros	Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 595 - Alto de Pinheiros São Paulo - SP, 05459-010
67	SUB PJ - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Rua Dr. Carlos Afranio da Cunha Matos, 67 - Chácara Inglesa São Paulo - SP, 05140-040
68	SUB PR - Subprefeitura Perus	Rua Cleonice Kammer D'Sandro, 1.300 - Bairro Sitio Areião - CEP 05224-000
69	SUB SA - Subprefeitura Santo Amaro	Praça Floriano Peixoto, 54, - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04751-030
70	SUB SB - Subprefeitura Sapopemba	Avenida Sapopemba nº 9064, - São Paulo/SP - CEP 03988-000
71	SUB SE - Subprefeitura Sé	R. Álvares Penteado, 49 - 5º ANDAR - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo - SP, 01012-000
		Praça José Luiz de Mello Malheiro, 230 - Liberdade - São Paulo - SP, 01517-080
72	SUB SM - Subprefeitura São Mateus	Av. Forte do Leme, 936 - Parque São Lourenço - São Paulo - SP, 08340-010
		Av. Ragueb Chohfi, 1400, - Bairro Parque Industrial São Lourenço - São Paulo/SP - CEP 08375-000
73	SUB ST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi	R. Eduardo Vicente Nasser, 589 - Barro Branco (Zona Norte) São Paulo - SP, 02344-050
		Av. Tucuruvi, 808 - Tucuruvi São Paulo - SP, 02304-002
74	SUB VM - Subprefeitura Vila Mariana	Rua José Magalhães, 500, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP: 04026-090
75	SUB VP - Subprefeitura Vila Prudente	Av. Alberto Ramos, 103 - Vila Independência São Paulo - SP, 03222-000



76	SVMA - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente	Rua do Paraíso, 387/389, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000
		R. Treze de Maio, 1566/1570 - Bela Vista - São Paulo - SP, 01327-002

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/2024 - COBES

PROCESSO: 6013.2023/0000609-4

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de mobiliário padrão, devidamente montado e com mão de obra inclusa, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores das unidades adquirentes.

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO Eletrônico nº 01/2024-COBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo –

CONTRATADA: _____

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da (indicar a Pasta ou unidade contratante), e a empresa.....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, através da _____, inscrita no C.N.P.J. Nº _____, com sede na _____ - São Paulo / SP, neste ato, representada pelo _____ Senhor(a) _____, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, tel. _____, neste ato por seu representante legal, Senhor(a) _____, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho – documento SEI ____

publicado no D.O.C. de ___/___/___, do processo SEI nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a aquisição de _____ (quantidade) unidades de _____ (objeto), cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I deste Termo de Contrato.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições constantes da Ata de Registro de Preços xxx/SEGES/2024, parte integrante deste edital

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, na _____ (local de entrega; se mais de um, descrever locais e quantitativos correspondentes).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O presente Contrato terá vigência de xxxxx (xxxxxxxxxxx) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXX).

4.2 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio

4.3 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado

4.3.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.3.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.3.2 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3.3 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.4 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.5 A CONTRATADA poderá solicitar a revisão de preços nos termos do 8.4.2 da Ata de Registro de Preços que precedeu este ajuste e nele consta como anexo.

4.6 As hipóteses excepcionais serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do contrato;
- b)** atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Termo de Contrato, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- c)** comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sem prejuízo de comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d)** manter, durante o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste;
- e)** manter durante toda a duração do Termo de Contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- f)** comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- g)** prestar informações relacionadas à prestação do serviço sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;
- h)** responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura à unidade contratante ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes do presente Termo de Contrato.

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) **Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;**
- b) **Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;**
- c) **Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;**
- d) **Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;**
- e) **Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;**
- f) **Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;**
- g) **Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;**
- h) **Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;**
- i) **Atestar a execução e a qualidade do fornecimento, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a nota fiscal ou fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;**
- j) **Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada;**

k) Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando a CONTRATADA não atender as condições no contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.1.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 7.1.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.5 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.3.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) ocorrendo a redução do Contrato, a CONTRATANTE comunicará ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para anotação da redução realizada;

b) para acréscimo do quantitativo, a CONTRATANTE deverá obter prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual analisará os quantitativos registrados para a CONTRATANTE e eventual sobra para aquisições adicionais.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos

previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.2 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante às disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes

9.3.1 A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada dos seguintes documentos

a) nota fiscal ou nota fiscal fatura;

b) cópia reprográfica da Nota de Empenho;

9.3.2 Se durante a atividade de fiscalização o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da empresa contratada, conforme o caso.

9.4 O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa Contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2.4 da Cláusula Décima.

9.5 A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

9.6 O descarregamento do material ficará a cargo da CONTRATADA, devendo por esta ser providenciada a mão de obra necessária.

9.7 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as Especificações Técnicas do Objeto, ANEXO I do edital que precedeu a este ajuste, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/1990.

9.8 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais que se apresentarem com as condições seguintes:

- a)** até a data final prevista para a entrega; e
- b)** instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

9.9 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA em razão de descumprimento aos termos deste contrato e da Ata de Registro de Preço que lhe deu origem, com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a)** advertência;
- b)** multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a três anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.2.2 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

10.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, nos termos e prazo estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da multa estipulada no item anterior.

10.2.4 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.2.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.2.6 Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 19 (dezenove) dias, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o quinto dia, após o qual será aplicada a multa prevista no subitem 10.2.3, podendo ser aplicada

cumulativamente a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos, pelo disposto no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 10.2.7** Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.
- 10.3** As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.4** Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:
- 10.4.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas na alínea “c”, do item 10.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.
- 10.4.2** O Secretário de Gestão, quanto à sanção administrativa indicada na alínea “d”, do item 10.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 10.4.3** As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas “a” e “b”.
- 10.4.3.1** Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.
- 10.4.3.2** Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento,

concedendo prazo para defesa prévia à CONTRATADA, culminando com a decisão.

10.4.3.3 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.

10.4.3.4 Na hipótese do item 10.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.

10.5 Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.

10.6 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

10.7 A critério da CONTRATANTE, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São Paulo ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

10.7.1 Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

10.7.2 As penalidades deverão ser registradas no Módulo de Apenações do Sistema Integrado de Gestão de Suprimentos e Serviços (SIGSS), conforme Portaria Intersecretarial 01/2015-SEMP/SA/SF.

- 10.8** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.9** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 10.9.1** **No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** A fiscalização do contrato será exercida por intermédio de servidor oportunamente designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 11.2** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

- 12.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo edital.
- 12.6** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, a Ata de Registro de Preços xxxx/2024/SEGES, com seus anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls ____ e ____ do processo administrativo nº
- 12.7** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.8** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra

forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

Prefeitura do Município de São Paulo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

R.G. Nº: R.G. Nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/2024 - COBES

PROCESSO: 6013.2023/0000609-4

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de mobiliário padrão, devidamente montado e com mão de obra inclusa, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores das unidades adquirentes.

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

(assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/2024 - COBES

PROCESSO: 6013.2023/0000609-4

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de mobiliário padrão, devidamente montado e com mão de obra inclusa, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores das unidades adquirentes.

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA (BALANÇO PATRIMONIAL)

1. A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG): } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC): } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG): } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Esclarecimento:

Os índices acima indicados deverão ser calculados conforme as fórmulas apresentadas, sendo que o resultado solicitado para cada índice é maior ou igual a um.

2. **ALTERNATIVAMENTE**, a situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório, para comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.